



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3322–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	116

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	116
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	117
DIRETORIA GERAL	118
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	123
CENTRAL DE COMPRAS.....	126

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5006224-22.2012.827.0000

APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADOS: VAURO HONÓRIO DA SILVA /MARIA AURELIANE ARAÚJO

ADVOGADO: ALEXSANDER AGAWA DA SILVA RIBEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRELIMINAR AFASTADA. Não se configura julgamento *extra petita* quando o julgador não extrapola os limites do pedido, mas apenas aplica a norma jurídica à situação correspondente. Ileso o art. 460 do CPC. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. ENTIDADE SUBSIDIADA PARCIALMENTE COM RECEITA DE ATÉ 3% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. COBRANÇA DE MENSALIDADES. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. Se a instituição de ensino superior não é mantida exclusiva ou preponderantemente por recursos públicos, tem-se como lícita a cobrança das mensalidades.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Recurso de Apelação nº 5006224-22.2012.827.0000, na sessão realizada em 02/04/2014, sob a Presidência do Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do

Desembargador Ronaldo Eurípedes, e ausência momentânea da Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra.
Palmas/TO, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO Nº 5004598-65.2012.827.0000

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – DIREITO DO CONSUMIDOR – MULTA -INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - COMPETÊNCIA PROCON – PODER JUDICIÁRIO – LIMITES DE ATUAÇÃO – LEGALIDADE DO ATO. O PROCON é competente para aplicar penalidade pecuniária em face de instituições financeiras, em decorrência de infração ao Código de Defesa do Consumidor. Não cabe ao Poder Judiciário adentrar ao mérito do ato administrativo, mas tão somente verificar sua legalidade. Não existindo ilegalidade no ato, pois, devidamente fundamentado nas normas regentes, e observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, não há razão para sua anulação.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Recurso de Apelação nº 5004598-65.2012.827.0000, na sessão realizada em 02/04/2014, sob a Presidência do Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e a Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 04 de abril de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011750-33.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 5000063-23.2012.827.2707 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
AGRAVADOS: SANTOS E BRITO LTDA, JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS e ILMA AGUIAR BRITO.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO – NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA CARTA PRECATÓRIA – ENDEREÇO OBTIDO VIA BACENJUD – CITAÇÃO ATO ESSENCIAL – IMPOSSIBILIDADE ARRESTO VIA BACENJUD – RECURSO IMPROVIDO. - *Muito embora o principal objetivo da Ação de Execução seja possibilitar ao credor a satisfação do seu crédito através das vias judiciais, sendo que, na hipótese de não localização do devedor, é cabível a aplicação do art. 653 do CPC, que dispõe sobre o arresto de tantos bens quantos bastarem para garantir a execução, podendo ser realizado o bloqueio pelo Magistrado competente, através do sistema Bacenjud, de dinheiro disponível em conta corrente do executado, fato é que consta dos autos, que já foi obtido o endereço via bacenjud, sendo que a citação não foi efetivada em virtude de que não foram recolhidas as custas da carta precatória.- Dessa forma, mesmo sabendo que, de modo geral, a ausência da citação do devedor não impede o deferimento do pedido de arresto on line, tenho que tal situação somente será admitida quando comprovado que não houve possibilidade de localização ou, ao menos, que ocorreram tentativas nesse sentido e que não teria havido citação por ter a mesma restado infrutífera, sendo prudente aguardar ainda mais para que se proceda a tal tentativa de bloqueio de valores, com vistas a preservar os princípios processuais do devido processo legal e do contraditório.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 02 de abril de 2014.

APELAÇÃO – AP 5001892-46.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP - 5001874-25.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS No 3081/00 (738/95) DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
1º APELADOS: MARCELO SALLES CAIXETA, CENTRO NORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ANDRÉ LUIZ JÁCOME DE BASTOS E DILMA MARIA SOARES PEREIRA
ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E OUTRA
2º APELADOS: JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

3º APELADOS: NKV – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA NARESH KUMAR VASHIST E IOLANDA FACHINI VASHIST

ADVOGADA: MÔNICA FLORÊNCIO TARDINO (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

4º APELADOS: CARLOS ROBERTO AMARO DE ALMEIDA, LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA E NOSTRUDOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: JOSÉ RIVA PEREIRA E GERSON PEDRO SILVA (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

5º APELADOS: IRON MARQUES DA SILVA E JOSÉ DE PAIVA PINTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS. SUPOSTO ATO ILÍCITO PRATICADO NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIÃO. LICITAÇÃO REALIZADA. SUPERFATURAMENTO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO ESTADO. INTERESSE DE AGIR. PRESSUPOSTOS DA AÇÃO PRESENTES. PROVIMENTO RECURSAL. Se o ressarcimento pretendido foi incorporado ao patrimônio do Estado, tem ele legitimidade e interesse processual para propor a ação, porquanto a pretensão deduzida está fundada na teoria da responsabilidade civil de agente e no efetivo prejuízo ao erário com o suposto superfaturamento advindo com licitação fraudulenta, se assim for, ao final, comprovado.

ACÓRDÃO: Vistos os presentes autos, na sessão realizada no dia 02/04/2014, os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, sob a presidência do Desembargador Moura Filho, por unanimidade, votaram pelo provimento do recurso, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO – AP - 5001874-25.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP - 5001892-46.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1.209/96, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

1º APELADOS: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO E JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E MÁRCIA SAMPAIO MORAES

2º APELADOS: DJALMA GERMANO DE ARAÚJO, IRON MARQUES DA SILVA, JOSÉ DE PAIVA PINTO, NARESH KUMAR VASHIST, , DILMA MARIA SOARES PEREIRA, IOLANDA FACHINI VASHIST, , WILFREDO DE OLIVEIRA CARVALHO, CARLOS ALBERTO AMORO DE ALMEIDA, EDILSON JOSÉ PEREIRA ARAÚJO, DA ROCHA E LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA

3º APELADO: ALEXANDRE MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA

4º APELADO: JOSÉ APARECIDO BAESSO

ADVOGADO: WILSON LIMA DOS SANTOS (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

5º APELADO: MARCELO SALLES CAIXETA

ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E OUTRA

6º APELADO: TRAJANO COELHO NETO

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS. SUPOSTO ATO ILÍCITO PRATICADO NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIÃO. LICITAÇÃO REALIZADA. SUPERFATURAMENTO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO ESTADO. INTERESSE DE AGIR. CAUSA DE PEDIR - PRESSUPOSTOS DA AÇÃO PRESENTES. PROVIMENTO RECURSAL. 1 - Se o ressarcimento pretendido foi incorporado ao patrimônio do Estado, tem ele legitimidade e interesse processual para propor a ação, porquanto a pretensão deduzida está fundada na teoria da responsabilidade civil de seu agente e no efetivo prejuízo ao erário com o suposto superfaturamento advindo com licitação fraudulenta, se assim for, ao final, comprovado. 2 - Não há que se falar em inépcia da inicial por faltar causa de pedir se o autor especificou os fundamentos fáticos de seu pedido de modo a permitir a ampla defesa e o contraditório dos envolvidos.

ACÓRDÃO: Vistos os presentes autos, na sessão realizada no dia 02/04/2014, os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, sob a presidência do Desembargador Moura Filho, por unanimidade, votaram pelo provimento do recurso, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos.

Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO Nº 5007264-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 1ª Vara Cível

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO – Autos 2006.9.7010-7

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA – S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI e OUTROS

APELADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE EXECUÇÃO – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – ABANDONO DA CAUSA – REQUERIMENTO DO RÉU – SÚMULA 240 DO STJ – INAPLICABILIDADE - INTIMAÇÃO PESSOAL – AVISO DE RECEBIMENTO – INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO. Não embargada a execução, a extinção por abandono da causa pelo autor não depende de prévio requerimento do réu. Inaplicabilidade da Súmula 240 do STJ. A extinção do processo em decorrência do abandono da causa pelo autor, nos termos do inciso III do artigo 267 do CPC, exige que também seja observada a regra contida no seu §1º (intimação pessoal).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 02/04/2014, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Des. Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003650-89.2013.827.0000

REF.: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003877-46.2012.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

APELADO: FRANCISCO ASSIS PINHEIRO SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – INTIMAÇÃO PARA A PARTE REGULARIZAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS – INÉRCIA - DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 257 C/C 267, I, AMBOS DO CPC - SENTENÇA MANTIDA. Tratando-se de inércia da parte no impulso inicial da ação, no sentido de regularizar o recolhimento das custas judiciais, desnecessária a intimação pessoal do autor ou mesmo do advogado visto que tal providência só é exigível nas situações previstas nos incisos II e III, do art. 267, do CPC, consoante inteligência do § 1º do aludido dispositivo.

ACÓRDÃO: Vistos os presentes autos, na sessão realizada no dia 02/04/2014, os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, sob a presidência do Desembargador Moura Filho, por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO Nº 5003000-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE Nº 5000249-41.2012.827.2741

APELANTE: LAÍDES GOMES SILVA PEREIRA

ADVOGADO: CLAYTON SILVA

APELADO: FABRÍCIO NETTO FERRAZ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO. DESATENDIMENTO À DESPACHO DE EMENDA DA INICIAL E RECOLHIMENTO DE CUSTAS INICIAIS. RECURSO IMPROVIDO. Determinada a emenda da inicial com o recolhimento das custas prévias, e tendo a parte, regularmente intimada, silenciado a respeito, correta a sentença de extinção do feito, a qual prescinde, inclusive, de sua intimação pessoal.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de apelação referenciados, na sessão do dia 02/04/2014, nos quais figuram como apelante Laídes Gomes Silva Pereira e apelado Fabrício Netto Ferraz, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador

Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausências justificada do Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da juíza convocada Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO Nº 5002717-19.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 3ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

APELADO: STOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA e AURENEIDE MATOS DE CASTRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO - CUSTAS INICIAIS – RECOLHIMENTO INDEVIDO – REGULARIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO NÃO ATENDIDA. IMPROVIMENTO. - Não atendendo o autor, intimação para regularização de custas recolhidas indevidamente, deve ser extinto o feito sem resolução de mérito, cancelando-se a distribuição (artigo 257 do CPC).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 02/04/2014, por unanimidade, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Des. Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes e momentânea da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 04 de abril de 2014.

APELAÇÃO Nº 5001582-40.2011.827.0000

APELANTES: WILSON DIAS DE SOUSA E OUTRA

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

APELADOS: LORENICE DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO – CITAÇÃO DE TITULAR E CONFINANTES – OMISSÃO - PLANTA DO IMÓVEL – DIVERGÊNCIA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em ação de usucapião, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, é obrigatória a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo e de todos os confinantes, bem assim, a apresentação de memorial descritivo correlato ao imóvel usucapiendo, sob pena de nulidade, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento regular do processo. A sentença que indeferiu a inicial deve ser mantida se os autores não apresentaram e juntaram aos autos dados e documentos indispensáveis à propositura da ação, mesmo após ter sido dada oportunidade para emendá-la.

ACÓRDÃO: Vistos os presentes autos, na sessão realizada no dia 02/04/2014, os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, sob a presidência do Desembargador Moura Filho, por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausências justificadas do Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes e da Exma. Sra. Juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 04 de abril de 2014.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 12/2014

Será (ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **15**(quinze) dia(s) do mês de **abril** (4) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5011970-31.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5035843-21.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT DO CTB**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **EDILSON ALVES BRASIL**
DEF.ª PÚBL.ª: MAURINA JÁCOME SANTANA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
Desembargador **Moura Filho** VOGAL
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5011940-93.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5006585-84.2013.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT DO CP**
RECORRENTE: **JOÃO PEREIRA BASTOS NETO**
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
Desembargador **Moura Filho** VOGAL
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5012118-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000062-67.2011.827.2741 - VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II DO CP**
RECORRENTE: **DEUSDETE SINHÁ DE SOUSA**
ADVOGADOS: JOEL RODRIGUES MILHOMEM E JOAN RODRIGUES MILHOMEM
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
Desembargador **Moura Filho** VOGAL
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001919-12.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015146-48.2013.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III E IV, AMBOS DO CP**
RECORRENTE: **WELBIS LOPES DE LIMA**
DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
RECORRIDO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001137-05.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021033-13.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV (QUATRO VEZES) C/C ART. 61, II, “F”e “H” DO CP C/C LEI 8.072/90; ART. 125 (DUAS VEZES) E ART. 288, PAR. ÚNICO DO CP C/C ART. 8º DA LEI 8.072/90**
RECORRENTE: **CÍCERO ROMÃO BATISTA PEREIRA**

ADVOGADOS: RÔMULO MARINHO MACIEL DA SILVA E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002209-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015350-23.2013.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 29, CAPUT E ART. 14, II DO CP**
RECORRENTE: **ALEX FERNANDES DA SILVA**
ADVOGADOS: ADRIANO CORAIOLA E GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA
RECORRENTE: **LEONARDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001142-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011022-71.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT E ART. 157, CAPUT C/C ART. 69 TODOS DO CP**
APELANTE: **ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**
DEF.ª PÚBL.ª: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargadora Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012165-16.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000939-56.2013.827.2702 - VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV DO CP E ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTES: **WALEFF FLORENTINO DOS SANTOS E PAULINO CAVALCANTE DOS SANTOS**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargadora Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012113-20.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009277-06.2011.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 71, AMBOS DO CP**

APELANTE: **JACKSON ABRÃO CARVALHO**
DEF.ª PÚBL.ª: MAURINA JÁCOME SANTANA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargadora Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007743-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000035-96.2011.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 180, § 3º, DO CP**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **LUCIANO MOURA GOMES**
DEF.ª PÚBL.ª: FRANCIANA DI FATIMA CARDOSO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargadora Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000202-62.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000009-64.2002.827.2721 – VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E V, TODOS DO CP**
APELANTES: **MARCOS PERES DE ASSIS, MANOEL LUIZ RAMOS E SUELTON SOUZA SILVA**
DEF.ª PÚBL.ª: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargadora Ronaldo Eurípedes	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010607-09.2013.827.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA)

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000809-24.2013.827.2716 - VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º E ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06; ART. 244–B DA LEI Nº 8.069/90**
APELANTES: **G. G. P., J. E. DOS R., T. M. M. B. G. E J. DO S. C. C.**
DEF. PÚBL.: HUD RIBEIRO SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010543-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5016762-86.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06**
APELANTES: **DANIELA NOLETO DA SILVA E VINÍCIUS DIAS DA SILVA**

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4017(08/0067372-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : TAÍS RAMOS ROCHA – OAB/TO 337
RECORRIDO : EDUARDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938 E ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS – OAB/TO 2693
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Diante do trânsito em julgado da decisão que não conheceu do Recurso Especial e da que negou seguimento ao Recurso Extraordinário, provenientes, respectivamente, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, (fls. 245-verso e 248), intime-se o impetrante para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento”. **P.R.I.** Palmas/TO, 01 de abril de 2014.
Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Presidente.”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2009.0005.9756-7

E-PROC: 5000018-42.2009.827.2701

AÇÃO: EXECUÇÃO PENAL

DENUNCIADO: DANIEL GUEDES DOS ANJOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2973-7

E-PROC: 5000020-75.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

DENUNCIADO: CÉLIO PEREIRA SOARES BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000014-60.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ CIRILO LEAL

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida, de que foi realizado em ativos financeiros da mesma, o bloqueio *on line* – via BACENJUD, da importância de R\$33.594,88 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), ficando intimada para, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer impugnação. **DESPACHO**: “Embora a correspondência devolvida – evento 43 – CD2, tenha sido endereçada para o mesmo endereço em que ocorreu a citação da requerida **Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A** (evento 13 AR1), visando evitar alegações futuras de cerceamento de defesa, determino que a intimação da mesma seja renovada através do Diário da Justiça / TO. Alvorada, 07 de abril de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000897-07.2013.827.2702 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS EM DECORRENCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: ODETE RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dra. Donatila Rodrigues Rego – OAB/TO 789

Requerido: ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA

Advogado: Nihil

Requerido: LAZARO SOARES PINTO

Advogado: **Dr. José Manoel de Oliveira Moura – OAB/GO 22.690**

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia **25 de junho de 2014, às 13:30 horas**. (Art. 277, do CPC), mantidas as determinações do despacho de evento 5. (...). Intime-se o advogado do requerido **LÁZARO SOARES PINTO**, via diário da justiça, para que proceda o cadastramento no sistema E-PROC, bem como da audiência designada. Intimem-se. Alvorada, 31 de março de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, Respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 0000146-68.2014.827.2703, CHAVE:841021817814 Ação de Divorcio Litigioso, proposta pela autora CARLOS ALBERTO LOPES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada à Avenida, Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 631, Centro, Ananás/TO. Em face de CRISTIANE FEITOSA DA SILVA LOPES, brasileira, casada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e do despacho infra-transcrito, cite-se a requerida para querendo, contestar a ação no prazo legal, advertindo o de que a não contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Abril de 2014. Eu Ariné Monteiro de Sousa escrivã Judicial, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito Respondendo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, Respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 0000193-42.2014.827.2703, CHAVE:226946721414 Ação de Divorcio Litigioso, proposta pela autora MARIA RITA ALVES DE CASTRO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Ludovico, nº 224, Centro, Ananás/TO. Em face de JUVENAL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, encontrando-se em lugar desconhecido e do despacho infra-transcrito, cite-se a requerido para querendo, contestar a ação no prazo legal, advertindo o de que a não contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato presumido como verdadeiros os fatos alegados na inicial e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Abril de 2014. Eu Ariné Monteiro de Sousa escrivã Judicial, digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito Respondendo

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0011.1964-4

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Adelaide da Silva Soares

Advogado (a): Dra. MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA-OAB/TO 5.118

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05 de maio de 2014, às 10h00min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 08 de abril de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor EMERSON DIAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1994, natural de Ananás-TO, RG nº 1.139.440 SSP-TO, filho de Adonias Xavier da Silva e Eurilene Ferreira Dias, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de TCO nº 5000449-65.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, Julgo extinta a punibilidade de EMERSON DIAS DE SOUSA, quanto ao crime tipificado no artigo 129 do Código Penal”. Sem Custas. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás/TO, 24 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado e partes intimados do ato nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007.7452-3 – Execução de Sentença

Autor : WILMA PINTO DA SILVA

Requerido: BRASIL TELECOM GSM

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO 4155

INTIMAÇÃO/DESPACHO: I- Face a petição retro, determinei nessa data a transferência, via Bacen-jud, do valor executado para a Agência informada peça Exequente. II- Confirmado o recebimento naquela agência, intime-se a Exequente, para manifestar-se sobre o recebimento de valores. III- Intime-se o Executado desta ordem, informado ainda que as demais contas Bancárias, encontram-se desbloqueadas desde o dia 26 de fevereiro de p.p. conforme informações anexas. IV- Cumpra-se, certificando-se nos autos o cumprimento das determinações acima, pormenorizadamente.

Ficam os advogados das PARTES intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.81511-6– Cautelar Inominada

Autor : LUIS OTAVIO DE QUEIROZ FRAZ

Advogado: LEONARDO LOPES NUNES OAB/TOO 2.993-A

Requerido: MAURINA COSTA LIMA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 136/137):: **DECIDO.** Verifico que a presente ação deve ser julgada extinta sem o enfrentamento de seu mérito, eis que houve a perda superveniente de seu objeto. As ações cautelares tem natureza acessória e, nesse particular, esta fadada à garantir a frutuosidade do processo principal, não sendo, pois, um fim em si mesmo. Há uma relação de dependência da tutela acautelatória em face das demais modalidades de tutelas processuais a que serve. Corroborando essas assertivas, surge o comando legal previsto no art. 796 do CPC: *O procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente.* No caso, verifico que a ação principal foi julgada extinta sem resolução de mérito, o que fez desaparecer o objeto da presente ação, uma vez que esta possui uma relação de dependência com aquela, em virtude de seu caráter forçosamente acessório. Outro não é o entendimento do Superior Tribunal Justiça: Direito processual civil. Recurso especial. Ação cautelar de alimentos provisionais incidental à ação de reconhecimento e dissolução de união estável. Trânsito em julgado da ação principal. Perda da eficácia da medida cautelar. Extinção do processo cautelar. - A provisoriedade e a acessoriedade do processo cautelar decorre do teor do art. 796 do CPC, porquanto sua duração acompanha o tempo de vida do processo principal; a resolução deste soluciona a lide e esvazia a função auxiliar e subsidiária daquele. - Com o trânsito em julgado da sentença proferida no processo principal, cessa a eficácia da medida cautelar, nos termos do art. 808, inc. III, do CPC, a qual extingue-se-á. Recurso especial conhecido e provido.¹ Desse modo, tendo em vista o caráter acessório que tem a tutela cautelar em face do processo principal, que, na espécie, foi julgado extinto sem apreciação do mérito, gerando a perda superveniente do objeto da presente ação, a sua extinção sem resolução do mérito é medida que se impõe. Forte nesses argumentos, fundamento nos arts. 267, inciso VI, 796 e 808, inciso III, todos do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, ante a perda superveniente do seu objeto. Conseqüentemente, revogo a decisão proferida às fls. 81/84, o que faço para determinar o desbloqueio dos fólhos reais em que constam os registros objetos da presente ação. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. De outro lado, deixo de condenar a parte autora ao pagamento de honorários sucumbencias, pois sequer há nos autos peça jurídica subscrita por procurador da parte ré. PRI. Após o

trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Araguaçema-TO. L9 de fevereiro de 2014. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2009.0009.8675-0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Maria Gomes Cirqueira

Adv. Dr. Juliano Gomes Cirqueira – OAB/GO n. 20.502

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Adv. Dr. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO n. 4.311

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.212: "Intime-se o(a) requerido(a) pessoalmente e o seu procurador pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 48 horas, juntar substabelecimento específico para levantamento da quantia depositada em Juízo (via alvará), em nome da Drª Núbia Conceição Moreira, já que o constante dos autos não lhe permite isso. Providenciado a juntada do referido substabelecimento, providenciem o alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo e arquivem-se os autos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12 de março de 2014.

Autos de n. 2011.0010.6309-6

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Jesy Lustosa de Alencar Neto

Adv. Levy Costa Neto-OAB/GO 18765

Requerido: Banco Itaú S/A

Adv. Celso Marcon-OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes através de seus procuradores, devidamente intimados para no prazo de cinco dias, manifestarem sobre a proposta de honorários às fls. 145 no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), bem como, para no prazo de cinco dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 08/abril /2014.

Autos de n. 2010.0012.5568-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv. Dr. Alexandre Lunes Machado-OAB/TO 4110-A

Requerido: Cleirisvam de Castro Gonçalves

Adv. Drº Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO n. 4.568.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.94: "Intime-se o requerido, por seu procurador, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, equivalente a R\$ 404,00(quatrocentos e quatro reais), no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o(a), que no caso de descumprimento, o montante será acrescido de multa de 10%(dez por cento) sobre o total da dívida exequênda(art. 475-J, CPC). Providenciem ainda, os cálculos das custas e despesas processuais finais, intimando-se a parte requerida para efetuar o seu recolhimento no valor de R\$40,50(quarenta reais e cinquenta reais), conforme cálculos das custas às fls. 95, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 21 de março de 2014.

Autos de n. 2009.0006.1761-4

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Sandolândia-TO

Adv. Drº Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.189: "Dê ciência as partes, do retorno dos autos do Tribunal de Justiça. Remetam-se os autos a contadoria para cálculo das custas processuais, intimando-se o requerido para efetuar o pagamento no valor de R\$ 465,36 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme cálculos das custas às fls. 190, no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13 de março de 2014.

Autos de n. 1.972/01

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Anaydio Souza Nascimento e outros

Adv. Paulo Caetano de Lima-OAB/TO 1.521-A

Embargado: Banco do Brasil S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini-OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO - DESPACHO de fls. 74: “ Fls. 71/2. Indefiro, tendo em vista que os autos já foram arquivados definitivamente. Intime-se o embargado na, na pessoa de seu atual patrono(GUSTVO AMATO PASSINI, OAB/TO N. 4.694-A). Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/março/2014.

Autos n. 2009.0000.6239-6

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: José Maria da Silva

Advogado: Dr. Jovino Alves de Souza Neto OAB/TO 4551-A

Requerido: Sônia Maria da Silva

Advogado: Claudinéia Mian Cardoso OAB/TO 613

DESPACHO DE FLS. 141/142 DE SEGUINTE TEOR:

Junte o autor, no prazo de cinco dias, a **certidão de óbito** de **Castro Pereira da Silva**. Após conclusos. Intimem-se. Cumpra-se Araguaçu-TO., 21/10/2013..

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO:AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AS PARTE E OS ADVOGADOS

Autos n. 2010.0007.1530 (808/10) – AÇÃO PENAL

Denunciado: Elias Barbosa

Vítima: JP

Advogado: Dr. *Charles Luiz Abreu Dias* – OAB-TO n. 1682

Artigo: 14, da Lei n. 10.826/2003.

Finalidade: Intimação/Despacho: Redesigno à audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de maio de 2014, às 09:00 horas. Intimem-se. Araguaçu, 02 de abril de 2014. Dr. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0000.0884-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) – CNPJ. 04.902.979/0001-44

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: NELSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO (A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO 5.317

DESPACHO DE FLS. 106: “Intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5355-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: NELSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO (A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO 5.317

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A – 04.902.979/0001-44

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDIRICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943-A e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

DESPACHO DE FLS. 108: “Remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.8123-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSEFA ALVES MARTINS

ADVOGADO (A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4.952

REQUERIDO: BANCO BMG

ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

DESPACHO DE FLS. 181: “Recebo o recurso de fls. 149/167, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado/autor, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, recebo o recurso de fls.170/179, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado/demandado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Em seguida, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO

INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE FLS. 149/167, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2006.0010.1093-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NORTINVEST FOMENTO E PART LTDA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2.901

REQUERIDO: JOAQUIM DE LIMA QUINTA

ADVOGADO (A): VITOR ANTONIO TOCANTINS COSTA – OAB/TO 4.555 e NORMA REGINA QUINTA – OAB/TO 4.550

DECISÃO DE FLS. 221: “**Indefiro** o pedido de penhora sobre os veículos localizados via RENAJUD, vez que os mesmos se encontram onerados pela alienação fiduciária, portanto, o bem não é de propriedade da parte executada e sim do banco fiduciante e, dessa forma, eventual constrição do veículo estaria ferindo direitos de terceiro alheio a essa relação processual. Nesse sentido, salienta a jurisprudência pátria: “PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é passível a penhora de bem com alienação fiduciária e nem das parcelas já quitadas, uma vez que a propriedade é de terceiro, sob pena de violação do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal.” (Processo nº 00634199825202012 – 2ª turma – Acórdão: 20080161124 – Relator: Luiz Carlos Gomes Godói – DOE: 11/03/2008). “Veículo sob Alienação Fiduciária - Impenhorabilidade. A alienação fiduciária de bens móveis é regulada pelos arts. 1361/1368 do Código Civil, através do qual o devedor fiduciante dá em alienação o bem ao credor fiduciário. O credor é o proprietário do bem alienado e o devedor fiduciante permanece com a posse do bem, na qualidade de usuário e depositário do bem. A transmissão da propriedade só é efetivada após o pagamento integral da dívida contratada. Enquanto perdurar a alienação fiduciária, o proprietário do bem é o credor fiduciário, que se trata de terceiro e estranho à lide. Agravo provido”. (TRT/SP - 00230200625502006 - AP - Ac. 12ªT 20081059889 - Rel. DELVIO BUFFULIN - DOE 19/12/2008). Sendo assim, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O EXEQUENTE INTIMADO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3503-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834 e LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: VALDELICE MARIA DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 174: “Defiro o pedido retro, pelo prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, REFERENTE AO SEU PEDIDO PROTOCOLADO DIA 29.01.2014 13:08, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0694-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARIA JOSÉ MARQUES E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 133: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: *PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.* – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9836-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: J. NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO1.263-A

DESPACHO DE FLS. 112: “Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3500-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: PEDRO IVAN RODRIGUES DE BESSA

ADVOGADO (A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621 e JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5.109

REQUERIDO: VALKER JOSÉ LEÃO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 338: “Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475 – J § 5º do CPC. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.5444-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ N. 60.746.948/0001-12

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: V DA SILVA SOARES DE MAREZIA RESTAURANTE E PIZZARIA

DESPACHO DE FLS. 87: “Indefiro o pedido retro, intime-se o exeqüente para dar cumprimento ao despacho de fls. 67, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, prossiga-se conforme determinado no item 3. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0775-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: MODA RIO ART. DO VEST. LTDA

DESPACHO DE FLS. 91: “Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475 – J, § 5º do CPC. Sem custas finais. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0008.0565-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 72: “Indefiro o pedido retro, tendo em vista que o mesmo já foi entregue à Dra. Edivânia Pereira de Sousa, conforme certidão de fls. 61-verso. Sendo assim, intime-se novamente o exeqüente para que comprove a distribuição da carta precatória, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5795-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARBER TRANSPORTE TURISMO LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 165: “Intime-se a parte exeqüente para que comprove a publicação do edital de intimação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.4805-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCA ALVES DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO (A): ORIVALDO MENDES CUNHA – OAB/TO 3677

REQUERIDO: ANNE CARINE LEITE ROCHA

DESPACHO DE FLS. 62: “Intime-se a parte exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias a respeito da pesquisa realizada via RENAJUD...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.3229-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA BITTENCOURT-OAB/TO 2174-B e PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: FELLER E CARDOSO LTDA 09.220.693/0001-00

DESPACHO DE FLS. 115: “I – Intime-se a parte exeqüente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. II – De outro lado, indefiro o pedido de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, tendo em vista que a diligência requerida poderá ser obtida sem intervenção judicial. III – Segue pesquisa realizada via RENAJUD. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0000.1429-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: GERALDO HUMBERTO DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARIA DE FATIMA FERNADES CORREIA-OAB/TO 4258-A

DESPACHO DE FLS. 109: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3509-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ADILSON RIBEIRO DE FARIA E OUTRA

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: JOÃO EDILSON DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

DESPACHO DE FLS. 503: “Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0012.1142-9**

Requerente: WALTER MARQUEZAN

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4167

Requerido: AGENOR JOSÉ DA SILVA

Advogado: CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000735-05.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

AÇÃO MONITÓRIA – 2010.0003.1859-9

Requerente: BRENO JÚNIO DO CARMO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440; ALFREDO FARAH –OAB/TO 943

Requerido: JOSÉ FERRO BRANDÃO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO – OAB/TO 1452

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “**INTIME-SE** o advogado susbtabelecente, DR. ALFREDO FARAH, conforme determinado na decisão de fl. 193, para manifestar sobre o pedido de cumprimento da sentença. Araguaína/TO, 24 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito- 2ª Vara Cível.”

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2010.0003.1859-9

Requerente: BRENO JUNIOR DO CARMO

Advogado: DR.FRANCISCO JOSÉ DO CARMO – OAB/TO 1452

Requerido: JOSÉ FERRO BRANDÃO

Advogado: DR.ALFREDO FARAH OAB-TO 943

INTIMAÇÃO do advogado requerido sobre o despacho de fl.200, transcrito: “...1.**INTIME-SE** o advogado substabelecente, DR. ALFREDO FARAH, conforme determinado na decisão de fl. 193, para manifestar sobre o pedido de cumprimento da sentença..”.

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO – 2006.0002.1209-1

Requerente: ANTÔNIO ALEXANDRE EVANGELISTA

Advogado: DR.ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

Requerido: FUNDAÇÃO DE ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

Advogado: DR.ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 69

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 349, transcrito: “ **INTIME-SE** a parte embargada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca dos embargos de declaração, eis que possuem efeito infringente...”

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0005.3537-5

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Advogado: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

Requerido: PEDRO DO MONTE FILHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da parte requerente para que informe o endereço da parte requerida, visto que o endereço constante dos autos retornou sem a sua localização.

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2006.0001.4267-0

Requerente: GENTIL JOSÉ SOARES

Advogado: DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR – OAB/TO 1605-B

Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO do despacho de fls. 147: “...1. **INTIMA-SE** o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar 10% (dez por cento) com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação...”

AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR – 2006.0004.9227-2

Embargantes: EVANIRA APARECIDA LAZÁRO DE MORAIS

Advogado: DR. ALFREDO FARAH – OAB/TO 934-A; MURILO SODRÉ MIRANDA – AOB/TO 1536

Embargados: IVANETE REIS FERREIRA; SILVÉRIO LUIZ TECEDOR; NEUZA MARIA TECEDOR; NIVIO DIAS FERREIRA

Advogado: DR. MÁRIO SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO – AOB/SP 62770 E

INTIMAÇÃO dos advogados das partes para de manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo realiza em audiência de Conciliação ocorrida 27/11/13.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2011.0009.3078-0

Requerente: V E R TRANSPORTES LTDA

Advogado: Dr.^a MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604

Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTOS MERCATIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO da parte autora para contrarrazoar a apelação de fls. 240/246.

AÇÃO EMBARGO DO DEVEDOR – 2009.0007.1527-6

Requerente: CÉSAR FLORIPES CAMPAGNARO

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

Requerido: THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO do advogado da parte embargante, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no montante de **R\$ R\$. 1.772,77** a ser recolhido da seguinte forma: VIA DAJ **R\$.1.764,77**(mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); **R\$ 8,00**(oito reais) conta 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A e taxa judiciária **R\$ 4.171,82**(quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) a ser recolhida via DAJ .

AÇÃO EXECUÇÃO – 2008.0011.0695-0

Exequente: THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

Executada: CÉSAR FLORIPES CAMPAGNARO

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722

INTIMAÇÃO do advogado da parte executada para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no montante de **R\$. 15,00** a ser recolhido da seguinte forma: VIA DAJ **R\$ 10,00** (dez reais); **R\$ 5,00** (cinco reais) conta 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A e taxa judiciária **R\$ 2.146,63**(dois mil , cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) a ser recolhida via DAJ .

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.6717-0

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747

Requerido: EUNICIENE SILVEIRA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 70, transcrita: “... Certifico que, me dirigi ao endereço indicado onde deixei de apreender o veículo descrito no mandado, pois a requerida se mudou para Goiânia-GO, podendo ser localizado através do telefone (63) 9242-7339, segundo informou seu filho Sr. Leilson Lima, que não sabe precisar o seu endereço naquela cidade, diante disto deixei de proceder a citação de EUNICE SILVEIRA LIMA DE OLIVEIRA. O referido é verdade e dou fé...”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0007.3138-9– AÇÃO PENAL

Denunciado: Marcos Ferreira Neres

Advogados: Dra Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B, Dra. Soya Lelis Lins de Vasconcelos, OAB/TO 3411-A, Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior, OAB/TO 2526, Dr. Hildeglan Carneiro de Brito, OAB/TO 2692.

Intimação: Ficam os advogados/ professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica da FACDO, intimados da sentença condenatória em parte transcrita: "fixo as penas-base em 01 ano de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente... o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade...em razão da quantidade de pena imposta, do regime de seu cumprimento e por não vislumbrar, nesta quadra, fundamento para a decretação de prisão preventiva, o acusado poderá permanecer em liberdade....Araguaína, 25 de março de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito."

AUTOS: 2011.0004.6449-6– AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Mauro Junior Marques dos Santos

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de maio de 2014 às 15:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Recife-PE, nascido no dia 24 de abril de 1981, filho de Esmeraldo Ferreira da Silva e Laurinete Ferreira de Araújo, portador de RG nº 2.322.515 SSP/DF e CPF nº 000.142.351-70, o qual foi denunciado no Artigo 171, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 2009.0003.9190-0/0 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatro dias de abril de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.6046-4/0

Reeducando: Cícero Roberto Rodrigues Ferreira

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Ferreira OAB/TO 2132-B

OBJETO (fl. 28): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da audiência de justificação designada para dia 27 de maio de 2014. Às 15h00min na sala de audiências da Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº. 307, Araguaína-TO.

AUTOS: 2011.0001.4347-9/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO RODRIGUES SIMÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO nº 3326

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 25/26, conforme teor: "(...) **POSTO ISTO**, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público e com espeque no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, **concedo a liberdade provisória** ao Senhor Raimundo Rodrigues Simão. Expeça-se alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 15 de fevereiro de 2011. **Álvaro Nascimento Cunha** – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4347-9/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO RODRIGUES SIMÃO

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO nº 1605

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 25/26, conforme teor: “(...) **POSTO ISTO**, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público e com espeque no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, **concedo a liberdade provisória** ao Senhor Raimundo Rodrigues Simão. Expeça-se alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 15 de fevereiro de 2011. **Álvaro Nascimento Cunha** – Juiz de Direito.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0012.8391-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JANDRO CORADO CALDAS.

Advogado: Dr. MARCONDES DA S. FIGUEIREDO JUNIOR. OAB/TO 2526.

FINALIDADE: fica vossa senhoria intimado para apresentar defesa previa do acusado supramencionado, no prazo legal. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze. (07.04.2014). Eu, Alex Marinho Neto técnico Judiciário da 2^a Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

APOSTILA

AUTOS: 2010.0000.5640-3/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DARCI DE BRITO VELOSO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº 1363

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 31/36, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, ante o exposto, e, com fundamento no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, **concedo liberdade provisória** sem o arbitramento de fiança a Darci de Brito Veloso, brasileiro, casado, nascido em Babaçulândia – MA, no dia 23 de julho de 1966, filho de Humberto Veloso da Silva e Raimunda de Brito Veloso, portador da cédula de identidade RG nº 1.787.716, 2º Via, expedida no dia 03 de abril de 2006, residente e domiciliado na Rua 09, Lote 19, Quadra 55, Setor Bela Vista, Araguaína - TO. (...) Expeçam-se alvará de soltura e termo de compromisso. Expirado o prazo recursal sem alteração da parte dispositiva desta decisão, arquivem-se transladando-se cópia para os autos principais. Intimem-se. Araguaína, 12 de janeiro 2010. **Francisco Vieira Filho** – Juiz de direito titular da 1º Vara Criminal – Em substituição automática.

AUTOS: 2011.0010.8604-5/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OLIVEIRA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO nº 4117

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 43/45, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante, do exposto, **indefiro**, em consonância com o representante do Ministério Público, o pedido de liberdade provisória requerido por **OLIVEIRA FERREIRA DE SOUSA**, tendo em vista entender que as condições, os pressupostos e os fundamentos da prisão preventiva se encontram presentes. Intimem-se. Araguaína, 04 de novembro de 2011. **Herisberto e Silva Furtado Caldas** – Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.5957-1/0

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO

REQUERENTE: K.D.D.S

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WANDER NUNES DE RESENDE, OAB/TO Nº 657 e DRA. MAIARA BRANDÃO DA SILVA, OAB/TO Nº 4670

REQUERIDO: J.GM

CURADOR: NPJ/ITPAC

SENTENÇA (FL.40 e 41– Parte dispositiva): “ POSTO ISTO, DEFIRO o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de KELIA DIVINA DA SILVA E JO´SE GONÇALVES MENDES, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência , decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil .Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 21 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0006.3118-1/0

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: L.C.F

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WANDER NUNES DE RESENDE, OAB/TO Nº 657 e DRA. MAIARA BRANDÃO DA SILVA, OAB/TO Nº 4670

REQUERIDO: A.C.F.

SENTENÇA (FL.37 e 38– Parte dispositiva): “ POSTO ISTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de LUIZ CARLOS FERREIRA E APARECIDA CAVALINI FERREIRA, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência , decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil . Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Araguaína-TO., 21 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0006.3118-1/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: J.D.D.M

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ROBERTO PEREIRA URBANO, OAB/TO Nº 1440

REQUERIDO: C.M.D.S.M/D.M.D.M.

SENTENÇA (FL.39 – Parte dispositiva): “Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia.Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.P.R.I.C. Araguaína-TO., 27 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0005.5870-2/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: A.D.M.P/ M.D.S.L.P.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331

REQUERIDO: O.J.L / J.D.S.L.

SENTENÇA (FL.95 – Parte dispositiva): “Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas.P.R.I.C. Araguaína-TO., 27 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.1735-2/0

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE:M.J.B.B

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS AURELIO BARROS AYRES,OAB/TO Nº 3691

REQUERIDO: J.W.D.P.B.

SENTENÇA (FL.43 Parte dispositiva): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de Março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.7811-6/0

AÇÃO:INTERDIÇÃO.

REQUERENTE:A.D.S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA.SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA,OAB/TO Nº 2261

REQUERIDO: J.A.T

SENTENÇA (FL.52 Parte dispositiva): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de Março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0009.7866-0/0

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE:V.P.R

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS A. B. AYRES,OAB/TO Nº 3.691-A

REQUERIDO: P.H.P.R E OUTRA

SENTENÇA (FL.40 Parte dispositiva): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1(um) ano por negligência das partes.Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de Março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0007.2626-3/0

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: O.D.A.G.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. ROBERTA QUEIROZ VIEIRA,OAB/TO Nº 3914

REQUERIDO: R.D.A.G/ S.D.C.S

SENTENÇA (FL.37 Parte dispositiva): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia.Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe.Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de Março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0000.6988-0/0

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: F.R.D.A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA,OAB/TO Nº 1976

REQUERIDO: V.M.B e OUTRA

SENTENÇA (FL51 Parte dispositiva): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, II, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia.Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe.Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 27 de Março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE GUARDA, Processo nº 5018007-07.2013.827.2706**, requerida por **PAULA NICÓTERA ABRÃO E ANTÔNIO ELIAS ABRÃO FILHO** em face de **LAÍS NICÓTERA ABRÃO E KAYRO HUMMEL BEZERRA DOS SANTOS**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **KAYRO HUMMEL BEZERRA DOS SANTOS**, nascido aos 05 de dezembro de 1986, natural de Araguaína-TO, de nacionalidade brasileira, gerente comercial, filho de Adão Macena dos Santos e Jandevan Bezerra Barros dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, Processo nº 5016624-91.2013.827.2706**, requerida por **ROSELINDA AYRES LEAL COUTO** em face de **MOISÉS SANTOS COUTO**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **MOISÉS SANTOS COUTO**, nascido aos 14 de setembro de 1987, natural de Duque de Caxias-RJ, de nacionalidade brasileira, casado, técnico em informática, filho de Sergio de Oliveira Couto e Marly Maria Santos Couto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0012.1592-0/0

Ação: Inventário.

Requerente: Teodomiro Nunes Ferreira Filho.

Advogada: **Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO Nº. 3861.**

Requerido: Ana Magalhães Ferreira.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de **TEODOMIRO NUNES FERREIRA FILHO e ANA MAGALHAES FERREIRA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **A requerida voltará a assinar o nome de solteira.** Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 02 de abril de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.1134-0/0

Ação: Inventário.

Requerente: Reginaldo Sousa Silva.

Advogada: **Drª. Marília de Freitas Lima Oliveira - OAB/TO Nº. 4907-A**

Requerido: Espolio de Urbano de Rosário Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Honorários pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 02 de abril de 2.014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.6089-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO

Requerente: SONIA MARIA PEIXOTO CELESTINO

Advogada: FERNANDA SOUZA BONTEMPO OAB/TO 4602

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fl.679 – “Ante o comprovado depósito dos honorários periciais (fls. 177/178), redesigno o dia 23/05/2014, às 14h00 para o início

da perícia, na própria área do imóvel. Ciência às partes, advogados, ao perito judicial e assistentes. Sem prejuízo da determinação supra, sobre o pedido de fls. 668/672, diga a requerida, em 05 (cinco) dias. Após, volvam conclusos. Intime-se.”

Autos nº: 2006.0002.6301-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CONCRENORTE COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000115-66.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2007.0002.5902-9 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Embargado: CONCRENORTE COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000500-43.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2011.0009.9409-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CARLA TORRES DA SILVA

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR OAB/TO-1.725

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS OAB/TO-2438

Requerido: EDUCON SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogada: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR-18.445

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVALI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ

Advogado: VILSON SANDRINI FILHO OAB/SC-11.498

Requerido: FAEL SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/C LTDA

Advogada: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR-18.445

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001113-24.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.4757-8 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: JOSÉ SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. Aluisio Francisco de Assis Cardoso, OAB/TO 3794

DESPACHO: “Determino a Escriwania que promova a troca da capa dos autos. Ato contínuo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da proposta de honorários do perito (fls. 177), sob pena de preclusão. Cumpra-se. Araguaina-TO, 13 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0001.4445-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LINDORA SANTOS BARBOSA

Advogado (a): Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001118-46.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0005.0211-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado (a): Dr. Raimundo Nonato Souza Fraga, OAB/TO 476

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000125-52.2001.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0006.5766-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001115-91.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0009.1871-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARCIA ESCUDERO GOMES LIRA

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621; Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, OAB/TO 5383

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000733-35.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0003.7546-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSIMAR APARECIDO NASCENTES

Advogado (a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas/TO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000732-50.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.4928-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSÉ MARTINS DA FONSECA FERNANDES

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001114-09.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.156-3, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de BELKISS NOBREGA AZEVEDO LOLA, CPF Nº 048.877.194-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.574,99 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº 003609, datada de 31/12/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de março de 2014. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 0003871-56.2014.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO

CHAVE ELETRONICA: 989606756314

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINARIO – RECISÃO DE CONTRATO - Nº 0000269-12.2012.8.26.0069 - Ordem n.º: 151/12

PRECANTE: JUIZ DA VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE BASTOS/SP.-COMARCA DE TUPÃ

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: EDILSON MOTOHARU YOSHIKAWA

REQUERIDO: OSVOS BOM DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR.FABIO RODRIGO BARBOSA OAB/SP 205602 E BEATRIS MAKIMOLI MAGIOLINI OAB/SP 254.863

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o preparo integral da carta precatória epigrafada, sob pena de devolução sem cumprimento. Telefone para contato: 63-3414-6629 e e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Juizado Especial Criminal

EDITAL

AUTOS 18.268/10– COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: WILDE LEITE BEZERRA

Advogado: PRISCILA FRANCISCA SILVA – OAB/TO Nº 8482-B

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Intimação: fls. 44.” Vistos, etc... Assim, sendo a arma apreendida instrumento do crime, devemos, por analogia, aplicar-lhes o disposto no art. 91, II, “b”, do Código Penal, ou seja, as mesmas serão perdidas. Ante ao exposto, decreto o perdimento da arma apreendida, determinando o encaminhamento da mesma para a destruição. Após o encaminhamento da arma, archive-se com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de novembro de 2013. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.”

AUTOS 18.431/10– COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autor do Fato: FREDSON SANTOS DA SILVA

Advogado: PRISCILA FRANCISCA SILVA – OAB/TO Nº 8482-B

Vítima: MANOEL FERNANDES DE MOURA e JUSTIÇA PÚBLICA

Intimação: fls. 53. Vistos, etc... Assim, sendo o simulacro de arma apreendida instrumento do crime, devemos, por analogia, aplicar-lhes o disposto no art. 91, II, “b”, do Código Penal, ou seja, as mesmas serão perdidas. Ante ao exposto, decreto o perdimento do simulacro de arma apreendida, determinando o encaminhamento da mesma para a destruição. Após o encaminhamento da arma, archive-se com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 5 de dezembro de 2013. (ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.1763-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz OAB-TO 4618-A

Requerido: IVANILTON PEREIRA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da carta Precatória devolvida, da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado número 2013.03164127-52. Diligenciei no endereço constante do mesmo, na companhia do preposto do Banco requerente, Edivaldo da Silva Nascimento e lá estando e após de observadas as formalidades legais, DEIXEI de proceder a apreensão do bem objeto do mandado em face de não ter sido possível localizá-lo no endereço informado. O referido é verdade e dou fé. Belém, PA, 29 de novembro de 2013. Rafael Jacques Oliveira. Oficial de Justiça Avaliador.

Autos nº 1.335/01

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4.694-A

Requerido: FRANCISCO TAVARES DA SILVA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me aos endereços indicados, e ali às 08:30 horas de hoje, deixei de INTIMAR os executados FRANCISCO TAVARES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COSTA e LEONIDAS DE JESUS COSTA, por não tê-los localizados no P.A OURO VERDE, neste município, assim sendo, devolvo o presente mandado ao Cartório de origem. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 31 de março de 2014. Joabe Filgueiras Barbosa. Oficial de Justiça.

Autos nº 2011.0011.5815-1

Ação: Execução Forçada

Requerente: GMARQUES MELO SILVA

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requeridos: CARLOS EDUARDO TORRES GOMES

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Expeça-se nova Carta Precatória, devendo o autor proceder o recolhimento das custas. Araguatins/TO, 30.10.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2006.0005.7596-8

Ação: Cobrança

Requerente: CREUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: SÔNIA RITA PINHEIRO DE SOUSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Desta forma, vislumbrando que as partes transigiram, **extingo o presente processo, com julgamento de mérito**, com fulcro no que dispõe o art. 269, III do CPC, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Determino ainda, a substituição do título de fls. 08 por Xerox e a imediata devolução do mesmo a requerida SONIA RITA PINHEIRO DE SOUSA e expedição de ALVARÁ, para levantamento e saque do valor bloqueado às fls. 53, também em favor da requerida já mencionada. Diligências necessárias. Sem custas. P. R.I. Araguatins/TO, 07 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2012.0000.4812-1/0

Ação: Revisional de Alimentos c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: I.M.S., representado por sua genitora Jucineide Alves Marinho

Advogada: **Dra. Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública**

Requerido: Dourivan Santos Pereira.

Advogada: **Susisdarlem Alves Mota OAB-TO 4.477**

INTIMAÇÃO: da advogada do requerido, para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **27/05/2014, às 14:00 horas**, na sala de audiência do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Quadra 89 B, Lote 02, centro, Araguatins-TO.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0003.8312-9/0

Ação Desconstitutiva Com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Carlinho Furlan

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500

Requerido: Município de Sampaio/TO

Advogado: Leonardo Rossini da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.929

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, declarando nulo os atos praticados no procedimento de julgamento de contas do requerente do ano de 2003, a partir da citação nula do ora autor. Pela sucumbência,, condeno parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01, assim como na verba honorária, que fica arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidas às normas do art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO,m 02/04/2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0002.7479-4/0

Ação de Monitoria

Requerente: Grace Anne Duarte Amorim,. Representada por Grace Anne Duarte Amorim

Advogado: José Augusto Septimio de Campos, inscrito na OAB/PA, sob o nº 8.947

Requerido: Município de Sampaio/TO

INTIMAÇÃO/DECISÃO - fica o advogado da parte requerente, intimado, para no prazo legal, responder os embargos, podendo em sua impugnação deduzir questões processuais e/ou de mérito

Processo nº 2006.0004.7838-5/0

Ação de Interdito Proibitório

Requerente: Município de Augustinópolis do Tocantins

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651

Requerido: José Silva de Oliveira, vulgo José Barbosa

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerida, intimado, da sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada via de seu representante legal (fl.58), o requerente não se dignou a se manifestar no presente feito, não cumprido o determinando à fl. 49, julgo extinto o processo com fundamento no disposto no inciso II do artigo 267 do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais. Observadas as formalidades legais e pagas as custas processuais porventura remanescentes, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Augustinópolis, 21 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0004.0695-0/0

Ação Cautelar Inominada de Bloqueio de Dinheiro em Conta Corrente

Requerente: R. Lopes da Silva e Cia Ltda-ME

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requerida: Associação de Mães Solteiras e Carentes de Augustinópolis/TO

Advogado: Antonio Carlos do Nascimento, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.555

INTIMAÇÃO/ DESPACHO - ficam os advogados da parte requerente e o requerido, intimados, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestarem acerca do Acórdão presente nos autos e, à parte autora no interesse do prosseguimento no feito, sob pena de ser extinto o processo sem resolução de mérito nos moldes do art. 367, inciso III do CPC.

Processo nº 2006.0004.0474-0/0

Ação Execução Forçada

Exequente: América Terezinha de Carvalho Avelar Lage

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôrres, inscrita OAB/TO, sob o nº 2.088

Executado: João Almeida de Sousa

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente e o requerido, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “....Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0010.5509-5/0

Ação Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: AMAS – Associação das Mães Solteiras Carentes e Augustinópolis

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.555

Requerido: Elohim Materiais Elétricos e Construção Ltda

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente e o requerido, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais. Observadas as formalidades legais e pagas as custas processuais porventura remanescentes, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Augustinópolis/TO, 21 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0001.0920-3/0

Ação Execução Forçada

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Ramon Rodrigues Garcia, inscrito na OAB/GO, sob o nº 2.938

Executados: Leônidas Chaves de Souza, João Olimpio Pereira de Sá, Américo dos Reis Borges e José Marques da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte exequente e os requeridos, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “....Isto posto, com fulcro no dispositivo legal, supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões**PORTARIA Nº 1042/2014 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 08 de abril de 2014***Nomeia Comissão Sindicante.*

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício nº 987/2012, juntado à folha 25 dos autos nº 01/2012;

RESOLVE:

Artigo 1. Designar os servidores GILDEON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 259826, DIOMAR MORAIS DOS REIS, matrícula nº 8075 e LUIZ CARLOS MAGNO RIBEIRO DIAS, matrícula nº 87732, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados nos autos nº 01/2012, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson David Asevedo Ramos, Diretor do Foro**, em 08/04/2014, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 1019/2005, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA e executada: Levy Ribeiro da Silva, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: LEVY RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ 04.369.339/0001-10, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e INTIMAR** dos termos do respeitável despacho de fl. 41, a seguir transcrito: “. Defiro o pedido de fl. 40, para determinar a citação do devedor por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para em 5 (cinco) dias pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (01.04.2014).” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07.04.2014).(a) _____ Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu _____, *Terezinha Rodrigues Barrozo*, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 07.04.2014.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2010.0011.2738-0/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e executada: N. Sonia de Castro Costa, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: N. SONIA DE CASTRO COSTA**, CNPJ 07.156.809/0001-56, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e INTIMAR** dos termos da respeitável decisão de fl. 21, a seguir transcrita: “Nos termos do verbete sumular n. 414/STJ, *“a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades”*. Desta forma, visto que infrutíferas as tentativas de citação pessoal do executado, impositiva a expedição de edital, conforme, inclusive, prescreve o inc. III, do art. 8º, da Lei de Execução Fiscal. Desta forma, **DEFIRO** o requerimento formulado à fl. 19. Para tanto, **EXPEÇA-SE** edital de citação, observadas as diretrizes constantes do art. 8º, IV, da Lei n. 8.630/80. Cumpra-se urgentemente.” Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (24.02.2014). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07.04.2014).(a) _____ Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu _____, *Terezinha Rodrigues Barrozo*, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 07.04.2014.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2009.0012.0364-3/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como exequente: Fazenda Pública Estadual e executada: Cleidiane de Carvalho Leite, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: CLEIDIANE DE CARVALHO LEITE**, CNPJ 05.637.013/0001-90, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO**

SABIDO para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e **INTIMAR** para dos termos da respeitável decisão de fl. 14, a seguir transcrito: “Nos termos do verbete sumular n. 414/STJ, “a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades”. Desta forma, visto que infrutíferas as tentativas de citação pessoal do executado, impositiva a expedição de edital, conforme, inclusive, prescreve o inc. III, do art. 8º, da Lei de Execução Fiscal. Desta forma, **DEFIRO** o requerimento formulado à fl. 13. Para tanto, **EXPEÇA-SE** edital de citação, observadas as diretrizes constantes do art. 8º, IV, da Lei n. 8.630/80. Cumpra-se urgentemente.” Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (24.02.2014). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (07.04.2014).(a) _____ Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Eu _____, *Terezinha Rodrigues Barrozo*, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 07.04.2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2007.0003.5962-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: DR. JÚLIO CÉSAR BONFIM – OAB/TO 2358-A, DR. FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCOCELOS – OAB/GO 12.548 e DRA. RENATA CRISTINA E. MORAIS – OAB/GO 20.294

REQUERIDO: JOSÉLIO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar acerca da petição de fls. 44/45Após, à conclusão. Axixá do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2012.0002.3895-8/0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO

REQUERENTE: ALBERTO ARAÚJO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: PORTO SEGURO – COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

SENTENÇA: “Conforme parte da respeitável sentença transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 219, IV, ambos do Código de Processo Civil, e 206, §3º, IX, do Código Civil, **RECONHEÇO**, de ofício, a prescrição da pretensão ora deduzida e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas, vê que o Requerente litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimados os presentes. Intimem-se o advogado da parte autora. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 07 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.6665-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Maria das Graças de Sousa Santhna.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Fálviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de folhas n. 197/207 a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte. ré. d) DESPESAS

PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0001.6655-1 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Leonite Alves Carvalho.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. F Alviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de folhas n. 259/269 a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 133/14D

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0845-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

PROCURADOR: Dr. Humberto Aires Loureiro

EXECUTADO: Maria Benta de Mello Azevedo

ADVOGADO: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara, OAB/TO 560-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação, **JULGO EXTINTO** os presentes autos, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Condeno a parte executada ao pagamento de honorários de Advogado e das Custas Processuais Remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, segunda parte, do CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR). Fixo os Honorários em 10% sobre o valor efetivamente pago (fl.40), uma vez que não houve oposição de embargos. **Após o trânsito em julgado**, encaminhe-se os autos à contadoria para cálculos de custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, expeça-se a respectiva guia para o recolhimento. Em seguida INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2013. (ass.) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível – Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012. Fica ainda parte executada intimada a recolher as custas judiciária no valor de R\$ 201,14 (duzentos e um reais e quatorze centavos) e taxas judiciária no valor de R\$ 116,36 (cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)no prazo de 5 (cinco) dias”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0004.0851/09 (AP. 2098/09) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor da sentença de fls. 185/191 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Ação Penal

Requerente: GUTEMBERG RIBEIRO DE ASSIS

Dr. FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516

INTIMAÇÃO acerca dos termos da SENTENÇA proferida às fls. 185/191 dos autos da Ação penal (processo físico) conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal vazada na pela acusatória, CONDENO o imputado GUTEMBERG RIBEIRO DE ASSIS, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do art. 17 da Lei n. 10.826/03. (...). Colinas do Tocantins, TO, 07 de abril de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000139-34.2009.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO os acusados: CELSO DA SILVA LEITE -, brasileiro, solteiro, natural de Grajaú - MA, nascido no dia 16/01/1985, filho de João Pereira Leite e Maria da Silva Leite, RG: 640.793 SSP/TO; DJOVANES LEAL DOS SANTOS – brasileiro, convivente, natural de Presidente Kennedy, Nascido dia 23/07/1984, filho de Raimundo Pereira Leal e Domingas dos Santos Leal, RG: 5098260 SSP/GO; RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA LOPES DA SILVA – brasileiro, casado, vendedor ambulante, natural de Conceição do Araguaia – PA, nascido aos 28/06/1976, filho de José Neves Gomes da Silva e Maria Rodrigues Lopes da Silva, RG: 3529434 SSP/PA; LEANDRO DE SOUSA MARANHÃO – brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Colinas do Tocantins – TO, nascido aos 19/05/1987, filho de Nilton Maranhão e Luzia de Souza Galvão Maranhão, RG: 867.332 SSP/TO; MARCONDES MARANHÃO COSTA – brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Colinas do Tocantins – TO, nascido aos 17/01/1986, filho de Raimundo Cardoso Costa e Oneides Maranhão, RG: 865.127 SSP/TO; SANDRO VANDERLEI SALES FIGUEIREDO – brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Somonésia – MG, nascido aos 10/07/1981, filho de Francisco Antônio Figueiredo e Maria Sales Figueiredo; MAXIMIANO PEREIRA DA SILVA – brasileiro, casado, vendedor ambulante, natural de Acopiara – CE, nascido aos 08/06/1983, filho de Lionel Pereira da Silva e Maria Benta da Silva, RG: 760804 SSP/TO; PARA, TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, brevemente descrita: POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado aos acusados CELSO DA SILVA LEITE, MARCONDES MARANHÃO COSTA, SANDRO VANDERLEI SALES FIGUEIREDO, LEANDRO DE SOUZA MARANHÃO RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES DA SILVA, DJOVANES LEAL DOS SANTOS e MAXIMIANO PEREIRA DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (07/04/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.V

EDITAL DECITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5002189-91.2013.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADOS os acusados EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 11/07/1969, filho de José de Ribamar Ribeiro de Sousa e Maria Ribeiro de Sousa, residente na Rua Nazaré, nº. 1150, Bairro São João, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta, dos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 06 de abril de 2013, por volta das 22h00min, na Rua Nazaré, nº 1150, Setor São João, nesta cidade, o denunciado, agindo voluntariamente e consciente da ilicitude praticada, prevalecendo das relações domésticas, praticou vias de fato contra sua companheira, a mulher Leiliana Alves Rodrigues. Deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (07/04/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

EDITAL DECITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 0000140-31.2014.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADOS os

acusados THIAGO VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido no dia 25/08/1990, filho de Moacir Vieira de Sousa e Railda Alves da Silva, residente na Rua Ibaiti, nº. 1089, Setor Santa Rosa, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO e GLENDY FERREIRA DE MATOS, brasileiro, solteiro, ajudante de asfalto, natural de Guaraí/TO, nascido no dia 28/09/1990, filho de Cristovão Dias de Matos e Maria Aparecida Ferreira de Matos, portador da carteira de identidade RG nº 936.078 SSP/TO, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº. 872, Setor Campinas, Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: “Consta do Inquerito policial que no período compreendido entre os dias 12 e 29 de junho do ano de 2009, nesta cidade, os denunciados obtiveram para si e para outrem, mediante fraude, vantagem ilícita em prejuízo dos estabelecimentos Supermercado Machado, Supermercado São Judas Tadeu e Polyana Calçados”. Deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (07/04/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

EDITAL DECITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
AÇÃO PENAL 5003358-16.2013.827.2713 – LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADOS os acusados CLÁUDIO ARAÚJO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/05/1975, filho de Raimunda Araújo Sampaio, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta, dos inclusos autos de Inquérito Policial que, no período de julho a outubro de 2005, nesta cidade, o denunciado constrangeu a adolescente S. M. B. de A., a com ele praticar atos libidinosos diversos da conjunção carnal, consistentes em toques lascivos nas pernas e beijos na boca da vítima, sendo que no período dos fatos a ofendida contava com treze anos. Deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (07/04/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2447-0

RECLAMANTE: ANTONIO NERES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TACANTINS - CELTINS

ADVOGADO: Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001852-39.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 07 de abril de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM EXPEDIENTE 158/14 – VLB

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO DE MARCELO ARAUJO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. AUTOS N. 2005.0004.0787-0 (4425/06). O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste INTIMA MARCELO ARAUJO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Manoel de Araujo e de Iraci Francisca dos Santos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de todos os termos da presente Ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE ALIMENTOS, requerida por Bruno Emanuel Costa de Araujo, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos 27 dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (27.03.2014). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. V

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0008.3124-1/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARIA AMÉLIA GASSIANA MASTROROSA VIANNA OAB/PR 27.109

Requerido: ELIANE CORRÊA LOPES.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: (.....) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas que porventura tenham sido mencionados, determinando a intimação da parte autora, por DJ, para que dê andamento no feito, informando o endereço do(a) requerido(a), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.8287-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EUZILENE MARIA RODRIGUES

Advogado: Dr. SÉRGIO FERREIRA VIANA - OAB/DF – 9.797

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTEA - TO

Advogado: Dr. OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO – 5.311

DESPACHO DE FLS. 87: “Designo audiência de conciliação, dia **23/04/2014 às 16:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuri: **(a)** Ficha financeira do(a) Requerente referente ao período que supostamente teve vínculo trabalhista com o Requerido; **(b)** Certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o (a) Requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se”. Colméia – TO; 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0001.4677-1/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: O MUNICIPIO DE COLMÉIA – TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 22: “Designo audiência de conciliação, dia **23/04/2014 às 09:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 14 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4676-1/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: O MUNICIPIO DE COLMÉIA – TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 19: “Designo audiência de conciliação, dia **23/04/2014 às 16:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido

prazo de 05 (cinco) dias. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 14 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.8288-9/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: KEILA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. SÉRGIO FERREIRA VIANA - OAB/DF – 9.797

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTEA - TO

Advogado: Dr. OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO – 5.311

DESPACHO DE FLS. 77: "Designo audiência de conciliação, dia **23/04/2014 às 16:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: **(a)** Ficha financeira do(a) Requerente referente ao período que supostamente teve vínculo trabalhista com o Requerido; **(b)** Certidão do Chefe de recursos Humanos que demonstre qual cargo o (a) Requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se". Colméia – TO; 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo de 20(trinta) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 5001333-24.2013.827.2715, chave do processo 817057428613 a qual figura como requerentes **Antonia de Fátima Araújo Ferri e Moacir Camillo Ferri**, brasileiros, casados entre si, produtor rural, residentes e domiciliados em Lagoa da Confusão, e requeridos **JOSÉ PROSPERO DE CARVALHO CRISI** e sua mulher, **IRENE VERBAN GRISI**, brasileiros, casados entre si, ele empresário e ela do lar, ele inscrito no CPF sob nº 180.072.898-15 e ela nº 516.757.811-68, Residentes e domiciliados na Rua Circular do Bosque, nº 210, cidade Jardim, São Paulo, SP; **JOSÉ MANOEL PICCIN**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 027.189.528-49 e sua mulher, residentes e domiciliados na Alameda Santos, 11º 1.470, conjunto 107/108, na cidade de São Paulo, SP, e, ainda, **JRP - PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.**, com sede em São Paulo, à Alameda Santos, nº 1.470, conjunto 107/108, inscrita no CGC sob nº 66.051.681/0001-25; cujo imóvel usucapiendo: “ Uma área de terreno rural, denominada fazenda Cajazeira, situada na localidade denominada "Ilha do Formoso", sendo a mesma parte do lote 26, do loteamento Duere, 2a Etapa, folha 01, no município de Lagoa da Confusão, TO, com área de 72,81 há, (setenta e dois hectares e oitenta e um ares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco M-06, cravado na confrontação com terras do Sr. Vanderli Francisco Alves, com coordenadas UTM E: 631.116.000 E N: 8.790692000; Daí, segue com o azimuth e distância seguinte: AZ 115°54'23" 389,10 m até o marco M-7, confrontando com terras de LEANDRO ARAÚJO FERRI; Daí, segue os azimutes e distâncias seguintes: AZ 246°06'49" - 306,26 metros marco M-8; AZ 250°14'26" - 656,66 metros Marco M-9; AZ 50°08'15" - 812,32 metros marco M-10; AZ 270°00'00" - 32,0 metros M-11; AZ= 262°53'49" - 323,48 metros marco M-12; AZ 259°50'45" 67,70 metros M-13; AZ 259°50'45" - 67,67 metros marco M-13a; confrontando do marco M-7 até o marco M-13a com terras do Sr. JOAQUIM ALVES DE SOUZA; do marco 13-A ao marco 13-B, com a margem direita do rio Formoso, do marco M-13B segue com os azimutes e distância seguintes: AZ= 63°20'46" - 120,63 metros marco M-I; AZ 63°20'46"- 864,91 metros marco M-2, confrontando com ROGÉRIO LINO MOTA, deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: AZ 149°43'11"- 345,08 metros marco M-3; AZ 58°25'42" - 210,10 metros marco M-4; AZ = 67°50'53" - 546,33 metros M-5; AZ 54°5'32" - 177,28 metros m- 6; Confrontando do marco M - ao marco M-6 com terras do Sr VANDERLI FRANCISCO ALVES, onde deu início a esta descrição. Conforme comprova a inclusa certidão de inteiro teor, o citado imóvel, encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia, TO, no livro 2-A, fls. 253, M- 253, R01, em nome de JOSÉ PROSPERO DE CARVALHO CRISI e sua mulher, IRENE VERBAN GRISI; JOSÉ MANOEL PICCIN, e, ainda, JRP - PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA. E na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos 7 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014). Da. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ____/____/ 2014. Eu, _____. Port. dos Auditórios.v

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0008.0244-0 – Requerimento de Óbito

Requerente: Maria Fernandes Guedes

Adv: Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO nº 537

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: “...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar a lavratura do registro tardio de óbito de Catarino da Silva Guedes, extinguindo o processo com resolução do mérito a teor do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas ante o deferimento da gratuidade da justiça que faço neste momento processual. Expeça-se o necessário. Intimem-se, inclusive o MP Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luina-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2009.0006.1145-4

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO nº 2489

Executado: John Cavalcanti Borges

Adv. Não constituído

DECISÃO: “1-Diante do pequeno valor encontrado em contas bancárias pelo sistema BacenJud, procedi ao desbloqueio, pois é enorme a possibilidade de ser salário ou outro valor impenhorável. 2-Intime-se o credor para em 5(cinco) dias, informar outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2008.0004.6083-0 – Execução

Requerente: Nilson de Sousa Rodrigues

Adv.: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1.536

Requerido: Celso Rogério Cerrato e Outros

Adv: Jacson Ronaldo Tombini – OAB/RS nº 70.695

DESPACHO: “1-Trata-se de recurso de apelação interposto por Nilson de Sousa Rodrigues. 2-Requer o exercício de retratação a fim de que seja reformada a sentença de fls. 53/54, a qual indeferiu a inicial. 3-No regime do Código de Processo Civil o juízo de retratação existe apenas para o recurso de agravo, podendo o juiz reformar a decisão agravada. No sistema de Código, proferida a sentença, o juiz cumpre e acaba seu ofício jurisdicional, não podendo modificá-la, salvo para correção de erros materiais ou de provimento de embargos de declaração (arts. 463 e 464 do CPC). 4-No caso do art. 296 do CPC, o qual permite que o juiz reforme a decisão no prazo de 48 horas, em casos de indeferimento da inicial, ainda assim, entendo que a matéria apelada deve ser apreciada pelo egrégio Tribunal de Justiça, tendo em vista o esgotamento do prazo previsto no referido artigo. 5-Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso. 6-Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. 7-Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do CPC). 8-Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2012-Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 2011.0010.7314-8 – Embargos à Execução

Requerente: Porto Franco Energética S/A

Adv.: Daniela Bernardino Costa – OAB/DF nº 12.501

Gilda Cristina Bernardino da Costa Crema – OAB/DF nº 975-A

Requerido: Jales José Costa Valente

Adv: Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para no prazo de cinco(05) dias, manifestarem nos autos, requerendo o que de direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 2010.0001.4857-0 – Execução

Requerente: Jales José Costa Valente

Adv: Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450

Requerido: Porto Franco Energética S/A

Adv.: Daniela Bernardino Costa – OAB/DF nº 12.501

Gilda Cristina Bernardino da Costa Crema – OAB/DF nº 975-A

DESPACHO: “1-Defiro como se requer. 2-Intime-se o requerente para se manifestar sobre a proposta de acordo, apresentado pelo requerido de fls. 44.3-Após, voltem os autos conclusos.Dianópolis-TO, 04 de fevereiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luina-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 2010.0009.6202-1

Ação: Cobrança

Requerente: Maria Aparecida Braga da Silva França

Requerido: Walter César Pereira de Araújo

Fica a parte autora intimada da sentença transcrita abaixo:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Vistos etc. Trata-se de Ação de Cobrança movida por Maria Aparecida Braga da Silva França contra Walter César Pereira de Araújo. Intimada a autora para indicar bens do devedor à penhora, a mesma não foi localizada. Frise-se que o art. 51, §1º da Lei nº 9.099/95 dispensa a intimação pessoal das partes, em qualquer hipótese de extinção do processo. Diante do exposto, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 53, §4º e art. 19, §2º ambos da Lei nº 9.099/95. Custas somente na hipótese de recurso. P.R.I.C. Observadas as formalidades legais, archive-se. Filadélfia/TO, 28 de fevereiro de 2014. (As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais:

AUTOS: 2009.0013.0580-2/0

Ação: Declaratória – Cível

Requerente: Deurival Dias de Sousa

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias OAB-TO 4167

Advogada: Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4602

Requerido: SPA – Engenharia Comercio e Indústria LTDA

Advogada: Carleane Lopes Cirqueira Marinho OAB/TO 4029

Advogado: Clever Honório Correia dos Santos OAB/TO 3675

Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB?TO 3723

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias tudo conforme despacho do teor seguinte: “Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir. Fica designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 30 de Abril de 2014, às 13:30 horas. Intimem-se, atentando-se p/ o pedido de fls 111. Filadélfia -TO, 28 de Fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.6097-0/0

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico – Cível

Requerente: Maria Elinete Sousa Gonçalves

Advogada: Dra. Claudia Fagundes Leal OAB-TO 4552

Requerido: Município de Palmeirante -TO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias tudo conforme despacho do teor seguinte: “Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir. Fica designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 29 de Abril de 2014, às 13:30 horas. Intime-se. Filadélfia -TO, 26 de Fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

AUTOS:2011.11.6182-9

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: João Bernardes Alves

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO. 657-B

Requerido: Baltazar Gerolim de Oliveira

Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do requerido intimado da audiência de oitiva redesignada para o dia 05 de maio de 2014, às 09h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Não recebo o recurso de agravo Retido de fls. 84/86 em razão de sua intempestividade, pois o despacho que designou a presente audiência foi publicado dia 26/02/2014, e o recurso interposto apenas no dia 04/04/2014. Considerando o fato de o Advogado não ter comparecido e da presente audiência ter sido marcado com prazo exíguo, redesigno o ato para o dia 05/05/2014, às 09:00 horas. Saindo os

presentes devidamente intimados. Intime-se o requerido na pessoa de seu advogado. Filadélfia, 07 de abril de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0004.8794-0 Ação de Indenização por Desapropriação Indireta e Servidão

Requerente:Paulo Roberto Batista

Advogado:Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

Advogado: Washington Aires OAB/TO 2683

Requerido: IENNE – Interligação Norte Nordeste S.A

Advogado: Não consta

SENTENÇA: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência de fls. 28 e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 25 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.00004.5719-6 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finada BMC S/A

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Advogado: Hudson José Ribeiro OAB/TO 4998-A

Requerido: José Marinho da Costa

Advogado: Não consta

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 43/v, e requerer o que julgar de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0001.0508-7- Ação de Indenização por Danos Materiais c/c Danos Morais.

Requerente: Jonas Alves Pimentel

Advogado: Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4602

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Requerido: Prefeitura Municipal de Babaçulândia-TO

Advogada: Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/TO 4984-B

DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar memoriais. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 24 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0008.5572-0- Ação de Mandado de Segurança.

Impetrante: Marly Lopes dos Santos

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa OAB/TO 2838

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa OAB/TO 2250

Impetrado: Presidente da Câmara municipal de Palmeirante-TO, neste ato rep. pelo Sr. Nagibe Lima da Silva e vereador Manoel dos Santos Ferro

Advogado: Não consta

SENTENÇA: "ISTO POSTO, com fundamento no art. 267, VI do CPC, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 06 de março de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0010.7772-0 Ação de Medida Cautelar de Busca e Apreensão.

Requerente: Terencio Vasconcelos Pinheiro

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317-A

Advogada: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912

Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO 338-E

Requerida: Hildene Milhomem Rocha

Advogada: Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

SENTENÇA: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação formulado às fls. 54. Condene a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais arbitrados na forma do art. 20 do CPC e, 15% do valor atribuído à causa. Procedo à extinção do processo na forma do art. 267, VIII do CPC. P.R.I. (Transitada em julgado, archive-se. Filadélfia-TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0010.7772-0 Ação de Medida Cautelar de Busca e Apreensão.

Requerente: Terencio Vasconcelos Pinheiro

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317-A

Advogada: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912

Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO 338-E

Requerida: Hildene Milhomem Rocha

Advogada: Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

SENTENÇA: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação formulado às fls.54. Condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais arbitrados na forma do art. 20 do CPC e, 15% do valor atribuído à causa. Procedo à extinção do processo na forma do art. 267, VIII do CPC.P.R.I. (Transitada em julgado, archive-se. Filadélfia-TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0010.7772-0 Ação de Medida Cautelar de Busca e Apreensão.

Requerente: Terencio Vasconcelos Pinheiro

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317-A

Advogada: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912

Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO 338-E

Requerida: Hildene Milhomem Rocha

Advogada: Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

SENTENÇA: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação formulado às fls.54. Condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais arbitrados na forma do art. 20 do CPC e, 15% do valor atribuído à causa. Procedo à extinção do processo na forma do art. 267, VIII do CPC.P.R.I. (Transitada em julgado, archive-se. Filadélfia-TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0002.4110-0- Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, c/c Pedido de Ressarcimento dos Cofres Públicos.

Requerente: Município de Filadélfia-TO, neste ato rep. pelo prefeito Edenilson da Silva e Sousa.

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Requerido: Cleber Gomes Espirito Santo

Advogado: Leonardo Rossini da Silva OAB/TO 1929

DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, querendo, impugnar a contestação. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Filadélfia-TO, 25 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0004.4801-6 Ação de Reintegração de Posse.

Requerente: José Yahan Ferreira

Advogado: Benício Antônio Chaim OAB/TO 3142

Advogado: Alvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

Requerido: Solon Alves da Silva

Advogado: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

DESPACHO: "Especifique as partes no prazo de 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Desde já designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de agosto de 2014, às 15:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 13 de março de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2009.0007.8140-6/0 Ação Civil de Reparação de Danos Morais

Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva e outra

Adv: Dr. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775

Reqdo: Amaraildo de Sousa Barrios

Adv: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Claudio Roberto de Souza Abella

Adv: Aline Martins Coelho OAB/TO 2799

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO**, sendo o

RECURSO DE APELAÇÃO 0003561-20.2014.8.27.0000 e Autos Principais n. 5000008-41.2009.827.2719 por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

Autos n.2.197/02 Ação Civil de Reparação por Ato de Improbidade

Reqte: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Reqdo: DOMINGOS PEREIRA COELHO

Advo: Mario Antonio da Silva Camrgos OAB/TO 037

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO**, sendo o **RECURSO DE APELAÇÃO 0003430-45.2014.8.27.0000 e Autos Principais n. 5000004-48.2002.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: nº 2011.7.4346-8

Réu: LEOMAR LIMA DA SILVA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000021-69.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.11.2057-0

Réu: EVANILTON MOREIRA DE ABREU

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000023-39.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.9.9850-4- Execução Penal

Réu: PEDRO CARLOS ESCARIÃO

Advogado(a):Dr. Janilson Ribeiro Costa-OAB-TO 734

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000022-54.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2005.3.3887-9

Réu: DANIEL EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000009-65.2005.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2010.8.6329-2

Réu: WANDERSON CELESTINO DOS SANTOS

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000016-81.2010.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.6.3269-0

Réu: SALZANO DA SILVA REIS

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000020-84.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão

arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2008.3.5939-0

Réu: LEANDRO SOUZA LEMOS

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000003-53.2008.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2009.7.8145-7

Réu: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000006-71.2009.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2008.7.6038-9

Réu: FABIANO LIQUITA DE SOUZA, JEAN SARAIVA e LAZARO LIMA DA SILVA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000002-68.2008.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2010.3.1090-3

Réu: JOÃO CARLOS DA SILVA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000019-02.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2010.3.1089-0

Réu: NEURIVAN FAGUNDES FEITOSA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000015-96.2010.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.7.4329-8

Réus: SINDONALVO SOARES e HORTENCIO ALVES DA SILVA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o n 5000018-17.2011.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0004.4842-1 – Busca e Apreensão

Fica o advogado da parte requerente INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP nº 231747

Requerido: João Batista Martins de Sousa

DESPACHO de fls. 57: “Manifeste-se o requerente no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se. Guaraí, 31/10/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos nº: 2009.0004.0091-7/0 – Indenização

Ficam as partes, por seus advogados, INTIMADAS, dos atos processuais a seguir relacionados:

Requerente: Davantel e Klaus

Advogado: Drª Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO nº 3395

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Dr. Rogério Gomes Coelho OAB/TO nº 4155 e outros

DECISÃO de fls. 205/206: “Dando prosseguimento ao feito, vislumbra-se que o processo encontra-se em ordem, uma vez que não há preliminares a decidir, tampouco nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar, destarte, declaro saneado o feito; passando-se a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e a ordenar a produção de prova nos termos do §§ 2º e 3º, do artigo 331, do CPC. Como ponto controvertido da presente ação tem-se: apuração da existência de responsabilidade civil do requerido, e consequentemente julgamento (im)procedente do atual pleito(...). Dito isso, após transito em julgado do presente decism, voltem-me os autos conclusos para sentença; todavia, primeiramente, proceda nos termos do r. provimento nº 002/2011-CGJUS/TO, item 2.5.1 e, se necessário, 2.5.1.1. Intimem-se. Guaraí, 26/4/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal Nº 2010.0009.9594-9

Infração Penal: Artigo 180 e art. 288 ambos do CP

Acusados: Francisco Vanderley Freire Duarte e outro

Advogado: JOSÉLIO NOBRE DA SILVA - OAB-TO 3766

DESPACHO: “A audiência para continuação da instrução ocorrerá no dia **14 de maio de 2014, às 14hs e 30 min**, ocasião em que o Juízo interrogará os acusados, receberá as alegações finais e proferirá sentença. Intimem-se. Guaraí, 07 de abril de 2014.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Imissão de Posse – 2012.0002.6650-1

Requerente: Educandário Paulo de Tarso Ltda., João Paulo Vieira Rocha, Ena May Gonçalves Rocha e Paulo de Tarso Gonçalves Rocha

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Requerido: Sociedade Visão de Ensino Ltda.

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Da análise do caso concreto, verifica-se que não ocorreu qualquer omissão ou contradição, mas mera insatisfação da parte com o posicionamento adotado por este Magistrado. Vê-se claramente que, busca a embargante, na verdade, a modificação da decisão retro mencionada, não sendo os declaratórios a via adequada para tal pleito. Posto isso, NEGO PROVIMENTO, aos presentes embargos de declaração, e, por consequência mantenho incólume a sentença prolatada. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 03 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2012.0005.6598-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

Executado: Wilmar Jasse de Sousa, Coobrigado – Emoenge – Empresa de Obras Ltda.

Advogado: George Sandro Di Ferreira OAB-GO 17.960

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de vistas (parte autora), pelo prazo requerido. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião Ordinário – 6.573/07

Requerente: Laudete Aires Pereira e Maria Auxiliadora da Paixão Aires Domingos Bispo de Oliveira e outra

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044

Requeridos: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 138/144, para os fins de mister.

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar – 2009.0002.7973-5

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A, Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311.

Requerido: Edneis Pinto de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Reintegração de Posse – 2007.0010.1739-8

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A, Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311.

Requerido: Sebastiana Pires

Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO 3681-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento.

Ação: Execução Forçada – 2012.0005.6601-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A e Sarah Gabrielle Albuquerque OAB-TO 4247-B

Executado: Sebastião Ivair Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória – 2011.0010.4804-6

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562

Requerido(a): Rabelo e Duarte Ltda., Dirceu Rabelo Duarte e Ieda Rabelo Duarte

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6399-0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Welves Konder Almeida Ribeiro OAB-TO 4950

Requerido: Reizineia Moreira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o término do prazo deferido às fls. 36, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória – 2009.0012.8075-3

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Luiz Carlos Nunes Lucio

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Execução por Quantia Certa Contra Devedor – 2011.0002.4804-1

Exequente: HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562

Executado: Aquanorte Com. de Piscina Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Execução de Título Extrajudicial –2012.0005.8976-9

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Junior OAB_TO 4562

Requerido: Cristiano Inácio de Oliveira Lobo e Camila Aparecida Costa Barbosa Lobo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias dar cumprimento ao disposto no despacho de fls. 23 para os fins de mister.

Ação: Monitória – 2012.0003.4685-8

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado(a): Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Luciano Pereira de Aguiar

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória - 2011.0004.3317-5

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-MS 12.002

Executada: L.A. Pessoa Lino Supermercado e Leila Adriana Pessoa Lino

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória – 2008.0000.1734-1

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB-TO 5630-A

Requerido: Gurupi Comércio de Caça Pesca e Esporte Ltda

Advogado: Lanna Camelo OAB-TO 2475

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 253, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias atualizar a dívida, bem como indicar bens passíveis de penhora para os fins de mister.

Ação: Reparação de Danos Morais e Materiais – 2012.0001.7384-8

Requerente: Cristina Gama da Cruz

Advogado(a): Verônica Silva do Prado Desconsi OAB-TO 2052

Requerido: Fabiana Cândida Q. S. Anjos

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem no dia 26/04/2014, às 14 horas, a realizar-se na Rua Senador Pedro Ludovico, 1328, nesta cidade, para fins de participarem da perícia médica deferida nos presentes autos para os fins de mister.

Ação: Monitória – 2009.0000.7728-8

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB-MT 8194

Requerido: Wellington Adriano Vieira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 220, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias atualizar a dívida, bem como indicar bens passíveis de penhora para os fins de mister.

Ação: Ordinária de Indenização – 2.738/95

Requerente: Espólio de João Pereira da Silva

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO 4221 e Cristiane Meneses Maciel OAB-TO 2039

Requerido(a): Agropecuária Campo Guapo S/A

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37-B

INTIMAÇÃO: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se sem impulso a mais de um ano, fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Monitória – 5.413/01

Requerente: Basa – Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807-B

Requerido: Manoel Aires Danas Filho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Resolução de Negócio Jurídico c/c Perdas e Danos e com Pedido de Antecipação de Tutela de Busca e Apreensão – 2011.0000.6461-7

Requerente: Leônidas Luiz de Castro

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Djanira Mendes da Costa

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Declaratória de Resolução de Negócio Jurídico c/c Perdas e Danos e com Pedido de Antecipação de Tutela de Busca e Apreensão – 2011.0000.6461-7

Requerente: Leônidas Luiz de Castro

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Djanira Mendes da Costa

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A renúncia do mandato deve ser notificada ao constituinte, cujo ônus é do advogado (art. 45 do CPC). Intime-se o douto advogado para comprovar nos autos à notificação acima, sob pena de remanescer nos autos como procurador da parte. Cumpra-se. Gurupi 31/08/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0003.4790-0

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Webrethy Rodrigues Guedes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar – 2009.0004.0324-0

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Roberval Paulo da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

Ação: Execução Provisória – 2010.0007.0716-1

Exequente: Leonardo José Ribeiro Mota e Deusirene Pereira de Andrade Mota

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 324-B

Executado: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana A. S. Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Por todo o exposto julgo improcedente a presente impugnação. Considerando que o valor impugnado encontra-se depositado em conta judicial, deixo de proceder à penhora solicitada pelo exequente. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 6.332/06

Exequente: Pneuação Comércio de Pneus Gurupi Ltda.

Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca OAB-TO 2112-B

Requerido(a): Cláudio Antônio Silva Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: MARILIA NETTO AYRES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG 717.308 SSP-GO e CPF 235.543.391-72; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos dos autos nº 5009588-47.2013.827.2722, Ação de Usucapião Extraordinária movida por RAIMUNDA DE JESUS DE SOUSA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº. 1287480 SSP-TO e do CPF nº. 694.818.573, residente e domiciliada na Avenida das Acácias, Qd. 04, Lt. 01, s/nº – Setor Parque das Acácias – Gurupi, Estado do Tocantins em desfavor da citanda; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC.

Objeto: Imóvel urbano, com as seguintes descrições: imóvel urbano, com área total de 250,63 m², situado na Avenida das Acácias, Qd. 04, Lt. 01, s/nº – Setor Parque das Acácias – Gurupi, Estado do Tocantins. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito, que mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 07 de abril de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0000519-42.2014.827.2722

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ROBSON MEDEIROS DE SOUZA

Requerido: BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sr(a). BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, do lar, portadora de CPF 383.045.381-72 e RG 181.284 SSP-GO, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 10 de junho de 2014, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de justificação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5000635-65.2011.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Curatela

Requerente: LAUDIANE DE CARVALHO BARROS

Requerida: LAUDIENE DE CARVALHO BARROS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5000395-08.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CLEUSA PEREIRA DE SOUSA MUNIZ

Requerido: NATAL PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE o Sr. Natal Pereira de Souza do cargo de curador, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã CLEUSA PEREIRA DE SOUSA MUNIZ, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de novembro de 2013. Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: **5000035-40.1994.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **392874311014**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **RIBEIRO E GAMA LTDA (CNPJ sob o nº 02.751.550/0001-78)**

Executado: **OSANI CAVALCANTE TEODORO (CPF Nº 088.022.541-68)**

Executado: **HÉLIO JOSÉ TEODORO (CPF Nº 026.934.701-10)**

DESPACHO: "(...) Ante o exposto. INTIMO o executado para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias." "Intime-se." Cumpra-se. **Obs.:** O executado deverá comparecer junto a Central de Execução Fiscal para retirada dos respectivos boletos. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000005-39.1993.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **293693552313**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **PISCINORTE PISCINAS DO NORTE LTDA (CNPJ sob o nº 26.893.910/0001-56)**

Executado: **VANIA RODRIGUES DE SOUZA DUARTE (CPF Nº 560.506.741-91)**

Executado: **GILBERTO BOLLELA (CPF Nº 166.657.911-49)**

DESPACHO: "(...) Ante o exposto. INTIMO o executado para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de 61,49 (sessenta e um e quarenta e nove centavos), e custas no valor de 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 05 (cinco) dias." "Intime-se." Cumpra-se. **Obs.:** O executado deverá comparecer junto a Central de Execução Fiscal para retirada dos respectivos boletos. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

APOSTILA

Autos: **5000098-50.2003.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **983420045813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **ZELIA TEREZINHA CASA MONTENEGRO (CNPJ N 02.624.846/0001-28; CDA Nº 1181-B, 1182-B/2003)**

Valor da Causa: **R\$ 6.615,69**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000098-50.2003.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ZELIA TEREZINHA CASA MONTENEGRO, CNPJ Nº 02.624.846/0001-28, CPF Nº 476.584.441-20**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000026-10.1996.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **480118380414**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MARMORARIA TOCANTINS LTDA (LTDA nº 01.700.301/0001-90; CDA Nº: C-165)**

Executado **ADECIO FERREIRA DE BORBA (CPF sob nº 151.285.041-15)**

Executado: **PAULO ROBERTO DE CASTRO LIMA (CPF sob nº 150.272.011-68)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cis... **Assim**, com fulcro no **art. 269, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, diante do pedido Autoral e do cumprimento da transação entabulada entre as partes. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa e custas processuais pelo executado. Caso hajam bens onerados, desonere-os. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, archive-se, observadas as formalidades legais..." "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000027-92.1996.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **895744559714**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MARMORARIA TOCANTINS LTDA (LTDA nº 01.700.301/0001-90; CDA Nº: C-165)**

Executado **ADECIO FERREIRA DE BORBA (CPF sob nº 151.285.041-15)**

Executado: **PAULO ROBERTO DE CASTRO LIMA (CPF sob nº 150.272.011-68)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... ***Assim***, com fulcro no **art. 269, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, diante do pedido Autoral e do cumprimento da transação entabulada entre as partes. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa e custas processuais pelo executado. Caso hajam bens onerados, desonere-os. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, archive-se, observadas as formalidades legais..."Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000079-05.2007.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 113122030013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MITSUISAL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ Nº 04.407.452/0001-43; CDA Nº A-2422, 2467, 2475/2007)

Valor da Causa: R\$ 43.745,04

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000079-05.2007.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MITSUISAL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 04.407.452/0001-43; LUCAS DE CARVALHO PEREIRA, CPF Nº 000.279.671-66; CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA, CPF Nº 464.318.611-91**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000025-25.1996.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 703370632014

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARMORARIA TOCANTINS LTDA (LTDA nº 01.700.301/0001-90; CDA Nº: C-165)

Executado ADECIO FERREIRA DE BORBA (CPF sob nº ° 151.285.041-15)

Executado: PAULO ROBERTO DE CASTRO LIMA (CPF sob nº 150.272.011-68)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... ***Assim***, com fulcro no **art. 269, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, diante do pedido Autoral e do cumprimento da transação entabulada entre as partes. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa e custas processuais pelo executado. Caso hajam bens onerados, desonere-os. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, archive-se, observadas as formalidades legais..."Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000024-40.1996.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 705054777714

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARMORARIA TOCANTINS LTDA (LTDA nº 01.700.301/0001-90; CDA Nº: C-165)

Executado ADECIO FERREIRA DE BORBA (CPF sob nº ° 151.285.041-15)

Executado: PAULO ROBERTO DE CASTRO LIMA (CPF sob nº 150.272.011-68)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... ***Assim***, com fulcro no **art. 269, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, diante do pedido Autoral e do cumprimento da transação entabulada entre as partes. Arbitro honorários

advocatícios em 10% sobre o valor da causa e custas processuais pelo executado. Caso hajam bens onerados, desonere-os. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, archive-se, observadas as formalidades legais...“Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000015-83.1993.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **546044872613**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **ACÁCIO E ACÁCIA LTDA (LTDA nº 37.318.912/0001-16; CDA Nº: A-711)**Executado: **JEFERSON FALCÃO ACÁCIO (CPF sob nº 499.344.571-72)**Executado: **GEORGE ESTEFFERSON FALCÃO ACÁCIO (CPF sob nº 323.429.261-20)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. OUT3, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Em razão da remissão contida na Lei Estadual nº 743/95 e com fundamento no inciso II do art. 794 do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, declarando insubsistente a penhora. Deixo de atribuir conseqüências da sucumbência, à executada, bem como, isentando-a das custas, com base no art. Nº 26 da Lei nº 6.830/80. Tratando-se de decisão que apenas reconhece a remissão, não se configura a hipótese do inciso II do art. 475 do CPC, de modo que deixo de interpor o recurso de ofício. Arquivem-se, após as formalidades legais. **PRIC**... Bem como do Despacho: “Cls... Intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000023-55.1996.827.2722 – EXECUÇÃO FISCALChave Processual: **220061169314**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **MARMORARIA TOCANTINS LTDA (LTDA nº 01.700.301/0001-90; CDA Nº: C-165)**Executado: **ADECIO FERREIRA DE BORBA (CPF sob nº 151.285.041-15)**Executado: **PAULO ROBERTO DE CASTRO LIMA (CPF sob nº 150.272.011-68)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... **Assim**, com fulcro no **art. 269, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, diante do pedido Autoral e do cumprimento da transação entabulada entre as partes. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa e custas processuais pelo executado. Caso hajam bens onerados, desonere-os. P.R.I.C e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, archive-se, observadas as formalidades legais...“Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos: 5000099-35.2003.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **731212645513**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **ZELIA TEREZINHA CASA MONTENEGRO (CNPJ N 02.624.846/0001-28; CDA Nº 751/2003)**Valor da Causa: **R\$ 11.999,99**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000099-35.2003.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ZELIA TEREZINHA CASA MONTENEGRO, CNPJ Nº 02.624.846/0001-28, CPF Nº 476.584.441-20**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos

desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000021-22.1995.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **269345016614**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

(CNPJ Nº 33.571.266/0001-43; CDA Nº C-01001/95)

Valor da Causa: **R\$ 1.473,56**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000021-22.1995.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 33.571.266/0001-43; JOSE DA SILVA MOREIRA, CPF Nº 263.862.831-04; TEREZINHA IVANY NORONHA LOURENÇO, CPF Nº 577.449.551-53**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.V

Autos: 5000030-81.1995.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: **269345016614**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA**

(CNPJ Nº 16.005.639/0001-08; CDA Nº C-0110/95)

Valor da Causa: **R\$ 1.266,39**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000030-81.1995.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA, CNPJ Nº 16.005.639/0001-08; ANGELO DEXHEIMER ZAMBONI, CPF Nº 344.897.540-00; RENÊ SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 265.309.021-04**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000003-49.2005.827.2722 – Execução FiscalChave Processual: **362566615112**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **INDÚSTRIA E COM. DE CEREAIS ICARAI LTDA****(CNPJ Nº 03.995.847/0001-41; CDA Nº A-251, 252, 253, 254/05)**Valor da Causa: **R\$ 916.788,90**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000003-49.2005.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS ICARAI LTDA, CNPJ Nº 03.995.847/0001-41; ANGELA MARIA BORGES NOGUEIRA, CPF Nº 590.883.111-53; AROLDI ARRUDA CAVALCANTE, CPF Nº 888.105.771-91**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000008-42.2003.827.2722 – Execução FiscalChave Processual: **144862290412**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **COLORIN INDUSTRIA S/A (CNPJ sob o nº 03.874.401/0001-69; CDA Nº 329-B, 339-B/2003)**Valor da Causa: **R\$ 145.585,95**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000008-42.2003.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **COLORIN INDUSTRIA S/A, CNPJ Nº 03.874.401/0001-69**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000009-61.2002.827.2722– Execução FiscalChave Processual: **303154207012**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ sob o nº 38.148.912/0001-88; CDA Nº A-1129/2002)**Valor da Causa: **R\$ 9.863,77**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000009-61.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 38.148.912/0001-88; CARLOS ROBERTO LOPES, CPF Nº 401.870.471-20; ESTEMAR OLIVEIRA DE SOUZA LOPES, CPF Nº 642.482.911-34**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000016-82.2004.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **712667293813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **PAG MENOS SUPERMERCADO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

(CNPJ sob o nº 03.869.383/0001-27; CDA Nº A-273, 274, 275/2004)

Valor da Causa: **R\$ 5.750.456,72**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000016-82.2004.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **PAG MENOS SUPERMERCADO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 03.869.383/0001-27; MARIA RUBIA RODRIGUES ALVES RESENDE, CPF: 589.512.531-04; JOAQUIM PEREIRA DE MELO CPF: 100.010.501-68**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000021-56.1994.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **549513828813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **AROLDO DE ANDRADE SILVA (CNPJ sob o nº 26.790.617/0001-03; CDA Nº B-368)**

Valor da Causa: **R\$ 854,76**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000021-56.1994.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **AROLDO DE ANDRADE SILVA, CPF nº 431.664.151-49**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por

todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000022-07.1995.827.2722 – Execução FiscalChave Processual: **206090071313**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA (CNPJ sob o nº 33.571.266/0001-43; CDA Nº C-103)**Valor da Causa: **R\$ 3.664,35**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000022-07.1995.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TEREZINHA IVANY NORONHA LOURENÇO**, CPF nº 577.449.551-53; **SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, CNPJ sob o nº 577.449.551-53; **JOSE DA SILVA MOREIRA**, CPF nº 263.862.831-04. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 7 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0003.5877-9/0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JULIANO SIQUEIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000746-83.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7691-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: TAMARA MORAES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000745-98.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.8714-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GRACIELLY OSLENE DE OLIVEIRA BLATT

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000492-47.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0009.7308-2/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DE FATIMA ARAUJO REIS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerente: REIS & ARAÚJO LTDA ME

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000744-16.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0003.1765-7/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MÁRCIA ANDREA MARRONI

Rep. Jurídico: FLAVIA GONÇALVES BARROS DANTAS OAB/PA 17726

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000743-31.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0003.1470-2/0 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: E G S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO1775

Rep. Jurídico: WILMAR RIBEIRO ILHO OAB/TO 644

Executado: AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004321-31.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.0011-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DAYANE GOMIDES CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000335-11.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9494-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ENILDA DE JESUS VAZ

Requerido: LEANDRO RAMOS BARROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000920-58.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0841-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLAUDIO OLIVEIRA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000494-17.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.8133-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: POLIANA LIMA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000334-26.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.1270-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALINE ANA CARVALHO DE LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000439-32.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1717-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULO AFONSO PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Requerido: CLAUDIA MOREIRA DE ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000931-87.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0000.7891-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANTÔNIO DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000507-16.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8007-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000756-30.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4531-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DEYSE SILVA ALCANTARA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000506-31.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0373-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ROSILENE BAIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000505-46.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9118-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: HYSLENNE FIGUEIRA SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000342-03.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0001.1490-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABRINNE FERNANDES ALENCAR CAMAPUM SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000504-61.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.1262-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALEXANDRE DE SOUZA XAVIER

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000503-76.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.9112-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUDEMILA FLOR ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000341-18.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4407-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WENER KANITZ

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000502-91.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.7883-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALFREDO LOPES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000749-38.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.4605-7/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP 15997

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000918-88.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9215-3/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JULIANA AINE PASSOS CLARINDO DA SILVA

Rep. Jurídico: SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES OAB/TO 5297

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COLÉGIO NERD'S DE ENSINO MÉDIO LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004320-46.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico COLÉGIO NERD'S DE ENSINO MÉDIO LTDA, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.1075-4/0 AÇÃO POPULAR

Requerente: MANOEL JACINTO DA SILVA

Rep. Jurídico: GADDE PEREIRA GLORIA OAB/TO 4314

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: JOSE DE OLIVEIRA NETO

Requerido: EMPRESA FUNERARIA SANTO ANTONIO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000747-68.2010.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico dos requeridos JOSE DE OLIVEIRA NETO e da EMPRESA FUNERARIA SANTO ANTONIO, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.526/04 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA JOAQUINA DIAS FURTADO

Rep. Jurídico: JOSE TITO DE SOUSA OAB/TO 489

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PRÓ- SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000118-07.2004.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2984-4/0 EXECUÇÃO DE HONORARIOS

Requerente: GLEYDSON CRIS AGUIAR DE SOUSA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000927-50.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9074-8/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RISALVA CAPISTRANO DE SOUSA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000748-53.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8045-1/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000499-39.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8152-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RICARDO COSTA AGUIAR

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000500-24.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9180-7/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Requerente: ROSILMAR PINTO RIBEIRO RODRIGUES

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004322-16.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 9.717/01 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: COMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

Rep. Jurídico: CELIA COSTA NUNES OAB/GO 25602

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000085-22.2001.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8608-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FLAVIA ARAUJO COSTA

Requerido: SAMUEL COSTA ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000498-54.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7530-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALGECIRA VIEIRA FLOR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000757-15.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.7744-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADRIANA MARCELA CENA

Requerido: AERCIO MOREIRA GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000929-20.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0006.7073-6/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NIVAIR VIEIRA BORGES

Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

Requerido: COMPANHIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-COMOP

Rep. Jurídico: EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO904

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000501-09.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0001.3902-3/0 EXECUÇÃO DA SENTENÇA

Requerente: NIVAIR VIEIRA BORGES

Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

Requerido: COMPANHIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-COMOP

Rep. Jurídico: EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO904

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000752-90.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0006.4537-9/0 AÇÃO DE REVISÃO

Requerente: MOISÉS ALVES DA MOTA

Rep. Jurídico: PAULA DE ATAHAYDE ROCHEL OAB/TO 2650

Requerido: IPASGU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES E GURUPI

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000208-10.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0852-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: HALANA BARROS IRIGON DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000049-14.2000.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7697-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELIONALDO CAETANO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000754-60.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.3139-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ROGER VIRUEZ MUNOZ

Rep. Jurídico: AURÉLIA CALSAVARA TAKAHASHI OAB/SP 211.175

Rep. Jurídico: DANIELA LAIS SCARABELLI OAB/SC 21.195

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004325-68.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado as Representantes Jurídicas AURÉLIA CALSAVARA TAKAHASHI OAB/SP 211.175, DANIELA LAIS SCARABELLI OAB/SC 21.195, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0004.8514-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUCILEY MARTINS DE SOUZA

Requerido: FRANCELINA MARTINS VIEIRA SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000340-33.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.2000-9/0 INDENIZAÇÃO

Requerente: GABRIELA MARCIA SOUZA

Rep. Jurídico: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB/TO 3993B

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000930-05.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0011.9235-0/0 IMPUGNAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: GABRIELA MARCIA SOUZA

Rep. Jurídico: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB/TO 3993B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004323-98.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.0988-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALLINE MARQUES BATISTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000753-75.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0367-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RAFAEL FREIRES CORREA DA COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000495-02.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0001.1528-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ISMAEL RODRIGUES BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000511-53.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0256-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULA LEANDRO DE MOURA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000510-68.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.2715-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARIO ROBERTO NUNES AMORIM

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000344-70.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9384-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELIETE DE AS ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000936-12.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4529-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIA PANATO PASSOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000509-83.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.1204-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADILAINE DA CRUZ OLIVEIRA

Requerido: ANA PATRICIA SOARES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000508-98.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.3489-9/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000935-27.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.3129-6/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROSILENE DA SILVA LIMA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA MARTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000933-57.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.4568-3/0 AÇÃO DE ANULAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GURUPI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000343-85.2008.827.2722, em razão disso, fica intimado a Representante Jurídica da IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GURUPI, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.4264-6/0 INDENIZAÇÃO

Requerente: JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO AOB/TO 504

Rep. Jurídico: MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS OAB/TO 1776

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000934-42.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.4402-0/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALDINA RAMOS REIS FRANÇA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000939-64.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0004.5828-3/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSE DE ARAUJO SOUZA

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI OAB/TO 1847

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000758-97.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6339-2/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DO CARMO BENTO DA SILVA

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOE OAB/TO 543

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO3639

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004329-08.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0009.6887-7/0 AÇÃO REVISIONAL

Requerente: DEOCY XAVIER

Rep. Jurídico: ANA PAULA BARROS SANT'ANNA OAB/RJ 133035

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000345-55.2008.827.2722, em razão disso, fica intimado a Representante Jurídica ANA PAULA BARROS SANT'ANNA OAB/RJ 133035, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1902-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARIA ERILENE TEIXEIRA DA SILVA

Requerido: ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA

Requerido: FABIO ALVES LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000937-94.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0001.2130-9

Natureza: Declaratória

Requerente(s): Edvan Pereira Maciel

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Oi Brasil Telecom Celular S/A

Advogados: Fabio de Castro Souza, OAB/TO 2868 e Josué Pereira de Amorim, OAB/TO 790

DESPACHO: Diga a parte autora sobre a contestação apresentada no prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo, apresentadas ou não, intinem-se as partes para, no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS
Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

AUTOS: Nº 2010.0008.6280-9/0 – AÇÃO: GUARDA

Requerente: FRANCINETE DA SILVA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA ESTADUAL – MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: ANA PAULA DE SOUSA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA:“...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito, ante a perda do objeto, em razão da ausência de necessidade e utilidade do presente. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Ap[ós o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 24 de junho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.0018-8 (5210/12)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO

REQUERIDO: JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

REQUERIDO: IVANILDE VIANA PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: GENALTINO CELESTINO DE ABREU

REQUERIDO: JOAQUIM ALVES DA SILVA

REQUERIDO: NICERSE PINTO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Vistos, etc. Em relação ao requerido Manoel Messias Pereira da Silva, julgo extinto o processo com julgamento de mérito conforme o artigo 269, inc. II do CPC. Sem custas. PRI. Redesigno audiência para o dia 19/06/2014 às 16:00 horas, saindo os presentes intimados. Cite-se e intemem-se, inclusive via edital com prazo de 20 dias. Certifique-se a Defensoria Pública. Miracema do Tocantins, 25 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0003.8750-3 (5108/12)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: F.L.B.M. REP. PELA AVÓ LUIZA BATISTA MIRANDA

ADVOGADO: DR. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

ADVOGADO: DRª. ALINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 4/6/2014 às 14:00 horas. Intemem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1035/92)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FIRMA REAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: DR. PAULO IDEALNO SOARES

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado da SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas por ser o autor beneficiário da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intemem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **(1035/92)** Ação: Reparação de Danos. Requerente: José Barbosa da Silva. Requerido: Firma Real Transporte e Turismo Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas por ser o autor beneficiário da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intemem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/04/2014. Eu ___ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5048/12

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Jair Oliveira Freitas

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

Requerido: Estado do Tocantins

Requerido: Município de Miracema do Tocantins

Advogado: Dr. Thiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, julgo procedente o pedido, tornando definitiva a liminar concedida, determinando que os requeridos Estado do Tocantins e o Município de Miracema do Tocantins, o acompanhamento com ortopedista e fisioterapeuta, conforme sua necessidade, prescrita pelos médicos, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada requerido. Condeno os requeridos a pagarem as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20,§3º do Código de Processo Civil,

arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem divididos em partes iguais entre os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. v

AUTOS Nº: 3657/06**AÇÃO: EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: DR. GILDO RAIMUNDO DE FREITAS

EXECUTADO: MARIA TEREZA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Manifeste-se o exeqüente no prazo de 10 dias sobre a certidão de fls. 66. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5320/09 (2009.0012.4905-8)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I. T. R. Rep. pela Mãe Domingas Alvares Tavares

Advogada: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade- OAB/TO 2450

Executado: Elbis Pereira dos Reis

INTIMAÇÃO: para que a Advogada identificada tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Dê-se Vista dos autos ao advogado da parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o parecer Ministerial de fls. 31. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0001.8909-6/0 – 7085/11 - AÇÃO: REQUERIMENTO**

Requerente: MARCILENE ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA OAB/GO 28.315

Requerido: JOSÉ PEREIRA DE BRITO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).**AUTOS Nº. 2010.0011.0010-4/0 – 6960/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: MARIA JOSÉ NUNES FELICIO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: NATANAEL APARECIDO FELICIO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de MARIA JOSÉ NUNES FELÍCIO e NATANAEL APARECIDO FELÍCIO. Defiro à requerida os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que está assistida pela Defensoria Pública e apresentou declaração de hipossuficiência nos termos da Lei nº 1.060/50 (fl.03). Expeça-se mandado de averbação, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de partes beneficiárias da gratuidade judiciária. P. R. I. C. Miranorte, 22 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2006.0006.6095-7/0 – 4753/06 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqüente: JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA

Advogado: Dr. LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ OAB/TO 218-B

Executado: ADELMO BATISTA DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas finais R\$ 1.887,50 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), taxa judiciária R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2012.0004.3736-5/0 – 1442/95 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO CANDIDO RODRIGUES

Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

DECISÃO: Considerando a existência de matéria de alta complexidade prejudicial ao trâmite da presente ação nos autos da ação declaratória de união estável nº 2012.0004.5012-4 em apenso, acolho o requerimento de fl. 407-verso e suspendo o curso do presente inventário, nos termos do artigo 265, IV, "a", do CPC. Após, o processo retomará seu curso com a análise das questões levantadas na decisão de fls. 380/385. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 03 de abril de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0003.8651-7/0 – 5838/08 - AÇÃO: ALVARÁ

Requerente: AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: AVILMAR ANTONIO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para deferir a alienação do Veículo Automotor tipo Caminhão, marca MERCEDEZ BENS 1113, ano 1997, cor vermelha, chassi nº 344403212359364, placa MI-4090, de Goiânia-GO, por valor não inferior ao da avaliação de fl. 66, devendo o pagamento ser feito exclusivamente mediante depósito judicial vinculado ao presente feito, sob pena de invalidade da venda e responsabilização pessoal do inventariante. O produto da venda deverá ser revertido, primeiramente, para a quitação das custas processuais relativas a este incidente e dos débitos junto ao DETRAN/GO. O restante, no pagamento das custas processuais do inventário e despesas do espólio. Todas, devidamente comprovadas através de documentação idônea. P. R. I. C. Miranorte, 03 de abril de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0010.46787 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. JÚLIO CÉSAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para oferecer as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 010/2014 -**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.1237-1/0 - COBRANÇA

Requerente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Requerido: PEDROMARIA BATISTA DE MELO

Advogado: Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação.

AUTOS Nº. 2004.0000.0300-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: INVESTICO S/A

Advogado: Bruno Bonilha de T. C Azevedo OAB/TO 4170; Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392; Gustavo Antônio Feres Paixão OAB/SP 186.458-A

Requerido: DOMINGOS PEREIRA FRANCO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Conforme se vê no pedido inicial, a autora pretende atingir qualquer pessoa que esteja ou venha a esbulhar o imóvel, e solicita que "é imperioso que o deferimento liminar tenha seu efeito erga omnes, atingindo não só os réus suso mencionados, mas todos aqueles que porventura estejam no local ou venham a esbulhá-lo. E vital para a efetiva prestação jurisdicional este comando erga omnes, para que não impeça a autora de exercer os interditos possessórios, porque pode ser julgada carecedora do direito de ação em razão da ilegitimidade passiva". Determinada a citação nos termos solicitados, conforme se vê pelas certidões de fls. 165/verso e 166/verso, a ordem foi cumprida, certificando o oficial/ de justiça que procedeu

com a citação de Domingos Pereira Franco, Altaciana Pereira Paz, Altanes Lira de Araújo, Ana Claudia Souza Carvalho, Egivai João de Carvalho, José Luís Alves Martins, Marli Dourado da Silva e, inclusive, Gonçala da Conceição Silva. No mais, a insatisfação natural e legítima da parte deve ser enfrentada através do recurso de apelação, disponibilizada pela legislação processual como o instrumento próprio de insurgência. Assim, não observando a contradição e omissões arguidas, entendo que o recurso deve ser rejeitado. Portanto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2005.0000.6007-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EDSON FELICIANO DA SILVA

Advogado: Edson Feliciano da Silva OAB/TO 633; Requerido: NEUTON CUNHA DOS REIS

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB/TO 1286; Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 1616-B; Jorge Carlos Victor da Anunciação OAB/PE 8172

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas sobre os cálculos de fls. 51/52

AUTOS Nº. 2005.0000.6010-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ADÃO DE SOUZA MIGUEL

Advogado: Edson Feliciano da Silva OAB/TO 633; Requerido: NEUTON CUNHA DOS REIS

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB/TO 1286; Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 1616-B; Jorge Carlos Victor da Anunciação OAB/PE 8172

INTIMAÇÃO: Providencie a parte autora com o encaminhamento do ofício expedido ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas com a finalidade de proceder a baixa da restrição imposta sobre imóveis penhorados nos autos.

AUTOS Nº. 2005.0000.6602-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro OAB/SP 282.073

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Edimar Luiz da Silva OAB/DF 14723; Rosângela de Souza Raimundo OAB/DF 11.242; Fernando Silva OAB/DF 10.992

INTIMAÇÃO: Pague a parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, a taxa judiciária no valor de 50,00 (cinquenta reais), conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria Diniz Nunes OAB/TO 4446

Executado: AGROMATE S/A

Advogado: Flávio Pinzon de Souza Junior OAB/SC 28.579

Executado: SIEGFRIED JANSEN

Advogado: David Camargo Janzen OAB/TO 4918

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Persistindo a penhora do imóvel, ante a frustração do bloqueio BACENJUD (fls. 266/267), e uma vez que as partes não impugnaram a avaliação de fls. 276/277 (fls. 280), expeça-se Carta Precatória para alienação do bem em hasta pública, nos termos dos artigos 686 e seguintes, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de março de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.6471-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: WASHINGTON RIBEIRO NUNES NETO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Providencie a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhamento da Carta Precatória de fl.79, destinada à Comarca de São Luis/MA.

AUTOS Nº. 2006.0001.2549-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ADELMY BICCA PEREIRA

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso OAB/TO 1.794; Lycia Cristina Smith Veloso

Requerido: CARREFOUR

Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto OAB/PE 17.700; Antônio de Moraes Dourado Neto OAB/PE 23.255

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Assim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença, em virtude do excesso na execução realizada à fl. 144, nos termos anteriormente mencionados. Diante da sucumbência recíproca tenho como compensados os respectivos honorários advocatícios. Por oportuno, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo do débito atualizado, com juros e correção monetária, observada a data do bloqueio informado à fl. 144, com incidência

da multa do artigo 475-J do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0001.5818-6/0 – EXECUÇÃO

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: Francisco Gilberto B. Souza OAB/TO 1286; Luis Augusto Vieira OAB/TO 5519

Requerido: CEZARINO & GONÇALVES LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da inércia do exequente, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição. Cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0001.7264-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: PETRONILIO ROCHA FILHO

Advogado: não constituído

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B; Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, iniciais, extinguindo o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do art. 20, § 4º do CPC, condenação cuja execução fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, já que a parte sucumbente está beneficiada pela Justiça Gratuita. P.R.I. Transitata em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2010. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. Juiz de Direito Substituto (...) DECISÃO: “Diante disto, DEIXO DE CONHECER dos Embargos de Declaração porquanto intempestivos. Por outro lado, é de se reconhecer que a contradição apontada no recurso em questão trata-se de erro material, o qual é passível de correção, ex officio. Assim, a presente decisão deverá integralizar a r. sentença e onde se lê "condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do art. 20, § 4º do CPC, condenação cuja execução fica suspensa nos termos da Lei nº. 1060/50, já que a parte sucumbente está beneficiada pela justiça gratuita", leia-se:

Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do art. 20, § 4º do CPC, condenação cuja execução fica suspensa nos termos da Lei nº. 1060/50, já que a parte sucumbente está beneficiada pela justiça gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0003.3517-7/0 – BUSCA E APREENSÃO Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A Advogado: Elaine Ribeiro Correia OAB/TO 4.187; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: ANGELO ADÃO AIRES DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0004.3482-5/0 - DEPÓSITO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Roberta Sanches da Ponte OAB/TO 5567-A; Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187;

Requerido: LUCIANO DE SOUSA PACHECO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Providencie a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhamento da Carta Precatória de fl. 92 destinada à Comarca de Marabá/PA.

AUTOS Nº. 2006.0007.6524-4/0 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: RAQUEL MARIA SARNO OTRANTO COLANGELO e outro

Advogado: Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 392-A; Adriano Guinizelli OAB/TO 2025

Requerido: V G CEZAR E FILHO LTDA

Advogado: Vanessa Cezar OAB/TO 4.809; Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Assim, em face do adimplemento da obrigação, declaro extinto a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do art. 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Custas pelas partes. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0007.6656-9/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ANTONIO RUBENS AIRES DE ALENCAR e outra

Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5.478-A; Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B; Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4.247-B

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida.

AUTOS Nº. 2007.0002.0166-7/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5.478-A;

Requerido: SILVIA SILVA VARGAS

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. v

AUTOS Nº. 2007.0002.5742-5/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350;

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida.

AUTOS Nº. 2007.0005.9439-1/0 - COBRANÇA

Requerente: RAFAEL ARAÚJO BEZERRA

Advogado: Sebastião Luis Veira Machado OAB/TO 1745-B; Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: COIFA PECULIOS E PENSÕES E MONGERAL SEGUROS E PROVIDÊNCIA

Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga OAB/TO; Dayane Venâncio de Oliveira Rodrigues OAB/TO 2593

Interessado: MIUTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES e outros

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2007.0010.6013-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Júlio Cesar Bonfim OAB/TO 2358; Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548

Requerido: FRANCINALDO SOUSA DE NEGREIROS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo legal, as custas processuais finais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2007.0009.8620-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: SERGIO FELIPE VERGANI CESPI

Advogado: André Ricardo de Ávila Janjopi OAB/SP 218.071; Gabriela Silva Oliveira OAB/TO 5043

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: João Paulo Ramos dos Santos OAB/TO 4.471; Fernanda Carvalho da Silva OAB/DF 27.801

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2007.0009.8597-8/0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: EMA LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Advogado: Éder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Pague a parte requerida, no prazo legal, as custas processuais finais no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2007.0010.6013-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Júlio Cesar Bonfim OAB/TO 2358; Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548

Requerido: FRANCINALDO SOUSA DE NEGREIROS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo legal, as custas processuais finais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme cálculo da contadoria anexado aos autos.

AUTOS Nº. 2008.0000.0031-7/0 – RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Giodédís OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intima o procurador da parte requerida para tomar conhecimento do dispositivo da sentença abaixo transcrita, bem como para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. SENTENÇA: “(...) Com a devida vênia, em que pese a inversão do ônus probatório já em sede liminar, o fato retratado nestes autos não foi capaz de causar qualquer mácula a direito da personalidade do consumidor autor. Noticia-se venda casada, mas nem mesmo na inicial se esclarece qual teria sido o procedimento de preposto da instituição financeira, ou qual o produto desejado cuja aquisição foi condicionada aos contratos controvertidos, cuja rescisão foi prontamente promovida pelo requerido em face da ordem judicial, juntamente com o depósito das importâncias pagas pelo autor. Nesse contexto, não é possível afirmar, com a certeza necessária, o caráter abusivo da contratação, o que obsta a declaração de sua nulidade e a restituição em dobro das parcelas pagas, sem prejuízo da manutenção da rescisão contratual, à míngua de disposição legal que imponha a manutenção desse vínculo. Assim, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. De consequência, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais. Por que não houve resistência à pretensão autoral, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários de sucumbência. Autorizo o levantamento da importância depositada conforme fls. 46, caso já não tenha sido. Expeça-se o necessário. Operado o trânsito em julgado sem modificações, archive-se, observadas as cautelas legais. PRIC.Palmas, RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO nº 1150/13 de 30/10/2013.

AUTOS Nº. 2008.0000.2912-9/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: GISELE SOARES MOREIRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: JOSIAS DA SILVA ZACARIAS

Advogado: Dulcemar Ferreira OAB/SP 94.069

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para tomar conhecimento da sentença abaixo transcrita, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. SENTENÇA: “(...)“(...) Forte em tais constatações, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I) O levantamento de fiança criminal não é de competência do juízo cível. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta as diretrizes do art. 20, inciso 4º, do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 28 de outubro de 2013. RODRIGO DA SILVA PEREZ DE ARAUJO, Juiz auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1150/2013 do e.TJTO.

AUTOS Nº. 2008.0000.6720-4/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2101; Alexsander Santos Moreira OAB/TO 4321; Mariana Mendes de Oliveira OAB/TO 9082; Adonis Koop OAB/TO

Requerido: VICTOR HUGO ALVES LOPES

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3.282

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, reconheço a falta de interesse de agir da parte autora e REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários, porquanto incabíveis. Intimem-se. Palmas, 17 de novembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº. 2008.0000.9476-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1897; João Barbosa OAB/PE 4.246

Requerido: ADENILTO DOS SANTOS MIRANDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil.(...). Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.9642-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242.085

Requerido: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0002.4697-9/0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: CEZAR AUGUSTO CARLOS SOUZA LEÃO

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291; Rodrigo Coelho OAB/TO 1931

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TP 4843-A; Josué Pereira Amorim OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Expeça-se alvará a favor da parte requerente. Manifeste-se a parte requerente sobre a petição de fls. 188/189, declarando, caso entenda, por satisfeita a obrigação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2014.

AUTOS Nº. 2008.0003.1775-2/0 - ORDINÁRIA

Requerente: SIDNEI BERTHOLDI

Advogado: João Beuter Junior OAB/ 3.252; Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

Requerido: FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA

Advogado: Edival Morador OAB/TO 24327

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida.

AUTOS Nº. 2008.0003.2061-3/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SERGIO CARLOS DALL ANTONIA

Advogado: Julio Cesar Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

Requerido: BOATE BIANCO LOUNGE & BAR LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, portanto a exigibilidade fica suspensa nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.9470-6/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LUCIANA CIRINO GREGÓRIO

Advogado: Rodrigo Coelho OAB/TO 1931; Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291; Flávia Gomes dos Santos OAB/TO 2300; Elizabeth Lacerda Correia OAB/TO 3018.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristiana de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Caio Medici Madureira OAB/SP 236.735; Alessandra Cristina Mouro OAB/SP 161.979

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2008.0007.4084-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARCELO AGUIAR INOCENTE

Advogado: Fábio Wazilewski OAB/TO 2000; Jonas Salviano da Costa Junior OAB/TO 4300

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5051; Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4.126-B

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2008.0009.9362-6/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS EDUARDO ALEIXO DE SOUSA

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: FABIO MENDES DAVID

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

Requerido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Katyusse Larlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga OAB/GO 20.818; Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1.724

INTIMAÇÃO: Intima os procuradores das partes para comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 22/05/2014, às 14h00min, acompanhados das partes, nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: (...) Expeça-se Ofício à Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, nos termos do requerimento de fl. 278. Em pauta audiência de Instrução. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2008.0010.7457-8/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: PET CENTER COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972; Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B; Michelle Correa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Diante da improcedência da ação, resta prejudicado o pedido de tutela antecipada inserto na petição de fl. 87. Em razão da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, a teor do art. 20, § 3º, “a” e “c”, e § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. . LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0011.1243-7/0 - COBRANÇA

Requerente: CRISTIANO DE MELO ALVARES

Advogado: Denise Martins Sucena Pires OAB/TO 1609

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030; Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS e condeno o requerido a pagar ao requerente as diferenças relativas aos expurgos de correção monetária do Plano Collor I, observada a diferença entre a correção efetivamente creditada e os coeficientes de correção monetária relativos aos Índices de Preços ao Consumidor - IPC ocorridos no período de março a julho de 1990. Sobre os valores mencionados haverá incidência de correção monetária, de acordo com os índices do INPC e a partir da data em que se tornaram devidos, e juros de mora de 1,0% (um por cento ao mês), contados a partir da citação. Considerando a predominante sucumbência do requerido, o condeno ao pagamento integral das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o total da condenação, considerados o grau de zelo profissional, a natureza e a importância da causa, em consonância às diretrizes estatuídas pelo artigo 20, parágrafo 3º alíneas “a” e “c”, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0001.8153-0/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CICERO JOAQUIM DE SOUZA

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A; Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404;

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835; Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170-B; Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 7.562-A

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para tomar conhecimento da sentença abaixo transcrita, bem como para que apresente, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora. SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido deduzido na inicial para: DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato de compra e venda junto à segunda Requerida no dia 24DEZ2008; DETERMINAR a suspensão dos descontos pertinentes, confirmando neste particular a decisão liminar antecipatória; CONDENAR as Requeridas, solidariamente, na obrigação de (1) RESTITUIR em dobro ao Requerente as parcelas pagas em relação ao débito referido no item “a”, corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do efetivo pagamento de cada uma, (CC, 398). Os estes valores serão liquidados por cálculo aritmético (CPC, 475-B). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Os réus referidos no parágrafo anterior arcarão com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Corrija-se a distribuição para fazer constar como primeiro réu o BANCO SANTANDER BRASIL S/A. P. R. I. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 23/2014.

AUTOS Nº. 2009.0001.8786-5/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCIO DA SILVA ALVES VENTURA

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A; Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404;

Requerido: BANCO CARREFOUR S/A

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto OAB/PE 23.255; Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: Apresente a parte requerida, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

AUTOS Nº. 2009.0003.0997-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: ESPOLIO DE PEDRO CANTUÁRIA DE SOUZA

Advogado: Valdiram C. da Rocha Silva OAB/TO 1871

Requerido: PECULIO RESERVA DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.7385-4/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: Sonia Maria Rossato OAB/TO 894

Requerido: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO - ME

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.8877-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A Hudson José Ribeiro OAB/TO 4998-A

Requerido: ROMÁRIO CRUZ DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)“ Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.9887-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Marcia Ayres da Silva OAB/TO 1724

Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS DANATA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0009.9285-7/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: LIMPEL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - EPP

Advogado: Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo OAB/TO 2372;

Requerido: TELEGOIÁS CELULAR S/A VIVO

Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A; Daniel França Silva OAB/DF 24.214

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, no prazo legal, contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida.

AUTOS Nº. 2009.0012.8442-2/0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: STAFANA EVANGELISTA RODRIGUES

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4.232

Requerido: BANCO FINASA S/AC

Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Paula Rodrigues da Silva OAB/SP 221.271

INTIMAÇÃO: Intima a parte AUTORA para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte REQUERIDA.

AUTOS Nº. 2010.0000.0227-3/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: RAFAELA LOPES DOS REIS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: TIM CELULAR

Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B; Aorory da Silva Souza OAB/MS 7785;

INTIMAÇÃO: Intima a parte REQUERIDA para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte AUTORA, bem como tomar conhecimento da sentença abaixo transcrita: SENTENÇA: (...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela autora, nos termos do art. 269, I do CPC, e de consequência resolvo o mérito da lide, determinando a retirada do nome da requerente dos cadastros de maus pagadores, reconhecendo a

inexistência de vínculos contratuais entre as partes, porém INDEFIRO o pedido de danos morais, uma vez que a autora tem seu nome inscrito nos cadastros de proteção ao crédito em virtude de outras transações comerciais. Frente a sucumbência parcial de ambos, condeno a parte requerida em metade das custas, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, e deixo de condenar em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da presente arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito auxiliar. Portaria nº 974/2013 – DJ-e nº 3118 de 20/09/2013.

AUTOS Nº. 2010.0000.0077-7/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ TOLENTINO DE DEUS

Advogado: Vasco Pinheiro de Lemos Neto OAB/TO 4134-A

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Alexandre Cardoso Junior OAB/SP 139.455; Cristiana de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Intima a parte REQUERIDA para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte AUTORA.

AUTOS Nº. 2010.0002.0990-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: MARIANA PURGER BRETAS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.1021-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: JOSUE RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21761; Samuel Lima Lins OAB/DF 19589

Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Celso Marcon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.0249-8/0 – PRECEITO COMINATÓRIO

Requerente: TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado: Alexsander Santos Moreira OAB/TO 4.321; Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2101

Requerido: TOFFLER – CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves OAB/TO 618

INTIMAÇÃO: Intima a parte REQUERIDA para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte AUTORA.

AUTOS Nº. 2010.0005.7751-9/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ATLANTA TRANSPORTADORA LTDA

Advogado: Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323

Requerido: MARCELO MARQUES DE LIMA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0006.5962-0/0 – REDIBITÓRIA C/C DANOS MATERIAIS

Requerente: ZAIRA TERESINHA MUNARETTI DE OLIVEIRA

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083; Kessia Poliana Soares de Sousa OAB/TO 2756

Requerido: MCM DOS SANTOS – ME - COMPRESSORTINS

Advogado: Crésio Miranda Ribeiro OAB/TO 2.511

INTIMAÇÃO: Intima a parte AUTORA para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte REQUERIDA.

AUTOS Nº. 2010.0008.7825-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA

Advogado: André Vanderlei Cavalcante Guedes OAB/TO 3886

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.1929-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187; Roberta Sanches da Ponte OAB/SP 224.325

Requerido: SIDNEY VIANA DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Desta feita, se encontra evidente a ausência de pressuposto processual, situação que impossibilita o desenvolvimento válido e regular do processo. Posto isto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0003.8059-4/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: LUIZ JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior OAB/TO 3769

Requerido: MORAIS JUNIOR & BASTOS LTDA (MANOLLO CONSTRUÇÕES)

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre o mandado de fls. 238/239, devolvido sem cumprimento.

AUTOS Nº. 2011.0005.4544-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Advogado: Heber Renato de Paula Pires OAB/SP 137.944; Rosangela Bazaia OAB/SP 80.724

Requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0006.1648-2/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: GERALDO PATRICIO DA SILVA e outra

Advogado: Clovis José dos Santos OAB/TO 4638; José Antonio A. Teixeira OAB/TO 4042-B

Requerido: ANTONIO ROCHA MILHOMEM

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 0285/1999 (2009.0003.1658-4) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (DESPEJO)**

Exequente: N. M. B. Shopping Center Ltda

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

Executada: Josefa Herreira Garcia

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2007.0003.0633-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COBRANÇA)

Exequente: Claudiano de Oliveira Lopes

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim

Executada: Ângela Costa Alves

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2005.0001.0946-2 - EXECUÇÃO

Exequente: Distribuidora de Ferros Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves

Exequente: Restaurante Luz do Sol Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 1411/2000 (2009.00003.1680-0) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COBRANÇA)

Exequente: Francisco Antônio de Oliveira

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Executado: Ademir Cordeiro Martins

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha evolutiva do débito (memória do cálculo). Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 1450/2000 (2005.0000.4796-3) – COBRANÇA

Requerente: Indusbrás Equipamentos Elétricos Ltda

Advogado(a): Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes

Requerido: Mixoc Construção Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “(...) Intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 1505/2000 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS)

Exequente: Osvaldo Pimenta Lima

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Executado: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 1641/2000 (2009.0004.1633-3) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Exequente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Outros

Executado: Deusdete Lopes da Cunha

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2011.0004.1663-7 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Executados: Limpel Representações e Distribuições Ltda, Caroline Terezinha O. Gomes e Álvaro Romero Carneiro Gomes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2007.0006.2115-1 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Andrade, Andrade e Santos Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Executado: Joel de Souza Milhomem

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Em tempo, cientifique-se a parte exeqüente sobre a pesquisa realizada via RENAJUD. Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior.”

AUTOS Nº: 2287/2001 (2009.0003.7386-3) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Banco Mercantil São Paulo (Banco Bradesco S/A)

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Valter Nei de Castro Freitas

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2006.0006.2316-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Exequente: Ely Mascarenhas Barros

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas e Outros

Executado: Alfredo Branchina

Advogado(a): Dr. Jardson Oliveira da Costa

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Procedida a consulta acerca da ordem de bloqueio on line (BACENJUD – PENHORA ON LINE), anteriormente deferida, conforme se vê do respectivo protocolo anexo. Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior”

AUTOS Nº: 2011.0001.2362-1 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Loane Ariela Silva Cavalcante

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença e Outros

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Monteiro Laurenço e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2420/2001 (2009.0003.7325-1) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORDINÁRIA DE COBRANÇA)

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

Executado: João de Souza Lima

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Júnior.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0011.5823-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO e TATIANNA FERREIRA DE OLIVEIRA PANIAGO

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102

REQUERIDO: WALTER LUIZ DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

Fica a parte AUTORA intimada a emendar a inicial, adequando o valor da causa, no prazo de 10 dias, a teor da decisão de fls. 291/293, a seguir transcrita: (002/11)

INTIMAÇÃO decisao de fls. 291/293, a seguir transcrita em sua parte final: “... Assim, verifico que o valor da causa não condiz com o valor do proveito econômico pretendido pelo autor na presente demanda. Deveria guardar imediata correspondência com o proveito econômico passível de ser auferido pelo autor da ação. Portanto, intime-se o autor para que no prazo de 10 dias, emende a inicial adequando o valor da causa de acordo com o valor econômico pretendido (conforme descrito na inicial), complementando o pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito. Superado esse ponto e cumprida a deliberação por parte dos autores (emenda a inicial e complementação das custas e despesas processuais), determino a intimação das partes para, que, no prazo comum de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. (ass) - MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 168/2014 – DJ-e nº 3276 de 28/01/2014.”

AUTOS Nº: 2011.0005.1958-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELO CESAR CORDEIRO

ADVOGADO: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/MT 11.321 e/ou MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVAO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A e/Ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo legal, a teor da decisão de fls. 113/115, a seguir transcrita em sua parte final, bem como ainda, fica a parte AUTORA intimada a emendar a inicial, adequando o valor da causa, conforme determinado: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 113/115, parte final: “... Portanto, intimem-se as partes para realizar o depósito do rol das testemunhas no prazo legal e em seguida volvam os autos conclusos para designação de audiência. ANTES, PORÉM, verifico que o valor da causa não condiz com o valor do proveito econômico pretendido pelo autor na presente demanda. Deveria guardar imediata correspondência com o proveito econômico passível de ser auferido pelo autor da ação. Assim, intime-se o autor para que no prazo de 10 dias, emende a inicial adequando o valor da causa de acordo com o valor econômico pretendido (conforme descrito na inicial), pagando as custas e despesas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 168/2014 – DJ-e nº 3276 de 28/01/2014.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7825-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: VANIA DINIZ LOPES

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGERIO GOMES COELHO –OAB/TO 4155

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA –OAB/TO 4093 e/Ou CELSON MARCON – OAB/TO 4009-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 166/168, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 166/168, parte final: “...POSTO ISSO, diante dos fundamentos acima expostos, extingo o processo sem apreciação do mérito, o que faço com suporte no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e condeno ao pagamento de honorários na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do CPC. Porém, ante a declaração de juridicamente necessitado, fica a exigibilidade do pagamento suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 11 de março de 2014. (ass) Ocelio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível – NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7353-6 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JUCIMAR GOMES TAVARES

ADVOGADO: RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO – OAB/GO 4624

REQUERIDO: MARIA LEAO DA SILVA

INTERESSADO: PEDRO PAULO DOMICIANO

ADVOGADO: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO – OAB/TO 1119-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 150, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 150, parte final: “POSTO ISSO, julgo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do Requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P. RI. Palmas-TO, 12 de janeiro de 2014. (ass) Ocelio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível – NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5166-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: PEDRO LOPES JUNIOR, TANIA MARIA TADEL LOPES e SERGIO TAVEIRA DE CAMARGO

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE –OAB/TO 209 e/ou ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

REQUERIDO: EDSON CABRAL DE OLIVEIRA e CARLOS TADEU ZERBINE LEAO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO TOTO AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 426-A e/ou RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR – OAB/TO 348-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 160: “À vista de sentença homologatória de acordo (fl. 97) proferida nos autos e à época da sua prolação não existia o processo sincrético de cumprimento de sentença, DETERMINO o arquivamento do feito com as cautelas de praxe. Intimem-se as partes, via advogado para, caso queiram, havendo pendências quanto à execução do acordo, ingressarem com a ação judicial cabível. Arquite-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito – NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9429-6 – AÇÃO DE USUCAPIAO

REQUERENTE: VANDERLAN DE SOUZA PARRIAO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO –OAB/TO 4568 e/ou ANNETE DIANE RIVEROS – OAB/TO 3066

REQUERIDO: EDMILSON DANTAS e MARIA ISABEL A. AZEVEDO DANTAS

ADVOGADO: TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 2496 e/ou VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 297/300, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 297/300, parte final: “... Ante o exposto, acolho os pedidos iniciais para declarar usucapido o imóvel rural objeto da matrícula nº 17138 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas (fls. 05) em favor de WANDERLAN DE SOUZA PARRIAO. Oficie-se ao CRI para registro da sentença. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00. P. R. I. Palmas/TO, de 2014. (ass) Rodrigo Perez Araújo - Juiz de direito em auxílio ao NACOM - Portaria nº 23/2014.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8884-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VANESSA CRISTIANE CALIZARIO FIBRAS

ADVOGADO: LUCIANA MAGALHAES DE C. MENESES – OAB/TO 1757-A e/ou RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

REQUERIDO: NOBRE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB/TO 2762 e/ou EMERSON AYRES – OAB/SP 256.901

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 145/148, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 145/148, parte final: “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno a requerida a pagar o valor das embarcações não devolvidas, corrigidos monetariamente desde o dia da citação e EXTINGO o presente feito, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, I do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. P. R. I. Palmas, 10 de março de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito – NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8817-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A – UNICARD BANCO MULTIMPLIO S/A

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA – OAB/TO 62-A e/ou OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-A e/ou THEREZA ALVIM – OAB/SP 12.426 e/Ou ARRUDA ALVIM – OAB/SP 12.363 e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3155-A e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUCIANO DE CARVALHO VAREJAO e outros

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/GO 16.666 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1672

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 144, a seguir transcrita em sua parte final, bem como intimadas do teor do despacho de fls. 149, abaixo também transcrito : (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 144, parte final: “... Isto posto, DECLARO EXTINTO a presente execução por sentença e com julgamento do mérito, para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 795, do nosso Estatuto Processual Civil e, de consequência determino o ARQUIVAMENTO do processo, após as formalidades legais. Expeça-se a favor do Exequente Alvará de Levantamento do valor depositado. Custas na forma da lei. P. R. I. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2001. (ass) Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO despacho de fls. 149: “R. H. 1. Note-se que apenas uma das partes tomou conhecimento inequívoco da sentença de extinção (v. fls. 144/145). Assim, crucial que a aludida sentença seja publicada através do órgão de imprensa oficial (DJTO). 2. Na publicação da sentença, observe-se a mudança societária do Banco Bandeirantes, hoje UNICARD – BANCO MULTIMPLIO S/A, com novos advogados (fls. 381 e SS. Do apenso). 3. Publicada a sentença em apreço, desapensem-se os presentes autos, de tudo certificando. 4. Em pós, conclusos. Palmas, 16 de abril de 2010. (ass) Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8819-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO CARVALHO VARAJAO

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou SILVIO ALVES NASCIMENTO –OAB/GO 16.666 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: THEREZA ALVIM – OAB/SP 12.426 e/Ou ARRUDA ALVIM – OAB/SP 12.363 e/ou OSMARINO JOSE DE MELLO –OAB/TO 779-A e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3155-A e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 417/424, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 417/424, parte final: “... ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269 do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos na ação. Julgo procedente o pedido para declarar abusiva a cobrança de juros capitalizados. Julgo improcedentes todos os demais pedidos. Considerando a sucumbência mínima do requerido, condeno o requerente a pagas as custas e despesas contratuais, mais honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor do contrato de empréstimo juntado na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito – Portaria GAPRE 1206/2013.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4343-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DELZUITH CRUZ DE ARAUJO e MARIA ERCILIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

TERCEIRO INTERESSADO: JOSENILTON LINO ALVES e CHARLES DA SILVA ALVES

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 144, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 144: “Sobre os requerimentos de fls. 137/143, manifeste-se a demandada em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Int. Palmas, 01 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9378-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B e/ou REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 165/167, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 165/167, parte final: “... Posto isto, converto o julgamento em diligencia e determino a intimação das partes para, que, no prazo comum de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em auxilio ao NACOM – Portaria 16/2014.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9468-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTES: DARI FRONZA e SADI FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B e/ou RODRIGO COELHO

REQUERIDO: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 86/88, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 86/88, parte final: “... Posto isto, converto o julgamento em diligencia e determino a intimação das partes para, que, no prazo comum de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em auxilio ao NACOM – Portaria 16/2014.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6443-5 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B

REQUERIDO: DARI FRONZA

REQUERIDO: SADI FRONZA

REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 152, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 152: “Suspendo a presente cautelar ate decisão final nos autos principais de n. 2008.0008.6445 (em apenso), vez que a decisão proferida nos autos principais acarretará efeitos nos autos em testilha. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em auxilio ao NACOM – Portaria 16/2014.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6445-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN

ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2255-B e/Ou REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

REQUERIDO: DARI FRONZA

REQUERIDO: SADI FRONZA

REQUERIDO: ELIO LEONARDO FRONZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 166/167, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 166/167, parte final: “... Posto isto, converto o julgamento em diligencia e determino a intimação das partes para, que, no prazo comum de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito em auxilio ao NACOM – Portaria 538/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8728-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCOS JESUS DOMINGUES

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156

REQUERIDO: AGF BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1337-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 116/123, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 116/123, parte final: “... Face ao exposto, com supedâneo na motivação supra e demais normas atinentes à matéria, ACOLHO o pedido estampado na inicial, em consequência, condeno a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) a parte autora, acrescido dos juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação, bem como corrigido monetariamente, pelo INPC, a partir da data do evento danoso - sinistro. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados na razão de 10% sobre o valor atribuído a condenação devidamente atualizado, nos moldes estabelecidos no artigo 20, § 3º c/c artigo 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre. Intimem-se. Palmas, 17 de março de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxilio ao NACOM - Portaria nº 16/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.6009-9 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: JAIR ALVES BRANAO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: BARSA PLANETA INTERNACIONAL

ADVOGADO: LILIAN BRANDAO MOTTA – OAB/SP 209761

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 110/116, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 110/116, parte final: “... DA AÇÃO PRINCIPAL: POSTO ISTO, julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais para: a) AUTORIZAR a consignação em pagamento do valor depositado às fls. 14, dando plena quitação da duplicata mercantil n.º 0208061-09 (fl. 50), nos moldes do art. 899, § 2º, CPC; b) CANCELAR definitivamente o protesto sob o apontamento n.º 259354, no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais); c) DETERMINAR a exclusão dos dados do autor dos órgãos restritivos de crédito (SPC), decorrente da dívida oriunda do protesto n.º 259354. De consequência resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial em favor da requerida do valor levantado às fls. 14. Por força da regra da causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais finais. DA RECONVENÇÃO. POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente a reconvenção, o que faço para: a) CONDENAR o autor/reconvindo a efetuar o pagamento da duplicata de fl. 74 no valor de R\$1.161,00 (mil cento e sessenta e um reais) que deverão ser atualizados desde a data do vencimento (20.03.2003), com juros 1% (um por cento) ao mês, correção monetária desde o vencimento da dívida e multa contratual de 2% (dois por cento). Condeno o autor/reconvindo ao pagamento das custas processuais e fixo honorários sucumbenciais no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 20, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2.014. (ass) RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 168/2014 – DJ-e nº 3276 de 28/01/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1381-3 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154 e/ou ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412

REQUERIDO: PATRIMONIAL SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 169/174, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 169/174, parte final: “... POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais postulados pela autora e de consequência resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00 (mil reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2.014. (ass) RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 168/2014 – DJ-e nº 3276 de 28/01/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1356-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: PEDROCILIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO 11.187

REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

REQUERIDO: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: PABLO BERGER – OAB/RS 61.011

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 210/216, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 210/216, parte final: “... Posto isto, **REJEITO** os pedidos deduzidos neste processo e de, consequência resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e fixo honorários sucumbenciais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada requerido, nos moldes do art. 20, §4º do CPC. A execução desta verba, contudo, será condicionada à demonstração da capacidade financeira de o Autor suportá-la (L1060). O valor consignado será levantado pelas Requeridas, em pagamento da obrigação, assegurada a execução do valor remanescente porventura devido. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de março de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 508/2014.”

AUTOS Nº: 2007.0010.0612-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: HOSPITAL MODELO LTDA

ADVOGADO: VALDENI MARTINS BRITO – OAB/TO 3535

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL – OAB/TO 4987 e/ou THIAGO PEREZ RODRIGUES – OAB/ e/ou FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/TO 5760-A e/ou MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A -----

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 130/140, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 130/140, parte final: “... À vista do exposto, com supedâneo na motivação supra e demais normas atinentes à matéria, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido verberado na inicial para DECLARAR resolvido o contrato de fls. 24/28 e CONDENAR a empresa requerida a pagar a requerente R\$ 5.000,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde os dias que cada pagamento deveria ser efetuado (vencimento de cada parcela), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e JULGAR IMPROCEDENTE os demais pedidos. Por conseguinte, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno ainda a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de março de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - Portaria nº 168/2014 – DJ-e nº 3276 de 28/01/2014 - NACOM.”

AUTOS Nº: 2008.0001.5952-9 – IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA QUEIROZ

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 32, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 32: “Trata-se de ação de impugnação à concessão do benefício da justiça gratuita, e que a impugnada, autora na rescisão contratual, já teria tido o benefício negado perante o Juízo da 5ª Vara Cível, sendo a presente ação reproposta. Porém, como já expus na decisão que rejeitou as preliminares (processo principal), a alegação da conexão foi rejeita, por absoluta ausência de provas. A gratuidade de justiça é um benefício que instrumentaliza o direito de acesso à justiça. Se a parte necessita deve ser deferido. Se a parte contraria impugna a necessidade do benefício, deve provar a circunstancia, coisa que a impugnante não o fez. O impugnante não trouxe qualquer prova a justificar a modificação da decisão anterior que deferiu os benefícios da justiça gratuita. A extinção de um processo não enseja a obrigação de extinguir outro. As alegações da impugnação são vazias, razão porque devem ser rejeitadas. Posto isso, julgo improcedente a impugnação à justiça gratuita. Eventuais custas deste incidente, correm pelo impugnante. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0009.0288-6 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

REQUERIDO: MARIA DA GLORIA QUEIROZ

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Fica a parte AUTORA intimada a atribuir valor à causa, no prazo de cinco dias, bem como ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito acerca da produção de provas, em 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 110/111, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 110/111, parte final: “... Por isso, rejeito todas as preliminares. Determino à parte autora que atribua valor à causa, no prazo de 05 (cinco) dias. A matéria de mérito exige atividade probatória. Assim, determino às partes a especificação das provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento, observando que, quanto às provas testemunhais, deverão depositar o rol de testemunhas em cartório observando o prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4188-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LUCIANO DA CRUZ DINIZ

ADVOGADA: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REEAL S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/Ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 139/149, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 139/149, parte final: “...*Isto posto*, com base na motivação supra e demais normas atinentes a matéria, CONDENO o requerido: 1 – A pagar à requerente R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente pelo INPC desde o dia de hoje, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. 2 - ao pagamento em 10 dias contados do trânsito em julgado das custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, considerada a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da condenação. À contadoria. Em caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. Por conseguinte, julgo procedente, com julgamento de mérito, o pedido vazado na exordial, nos termos do artigo 269, I do CPC. Confirmando a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, pelos jurídicos e próprios fundamentos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de março de 2014. (ass) Rodrigo Perez Araújo - Juiz Auxiliar - Portaria GAPRE/TJTO nº 1206/2013 – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0008.2354-4 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: ELIZETE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 118/124, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 118/124, parte final: “... PELO EXPOSTO, ratificando *in totum* a decisão de fl. 34/35, e por toda fundamentação acima exposta, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido deduzido neste feito para declarar nulo o Instrumento Particular de Confissão de Dívida assinado pela requerente no valor de **4.781,58** (quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de fraude não comprovada no sistema de medição da UC **52749090**. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, valor que deverá ser recolhido ao fundo próprio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de março de 2014. (ass) **GERSON FERNANDES AZEVEDO** - Juiz de Direito - Portaria nº 16/2014 - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9698-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES - OAB/TO 298-B

REQUERIDO: OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES – OAB/GO8331

Ficam as partes intimadas se manifestarem no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 325, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 325: “Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 17 de Março de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9322-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB/TO 1334-A e/ou LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81/83, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 225/236, parte final: “... PELO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos, o que faço para confirmar a medida liminar deferida, condenando a requerida a pagar ao autor o valor correspondente aos juros e correção monetária incidente sobre a quantia total indevidamente retida, durante todo aquele período, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devendo referidos valores ser apurados mediante liquidação. Rejeito o pedido de condenação por danos morais, o que faço pelos fundamentos acima expostos, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A requerida ainda fica condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, levando em consideração a compensação a que alude o artigo 21, do CPC, fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Océlio Nobre – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0005.5227-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANESIO GUERRA IMPORTAÇÃO

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B-

REQUERIDO: IOLANDA ARAGAO DE OLIVEIRA – CENTRAL CARNES E FRIOS

ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81/83, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 81/83, parte final: “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, julgo procedente o pedido inicial. CONDENO a Requerida a pagar a Requerente os valores dos cheques constantes de fl. 12, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE a partir de quando se tornou exigível cada cártula e com incidência de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Igualmente, condeno a Requerida ao pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 10% do valor total da condenação (CPC, art. 20, § 4º). Quanto ao cumprimento de sentença, observem as regras do artigo 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 18 de março de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0005.5137-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: KARIAN MICHELLE ARAUJO DIAS e MARIA DA GUIA ARAUJO DIAS

ADVOGADO: CESAR FLORIANO DE CAMARGO – OAB/TO 3027 e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS –OAB/TO 4126-B e/ou ROGERIO GOMES COELHO –OAB/TO 4155

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 88/95, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 88/95, parte final: “... POSTO ISSO, julgo procedente o pedido inicial, o que faço para: a) CONDENAR a requerida BRASIL TELECOM S/A a ressarcir à autora, a título de danos morais, a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação, nos termos do art. 405 do CC e correção monetária a partir da sentença, nos termos da súmula 362 do STJ; b) DETERMINAR a exclusão definitiva dos dados da autora dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC), decorrente da dívida oriunda dos Contratos n.º 111.685.599-0 e 111.609.762-9. De consequência resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e fixo honorários sucumbenciais no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, §3º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2.014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2011.0010.4293-5 – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE: JULIANA SANTANA SOARES

ADVOGADO: Defensoria Pública

EXCEPTO: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIAMRAES –OAB/TO 1235-B e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590

Fica o EXCEPTO intimado do teor da sentença de fls. 13/16, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 13/16, parte final: “... Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO a Exceção de Incompetência formulada. Decorrido o prazo recursal, certifique-se e remeta-se o feito ao D. Juízo da Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO, na forma do artigo 311 do Código de Processo Civil, efetuadas as anotações e baixas necessárias. Condeno o excepto no pagamento das custas processuais do incidente. Fica isento da condenação em verba honorária, por ser incabível sua aplicação na espécie. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.1688-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SAMUEL CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: SOC. OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI –OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), mais taxa judiciária, a teor do calculo contido as fls. 142.”**AUTOS Nº: 2011.0007.2368-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: SAMUEL CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

EMBARGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), mais taxa judiciária, a teor do calculo contido as fls. 24.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3356-5 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: ANTONIO CIPRIANO NETO

ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO - OAB/TO 3919

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681 e/Ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B

Fica a parte REQUERIDA intimada se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 159, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 159: “Acerca do contido as fls. 158, manifeste-se o banco requerido, em 10 (dez) dias, após o que, a conclusão. Intimem-se. Palmas, 24.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0006.2127-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: S. L. NUNES (CAMARGO E CIA)

REQUERIDO: SANDREANE LISBOA NUNES

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 45/49, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 50/51, a teor da decisão de fls. 44, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 44, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 29 de novembro de 2013 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0006.0716-5 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: BENEDITO CORREA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 102/104, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 102/104, parte final: “... FACE AO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, reputando comprovada a desídia da instituição Requerida em apresentar ao Requerente documentação contratual por ambas firmada. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que desde já fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, observado o disposto no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8281-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: NINI BAMBINI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ FELIPPE CARDOZO LUZ DA SILVA – OAB/SC 29.172

REQUERIDO: E. M. DE CARVALHO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 74/75, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 74/75, parte final: “... Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6193-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO: NILDSON DE SOUZA RODRIGUES – OAB/DF 15.668

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA –OAB/TO 4187 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou

ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A e/ou OAB/SP 224.325

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 128, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 128, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 116/119 e fls. 124/127, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN de São Paulo, reputo desnecessária a medida por não haver sido determinado qualquer

bloqueio por parte deste Juízo. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se, com as cautelas de praxe. Palmas- TO, 21 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6146-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS –OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA –OAB/TO 4311 e/Ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: MARIA REMEDIOS N. OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da decisão de fls. 56, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 56, parte final: “... Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.4507-0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: JOSE NILTON OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 154, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 154, parte final: “... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, as expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.1625-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ADVOGADO: KAYO TEIXEIRA – OAB/GO 28.853 e/ou VICTOR DOURADO SANTANA – OAB/TO 4701-A

EXECUTADO: JR COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO 4834-A

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 88: “Fls. 85/86: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá o autor manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 21.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8098-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANDRE PAULO DE MORAES

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da decisão de fls. 45, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 45, parte final: “... Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 27 de novembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8055-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABRICIO FAGUNDES DE FRANÇA

ADVOGADO: EUCARIO SCHNEIDER – OAB/TO 878-B

REQUERIDO: WD COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA – VIA MODAS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 55/56, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 55/56, parte final: “... Ante a inércia da requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.7216-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO AMORIM

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: DAVID ALVES RODRIGUES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 67, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 67, parte final: "... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. .R. I. Autorizo o desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0004.5861-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/Ou FABIANA MAMEDE TAKAKI – OAB/TO 188.084

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83, parte final: "... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. .R. I. Autorizo o desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora, caso queira. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0004.1715-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 85/86, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 85/86, parte final: "... Ante a inércia da requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 24.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0004.1709-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA WANDA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: THAIS HELENA DE LUCCA VELEIRINHO ROCHA – OAB/SP 191.244 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244 e/ou SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 98/99, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 98/99, parte final: "... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0004.1574-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA

ADVOGADO: FABIO ROBERTO PIGNATARI –OAB/SP 199.808

EXECUTADO: LANDIN E PEREIRA LTDA – MILLENNIUM PAPELARIA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 52: "Em razão do teor da certidão de fls. 51, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação da parte autora no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação **pessoal** para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0003.9324-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: LUDMILA VASCONCELOS MORAES

ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/TO 4487

REQUERIDO: VICTOR REZENDE MORAES

ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4463

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 71/72, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 71/72, parte final: “... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5785-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: NAYARA GALIETTA BORGES

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/ou ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155 e/ou NAYARA GALLIETA BORGES –OAB/TO 5249

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: BRUNO AMBROGI CIAMBRONI – OAB/SP 291.013 e/ou LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – OAB/BA 16.780

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 111, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 111: “Antes de apreciar o pedido de fls. 109, intime-se o executado para que comprove o depósito do pagamento espontâneo da obrigação. Na sequência, com ou sem manifestação conclusos para as deliberações pertinentes. Int. Palmas, 25 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9913-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUSA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 69, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistencia ora analisado, EXINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Revogo a liminar concedida as fls. 41/42. Quanto ao pedido de desbloqueio do bem com a expedição de ofício ao DETRAN, reputo desnecessária a medida por não haver sido determinado qualquer bloqueio judicial, por parte deste Juízo. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. RI. Palmas- TO, 12.02.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7754-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: REJANE PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: PEDRO IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI –OAB/TO 2420

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da certidão de fls. 67.”**AUTOS Nº: 2011.0001.5194-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: EDVAN BISPO VARANDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 72, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 72: “Fls. 70/71: indefiro o pedido de buscas no sistema RENAJUD, eis que já constante do feito as fls. 54. Quanto ao mais, empreendi busca no sistema INFOJUD com o intuito de localizar ativos financeiros titularizados em nome do requerido, relativos a declarações de imposto de renda dos últimos três anos, todavia, como se vê dos extratos anexos, nada foi declarado pelo requerido. Assim, manifeste-se o autor em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0000.1297-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: OSVALDO PIMENTA LIMA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e /ou FLAVIA MARIE MARCUZZO VIEIRA – OAB/TO 2682-B e/ou DIEGO RAFAEL SANTOS E SILVA –OAB/TO 5363

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B e/ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 363, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO desp. Fls. 363:** “Acerca do pedido constante as fls. 362, ouça-se o requerido, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0011.3817-9 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: MARIA DA PAZ MARQUES SOARES

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIO OLIVEIRA ANTUNES – OAB/TO 4076

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO

ADVOGADO: CIBELI RAPIS – OAB/S 111.879 e/ou CLESTON JIMENES CARDOSO – OAB/SP 97.814

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 107, parte final:** “... Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. .R. I. Autorizo o desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, devendo ser substituídos por cópias, às expensas da parte autora. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0011.1927-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OABT/O 4187 e/Ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: OSIAS FERREIRA BARROS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da certidão de fls. 63.”**AUTOS Nº: 2010.0011.1356-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS – OAB/GO 22.331 e/Ou FLÁVIA PENTEADO DA FONSECA – OAB/GO 26.735 e/Ou THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA – OAB/GO 22.861 e/OU VICTOR RIBEIRO LOUREIRO – OAB/GO 31.518

REQUERIDO: EURIPEDES DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO despacho de fls. 76:** “Fls. 75: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do processo. Intime-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0010.3182-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: LUIZA RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A e/ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 167/168, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO sentença de fls. 167/168, parte final:** “... Ante a inércia da parte requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela autora, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0010.1780-0 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIMA – OAB/PE 24.521 e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: FRANCIMAR CARVALHO GRANGEIRO

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 53: “Fls. 51/52: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o autor manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do processo. Intime-se. Palmas, 21.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.0161-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: FORMOSO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 69/72, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 73/74, a teor da decisão de fls. 68, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 68, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 06 de março de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7837-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 193, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 193, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 186/191, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas- TO, 21 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7570-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ITAUBANK LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

REQUERIDO: SILVIA MARIA RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4219 e/ou FLAVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 162, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 162: “Intime-se o autor para que se manifeste neste processo, no prazo de 05 (cinco) dias, informando se houve ou não o cumprimento do acordo realizado pelas partes nos autos n. 5003267-43.2011.8272729, conforme mencionado no referido acordo (fls. 153/157º). Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Palmas, 06 de fevereiro de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4852-0 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da certidão de fls. 83.”

AUTOS Nº: 2010.0007.8617-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: EXITO FACTORING PALMAS FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JOÃO GASPARG PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO 41-A e/ou HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO 2929

EXECUTADO: WEBER MATIAS PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 53/56, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 57, a teor da decisão de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 52, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 06 de março de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4061-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: J. RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 – B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: CARLENE GONÇALVES SARAIVA

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 66: “Em razão do teor da certidão de fls. 65, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação da parte autora no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação **pessoal** para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7541-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: JALAPAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB/TO 2083 e/ou ROMULO NOLETO PASSOS – OAB/TO 4654

REQUERIDO: RETIFICA DE MOTORES TAQUARALTO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), a teor do calculo contido as fls. 47.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8736-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

EXECUTADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS TARUMA

EXECUTADO: ALMIRO DE FARIA

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 62/66, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 67/68, a teor da decisão de fls. 61, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 61, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 06 de março de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.7752-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: COELHO E BURLAMAQUI (ENGESIK)

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA –OAB /TO 1536 e/Ou GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO 5230 e/ou

RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO –OAB/TO 4264-A

REQUERIDO: FERNANDES E BARATA LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4846-B

Ficam as partes intimadas se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 261/264, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 265, a teor da decisão de fls. 260, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 260, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 06 de março de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4755-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA ELISANGELA DOMINGUES BARBOSA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: JOÃO MARIA DALSSASSI

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 136, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 136: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, devem as partes especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado devera trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligencia. Intime-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4460-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: TRANSTORNO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/ou LINDINALFO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: HUGO LEONARDO MARTINS

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), a teor do calculo contido as fls. 55.”

AUTOS Nº: 2010.0001.9480-6 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ABREU E HAIASHI SOCIEDADE DE ADVOGADOSX

ADVOGADO: BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO 4169 e/ou ROGERIO NOGUEIRA DE ABREU – OAB/SP 135.376

REQUERIDO: JOSE ANTONIO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 60, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.8705-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SUPERMERCADO GLOBO e outros

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 136/140, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 141/143, a teor da decisão de fls. 135, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 135, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas Renajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 06 de março de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7956-4 – MONITÓRIA

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

REQUERIDO: MARIA DIVINA ALVES FONSECA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 62, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 62, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5458-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

EXECUTADO: FRANCISLANE ROSA MEDEIROS JUBE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor da carta precatória devolvida de fls. 85/92, requerendo o que entender de direito neste prazo.”**AUTOS Nº: 2010.0001.1307-5 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e /ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/Ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: ALBERTO COUTINHO SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 50: “Fls. 48: defiro. Empreendi busca no sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado da parte requerida, no entanto, mostrou-se ser o mesmo constante da inicial, onde não foi possível localizar o requerido. Segue extrato. Assim, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Cumpra-se. Int. Palmas- TO, 25 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0235-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS e outros

Fica a parte AUTORA intimada se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 38/43, bem como pesquisa junto ao Renajud, de fls. 44/45, a teor da decisão de fls. 37, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 37, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 01 de abril de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0182-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: SERGIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 15.363

REQUERIDO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$236,00 (duzentos e trinta e seis reais), mais taxa judiciária, a teor do calculo contido as fls. 137.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0440-3 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE – OAB/TO 1862-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3019-A

Ficam as partes intimadas se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 131/137, a teor da decisão de fls. 130, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 130, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas - TO, 01 de abril de 2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9139-8

Requerente: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: JOSÉ EDINALDO NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.9833-3

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: CLAUDIO GONÇALVES RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA** para no prazo legal fazer o preparo das custas processuais da **Carta Precatória de Reintegração de Posse e Citação ANTES** do seu encaminhamento para cumprimento na Comarca de Gurupi-TO, via E-Proc.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.5474-8

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES E JOSÉ MARTINS

Requerido: FERNANDO CAETANO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora apresentou endereço onde não foi localizada a parte, nem o bem. Foi feita busca pelo sistema renajud, que indicou o mesmo endereço da inicial. Intimada para se manifestar, bem como apresentar o endereço correto, a parte se limitou a pedir que se oficiasse as telefonias e inserisse restrição no prontuário do veículo. Eis o relatório. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.5937-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: URBANO PEREIRA BORGES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) A liminar foi deferida às fls. 41/42. O cumprimento da medida deferida restou frustrado. Em diligência, a parte apresentou novo endereço para citação e apreensão do bem e requereu expedição e carta precatória para cumprimento da liminar, em 28/08/2009. Intimada devidamente a manifestar-se sobre o cumprimento carta precatória, a parte manteve-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a darefetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os processos autos. P.R.I. Palmas, 20 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2008.0001.5956-1 (Apenso: 2008.0007.2145-6)

Requerente: JAMILSON COELHO DE SÁ

Advogado: RENATO GODINHO

Requerido: BANCO ABN AMRO – AYMORÉ FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 26 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2008.0007.2145-6 (Apenso: 2008.0001.5956-1)

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Requerido: RENATO GODINHO

Advogado: JAMILSON COELHO DE SÁ

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “BANCO ABN AMRO REAL S/A, impugna o benefício da gratuidade em face de Jamilson Coelho de Sá, na Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil, Indenização por Danos Morais e pedido de medida liminar ao processo nº 2008.0001.5956-1/0. Aduz o impugnante que o impugnado não preenche os requisitos da Lei nº 1.060/50, tendo em vista a contratação de advogado particular e a inexistência nos autos da declaração de pobreza firmada pelo próprio requerente ou por procurador bastante na ação principal. Requer, ao final, seja revogada o benefício da gratuidade processual. Em sua resposta (fl. 08/14), o impugnado menciona que não possui condições no momento de arcar com as custas e os honorários, bem como a inexigibilidade de qualquer atestado firmando a hipossuficiência do impugnado. É o sucinto relatório. Decido. (...) Diante do exposto, deixo de acolher a impugnação ao benefício da gratuidade concedida ao autor. Custas ao final do processo. P.R.I. Palmas, 31 de outubro de 2008. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.9633-5

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: RODRIGO CESAR APARECIDO DA CRUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão ajuizada por BV Financeira Crédito, Financiamento e Investimento em face de Rodrigo César Aparecido da Cruz, em razão do inadimplemento no contrato de financiamento para aquisição de veículo, entabulado entre as partes. A liminar foi deferida às fls. 15/16. O Senhor oficial de justiça deu conhecimento ao requerido do inteiro teor da decisão, porém não apreendeu o veículo por não se encontrar em mãos do réu. Em seguida despachei para que a parte autora desse impulso ao feito, inclusive forneci novo endereço no qual a parte poderia solicitar a citação. Em seguida a autora veio a juízo e para nossa perplexidade solicita “o sobrestamento do feito pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias”. Isso em 12 de setembro de 2013. Tal fato não é acobertado pela legislação processual que permite a suspensão do processo a pedido **das partes** (plural) bem como não encontrando o bem, a autora poderia tranquilamente solicitar a conversão da busca e apreensão em depósito, conforme prevê a lei de regência, e não tentar retardar o processo paralisando-o, justamente em momento no qual a sociedade fica chamando por uma justiça célere que as partes processuais parecem não desejar. (...) Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC. Pelo princípio da causalidade, condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 1.500,00 reais. Revogo a liminar proferida. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 5018854-37.2013.827.2729 – Chave de Acesso: 216167336513

Requerente: FERNANDO SIMÃO DA SILVA

Advogado: SERGIO RIBEIRO SOARES

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Relatório prescindível, posto se tratar de decisão interlocutória. Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente. A antecipação de tutela pleiteada em um caso como este não tem como ser concedida antes de

oportunizar o contraditório e ampla defesa. Ademais, as provas carreadas aos autos demonstram que houve o acidente, entretanto não demonstram a incapacidade alegada pelo autor. Assim, ausente a fumaça do direito. Deste modo, ante a ausência dos requisitos ensejadores da tutela antecipada, impossível a concessão da medida pleiteada. Pelo exposto, **indefiro medida antecipatória**, e determino que: (...). Apresentada contestação **intime-se o autor para apresentar réplica em 10 (dez) dias**. Por medida de economia processual, **designo, desde já, audiência de conciliação para o dia 09/04/2014, às 16:40 horas**, momento em que as partes deverão estar representadas por seus advogados. (...). Palmas, 16 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica o procurador da parte **AUTORA** intimado a no prazo legal SE HABILITAR nos autos supramencionado, remetido pelo Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia-GO. Fica ainda intimado a comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para ao dia **09/04/2014, às 16:40 horas**. **AINDA**, apresentar réplica à contestação disponibilizada no evento 5.”

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 07/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5004224-78.2010.827.2729 (antigo 2010.0005.4843-8/0)

AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu(s): CRISTIANO MATIAS DOS SANTOS

Advogado: Wanderlan Rodrigues de Oliveira, OAB/TO 32.526

INTIMAÇÃO-DECISÃO: A resposta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o art. 397 do código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para que se determine sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Por outro lado, foi informado numa resposta que houve restituição das coisas apreendidas, o que resultaria na incidência da regra contida no art. 16 do Código Penal. Caso essa hipótese seja acolhida, a pena mínima aplicável aos crimes atribuídos aos acusado seria inferior a 1 ano, mesmo se considerando as causas de aumento previstas no parágrafo único do art. 168 e no art. 71 do referido diploma. Neste caso, ele teria o direito ao sursis processual. Assim sendo, determino o que segue: a) a digitalização dos autos e a inserção do processo no e-Proc, na forma prevista no art. 1º da Portaria nº 02/2013 deste juízo; b) a intimação do Ministério Público quanto à digitalização, bem assim para manifestar-se sobre a possibilidade de apresentação da proposta de suspensão do processo ao acusado; c) a intimação do advogado do acusado quanto à digitalização, tanto pelo Diário da Justiça quanto por ofício, haja vista que radicado em outro estado. A propósito, o advogado deverá ser advertido de que as futuras intimações serão feitas via e-Proc, caso seja cadastrado no sistema, ou pelo Diário. Palmas/TO 24 de março de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito. Certifico ainda, que os autos 5004224-78.2010.827.2729 referem-se à Ação Penal nº 2010.0005.4843-8/0, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/eproc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Palmas, 04 de abril de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5021067-16.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, eletricista, natural de Axixá do Tocantins, à época com 34 anos de idade, nascidos aos 17/10/1976, RG n. 298.614 -SSP/TO, filho de João Carlos de Oliveira de Nezita Pereira Oliveira, pelos motivos a seguir expostos: “No dia dois de março de 2011, aproximadamente às 13:00 horas, na rua MS-15, Qd. 2-A, Lt. 3-A, casa 10-A, no setor Morada do Sol III, nesta cidade, Denunciado, com vontade livre e consciente de ferir, fez uso de uma faca e, sem motivo aparente e à traição, desferiu um golpe contra José de Assis Vieira de Sá, ferindo-o levemente no braço esquerdo, conforme laudo de exame de corpo de delito acostados aos autos (evento 01). A vítima retornava para sua residência e quando já próxima dela, foi atacada pelo Denunciado que, munido de uma faca, feriu-a na face lateral do braço esquerdo, lesão descrita no laudo pericial nos autos. Após a agressão, o Denunciado, que era vizinho da vítima na época, ainda permaneceu nas proximidades com o intuito de feri-la novamente. A vítima representou em busca de ver apurada a responsabilidade criminal do Denunciado. Por ter assim agido, está o Denunciado incurso no artigo 129, *caput*, c/c 61, inciso II, letra “C” (à traição), do Código Penal, e sujeito à sanção ali cominada. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-lo na pena prevista no dispositivo legal em foco, ouvindo-se, na instrução, a vítima e a testemunha abaixo arroladas.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das

hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24/01/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04 de março de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5036189-69.2013.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: UPASLEY CAMPOS DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o acusado UPASLEY CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 25/03/1983, filho de Almir Pereira da Silva e Lucília Campos da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça em audiência designada para o dia 10/06/2014. DESPACHO: “Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 10.06.2014, às 14:00 horas.Palmas, 03 de abril de 2014. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5036200-98.2013.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JEFERSON ALVES BERNARDO

FINALIDADE: CITAR o acusado JEFERSON ALVES BERNARDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/1995, filho de Ivanilton Bernardo de Araujo e Maria de Fátima Alves de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça em audiência designada para o dia 11/06/2014. DESPACHO: “Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 11.06.2014, às 14:00 horas.Palmas, 03 de abril de 2014. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**”.

PORTARIA Nº 06/2014

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO as múltiplas atividades do Conselho da Comunidade, criado através da Portaria nº 05/2008;

CONSIDERANDO a mobilidade de seus membros;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do artigo 80 da Lei 7.210/84;

RESOLVE:

READEQUAR a portaria 05/2008, nomeando membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas, os seguintes Conselheiros:

1.Geraldo Divino Cabral, professor universitário; 2.Nilcéia Martins Benvindo, servidora pública; 3.Antônio Alves Gomes, bancário; 4.Mária Távora Alves, universitária; 5.Laysa Dias Pereira, universitária; 6.Elizete Resplandes Torres, universitária; 7.Márcia Mesquita Vieira, assistente social; 8.Sílvia Patrícia Costa, Centro de Direitos Humanos de Palmas; 9.Claudenice Passos palaci, professora; 10.Maria dos Reis da Silva e Silva, enfermeira; 12.Sheila Marise Nogueira Beniz Parente, servidora pública; 13.Jacqueline da Silva Pereira, autônoma; 14.Magda Alves Aguiar, universitária; 15.Paulo Cristiano Luz Frade, Pastoral Carcerária; 16.Lorena de Faria, advogada; 17.Aldenora Soares marinho Faria, advogada; 18.Gabriela Madureira de Carvalho, comerciária; Renato Monteiro Martins, comerciante; 20.Edna Lúcia Dias Brandão, cabeleireira; 21.Bárbara Almeida Romeiro Schneider, universitária; 22.Eliene Cristina de Oliveira, assistente social; 23.Vanessa Caroline dos Santos Dutra, universitária;

24.Fernanda da Silva Oliveira, universitária; 25.Maria Leda Melo Lustosa Pereira, supervisora escolar; 26.Marcos Antônio Soares, pastoral carcerária; 27.Maurina Jácome Santana, defensora pública; 28. André Vanderlei Cavalcante, advogado; 29.Clarindo Ferreira da Rocha Filho, servidor público; 30.Simone Fontenelle da Silva, pedagoga; 31.Elenilde Sousa Salasar, pedagoga.

A diretoria do Conselho poderá nomear, com a titulação de “colaboradores do Conselho da Comunidade”, tantos quantos forem os interessados, com atuação delimitada e sem direito a voto;

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de abril de 2014. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 19/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.6247-5/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: CLAUDIONOR PIRES DA ROCHA

Advogada: DRA. MARIÂNGELA DAL PONTE

Espólio de JOSÉ PEREIRA DA ROCHA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010611-75.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2851/03 – ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente(s): J. S. C.

Advogado(a): DR FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Requerido(s): M. C. N.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001349-82.2003.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 2818/03 – INVENTÁRIO

Requerente(s): M. L. H. F.

Advogado(a): DR CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

Requerido(s): Esp. M. V. H.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001348-97.2003.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1257/01 – INVENTÁRIO

Requerente(s): C. D. B. de A

Advogado(a): DR MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B

Requerido(s): Esp. M. N. de M. A

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000169-36.2000.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 2171/02 – REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente(s): A. L. dos S.

Advogado(a): DR MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Requerido(s): C. A. B. dos S.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001720-80.2002.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1709/01 – ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE USUFRUTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente(s): A. P. P.

Advogado(a): DR ADONIS KOOP OAB/TO 2176

Requerido(s): R. de A. B

Advogado(a): DR FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO OAB/TO 1119-B

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500107-59.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 022/01 – INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Requerente(s): M. R. D.

Advogado(a): DR PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B, DR AIRTON ALOISIO SCHUTZ OAB/TO 1348

Requerido(s): Esp. R. A. D.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000116-21.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1659/01 – ALVARÁ

Requerente(s): R. S. M. dos R.

Advogado(a): DR JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA OAB/TO 854-B

Requerido(s): L. M. e R. S.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000112-81.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1415/01 – ARROLAMENTO

Requerente(s): O. A. C.

Advogado(a): DR CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

Requerido(s): Esp. A. B. M.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000109-29.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1150/01 – ARROLAMENTO

Requerente(s): J. R. J. e M. A. de M. R.

Advogado(a): DR JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B, DR MAXWEEL FERREIRA RAMOS OAB/TO 3561

Requerido(s): Esp. M. J. B. P.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000120-29.1999.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1151/01 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): E. B. P. e M. dos A. B. P.

Advogado(a): DR JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B, DR MAXWEEL FERREIRA RAMOS OAB/TO 3561

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000115-36.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 841/01 – INVENTÁRIO

Requerente(s): R. C. B.

Advogado(a): DR JOSÉ ANTONIO A. TEIXEIRA OAB/TO 4042-B

Requerido(s): Esp. ELZA MARIA GUÉRCIO BENINI

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000111-96.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que

queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 842/01 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente(s): ORLANDO BEZERRA DE MENEZES JUNIOR

Advogado(a): DRA MARIA AMÉLIA DAIBERT ANGELO OAB/TO 591

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000110-14.2001.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 2701/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. R. C. da S. C.

Requerido(s): C. M. de A.

Advogado(a): DR WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001352-37.2003.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 1106/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): G. S. C.

Advogado(a): DR JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO 1498-B

Requerido(s): J. P. da C.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000172-88.2000.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 677/01 – INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente(s): A. V. de S.

Advogado(a): DR MURILO QUEIROZ BRITO OAB/TO 4653

Requerido(s): Esp. JUCIRENE LOPES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000119-44.1999.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 678/01 – CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente(s): J. C. V., A. C. V. e J. C. V.

Advogado(a): DR CARLOS VIECZORECK OAB/TO 567

Requerido(s): A. V. de S.

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000170-21.2000.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

Autos: 679/01 – SEQUESTRO DE BENS

Requerente(s): R. L. de C

Requerido(s): A. V. de S.

Advogado(a): DR ZELINO VITOR DIAS OAB/TO 727, DR FERNANDO REZENDE DE CARVALHO OAB/TO 1320

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000171-06.2000.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada e, 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. A chave deverá ser procurada na escrivania em face do segredo de justiça. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0009.5045-7 - EXECUÇÃO**

Requerente: CONSTRUTORA C.R.V. LTDA

Adv.: EPITACIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO 315-A; DÍDIMO HELENO P. AIRES – OAB/TO 4883-B; CLÁUDIO JAIR SCHONHOLZER – OAB/GO 19.105

Assistente: VIVIANE LOBO SANTOS

Adv.: HEITOR FERNANDO SAENGER – OAB/DF 6614

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, recebo os embargos, por próprios e tempestivos, todavia, inexistindo qualquer omissão a ser elucidada no decisum, alternativa não resta a este juízo, a não ser julgar, como de fato julgo improcedentes os embargos opostos, o que faço para manter incólume a decisão embargada. Em prosseguimento, sobrevivendo o trânsito em julgado da presente decisão, adote a escrivania as providencias necessárias ao integral cumprimento da decisão de fls. 959/966. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 24 de março de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito respondendo pela 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2009.0006.9493-7 – ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ VALTER SANTANA

Adv.: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA- OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, o que ora faço para alterar a sentença de fls.134/139, em sua parte dispositiva, cuja redação passa a ser a seguinte: “ANTE O EXPOSTO, amparado nas disposições do artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito para julgar procedente o pedido exarado na inicial e determinar ao Estado requerido que promova o requerente José Valter Santana, para o Posto de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Tocantins. No mais, permanece a sentença tal como lançada. Intimem-se e CUMPRA-SE. Palmas-TO, 05 de março de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – MM. Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P

AUTOS: 2007.0005.5213-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOELIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Adv.: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794, LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA – OAB/TO 2270

Requerida: RENATA HINHUG VILARINHO

Adv.: ADONIS KOOP –OAB/TO 2176

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR Litisconsorte: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: “Tratando-se de direito que admite a autocomposição e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (art.331, CPC) para o dia 15/05/2014, às 14h30min. INTIMEM-SE as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por preposto ou procurador com poderes para autocompor, e cientes de que nessa audiência, caso não haja conciliação, será ordenado o processo (art.331, § 2º). As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo (CPC, art.331, § 2º) O Ministério Público já manifestou desinteresse às fls.275/277. Palmas-TO, 04 de abril de 2014. As) Agenor Alexandre da Silva – MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª V.F.F.R.P

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5001238-35.2002.827.2729

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

Chave: 385732047913

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte Requerido: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** intimado para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 5000030-74.2006.827.2729

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ALENCAR AURÉLIO ALVES DE ALENCAR PEIXOTO

Advogado: MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES FREITAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Chave: 964849166213

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte autora intimado para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2006.0002.6448-2/0

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: THIAGO LIRA FONTES

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 07 de **ABRIL** de 2014.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001178-76.2013.827.2729 Chave: 387606613413

Requerente: NAZARE COSTA SANTOS ME

Advogado: Dr. André Luiz De Oliveira Barbosa – OAB/TO 5414

Requerida: BRF BRASIL FOODS S/A

Advogado: Dr. João Humberto Martorelli - OAB/PE 7.489 e Dra. Socorro Maia Gomes - OAB/PE 21.449

SENTENÇA: “(...) **Ex positis, ACOLHO** os pedidos vazados na inicial para **declarar inexistentes** os débitos cobrados pela requerida em face da requerente, provenientes de relação comercial, conforme valores narrados na inicial. **Condeno** a requerida a pagar à requerente danos morais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde hoje e juros de 1% ao mês desde o evento danoso, que foi a inclusão no SERASA aos 28 de março de 2012. Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito,nos termos do artigo 269, I do CPC. **Confirmo** a antecipação

dos efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos da decisão de evento pretérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 1º de abril de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de Direito Auxiliar – NACOM Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos **Dr. João Humberto Martorelli - OAB/PE 7.489 e Dra. Socorro Maia Gomes - OAB/PE 21.449**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5004477-32.2011.827.2729 Chave: 510235918911

Requerente: JUCINEIDE COSTA DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO2 420

Requerida: MAGAZINE LUIZA S.A

Advogado: Dr. João Augusto de Souza Muniz, OAB/SP nº 203.012-A e OAB/MA nº 5725

Requerida: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMAS

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para declarar a inexistência do débito referente ao título registrado no SPC sob o nº 472598 e condenar solidariamente as requeridas ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido pelo INPC, desde a data de publicação desta sentença, e com juros de mora de 1% ao mês, a contar do mesmo ato. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. João Augusto de Souza Muniz, OAB/SP nº 203.012-A e OAB/MA nº 5725**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5008544-69.2013.827.2729 Chave: 966369556013

Requerente: VICENTE SANTANA DE ARAÚJO

Advogado: Dra. Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO1 609

Requerida: ELETROCLUX BRASIL S.A

Advogado: Dr. Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

Requerida: LOJAS NOSSO LAR

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins- OAB/TO 1961

SENTENÇA: Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Não havendo recurso, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 31 de março de 2014. Gerson Fernandes de Azevedo – Juiz de Direito Auxiliar – NACOM Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância

Autos: 5032033-72.2012.827.2729 Chave: 609149936412

Requerente: EVANDRO DINIZ ANDRADE

Advogado: Dra. GABRIELA SILVA OLIVEIRA TO5043

Requerida: BANZE LTDA

Advogado: Dr. Maurício Defassi OAB/PR 36.059

Requerida: BANCO BANKPAR S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143B

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerida **BANZE LTDA** intimada, através de seu representante judicial, a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos Embargos de Declaração oposto pela parte autora.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Maurício Defassi – OAB/PR 36.059**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receberem as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 2 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SUPERMERCADO BOA PRAÇA LTDA - CNPJ nº 07.808.039/0001-89, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ALCIMAR EMILIO BERGER CPF Nº 069.794.689-44; ANGELINA BERGER CPF Nº 656.597.327-04** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009188-80.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). A-251/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 74.604,69 (Setenta e quatro mil seiscientos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de março de 2014. (as) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão – Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0009.3221-0/0.

Ação: Retificação de Registro de Nascimento.

Requerente: B.A.F.J, menor representado por Benvindo Ferreira Lopo.

Advogado: : Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **18/06/2014, às 09h30min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado. Pls. 08/04/2014. Técnica Judiciária”.

Autos nº.2009.0010.0236-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Laurentina Fernandes Conceição

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o não comparecimento do periciando. Palmeirópolis – 08 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0010.3011-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Valdinês Constantino

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o não comparecimento do periciando. Cumpre informar que esta é a segunda falta à pericia agendada. Palmeirópolis – 08 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0012.0648-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Edson de Oliveira Rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o não comparecimento do periciando. Cumpre informar que esta é a quarta falta à perícia agendada. Palmeirópolis – 08 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0002.5968-0

Ação : Previdenciária

Requerente: Luiz Rodrigues Arruda

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO -806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado da audiência designada para o dia 05/08/2014, às 14:00 hs, no Fórum local. Palmeirópolis – 08 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2012.0002.9290-1

Ação : Previdenciária

Requerente: Efigenia Ribeiro De Brito

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO -806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias. Palmeirópolis – 08 de abril de 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº. 2011.0011.6631-4/0.

Ação: Civil Publica.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Advogado:.

Requerido: Município de Palmeirópolis.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **28/05/2014, às 14h45min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado. Pls. 07/04/2014. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2011.0010.3035-0/0.

Ação: Civil Publica.

Requerente: Ministerio Publico Estadual.

Advogado:.

Requerido: Washington de Souza Milhomem.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **28/05/2014, às 14h00min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado e testemunhas independentes de intimação. Pls. 07/04/2014. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2009.0011.6639-0/0.

Ação: Civil Publica.

Requerente: Ministerio Publico Estadual.

Advogado:.

Requerido: Município de São Salvador do Tocantins.

Advogado: Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO-315-A.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **28/05/2014, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado e testemunhas independentes de intimação. Pls. 07/04/2014. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2011.0000.1501-2/0.

Ação: Declaratória.

Requerente: Denival Gonçalves da Cruz.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Companhia Energética São Salvador - CESS .

Advogado: Alexandr dos Santos Pereira Vecchio, OAB/TO-4.759-A.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **18/06/2014, às 14h00min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado e testemunhas independentes de intimação. Pls. 07/04/2014. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2012.0000.1089-2/0.

Ação: Embargos de Terceiros.

Requerente: Lenisce Pereira de Moura.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valcirene Silva Conceição.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3.493.

INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA: “Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **06/05/2014, às 14h00min, na sala de audiências do Fórum local**. Devendo as partes comparecer acompanhada de seu advogado e testemunhas independentes de intimação. Pls. 07/04/2014. Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0005.2442-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: IRACEMA DA CONCEIÇÃO SOARES.

Adv. Requerente: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/SP nº 216.628 .

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Marcos Roberto de Oliveira – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/SP nº 216.628, 1º) do inteiro teor do Termo de Audiência, de fls. 146 dos autos, (vide processo); 2º) Fica intimado também, a manifestar interesse no andamento do processo no prazo de CINCO (5) DIAS, indicando o interesse da autora para a intimação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Paraíso do Tocantins/ TO, aos 07 de Abril de 2014. Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº: 2009.0013.2039-9/0 – Ação Ordinária de Cobrança Securitária.

Requerente: Alfredo Soares Guida.

Advogados: Dr. George Hidasi – OAB/GO nº 8.693, Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 19.872-E e Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO nº 19.878-E.

Requerido: **Itaú Seguros S/A**

Proc. Requerido: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A, Drª Rita de Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4.999, para comparecerem ao Exame Médico Pericial, no requerente: Alfredo Soares Guida, que foi designada para o **dia 29 de maio de 2.014, às 09h30m**, na Junta Médica –TJ, munido de todos os documentos médicos exames complementares já realizados, com endereço na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, localizado no Fórum da Comarca de Palmas TO, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marques de São João da Palma, 2º Piso, Centro, Palmas TO. Assim Solicitamos ainda que leve pessoalmente seu cliente, para a realização do exame médico, ficando advertido que sua ausência, importará na extinção do processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse no prosseguimento do feito, em face da imprescindibilidade da prova pericial. Paraíso do Tocantins – TO, 07 de abril de 2014. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000858-20.2013.827.2731; Chave do Processo: 837501893013; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 727,57; Exeqüente: O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO; Procurador Exeqüente: Dr. Hugo Barbosa Moura – OAB/TO Nº 3083. Executada: JOZILDA RODRIGUES BARBOZA CÂMARA. Adv. da Executada: N i h i l. **CITANDO(S): a Executada: JOZILDA RODRIGUES BARBOZA CÂMARA- CPF nº 830.178.011-87**, brasileira, casada, técnico(a) de enfermagem, registrada no COREN/TO nº 179688, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR A EXECUTADA: JOZILDA RODRIGUES BARBOZA CÂMARA, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 727,57** (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – de nº 337/2012, PAD nº 309/2012, Livro da inscrição da dívida Ativa: nº 13, em data de 13/09/2012 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral

da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos 03 (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.8919-7- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Aurinete Buarque de Oliveira

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO- OAB/TO 2.549

Requerido: JOSÉ REIS MARTINS DA SILVA

Adv. SÉRGIO BARROS DE SOUZA- OAB/TO 748

Fica os advogados das partes intimados **DESPACHO e da AUDIÊNCIA DESIGNADA fl. 48:** “ Acolho o parecer ministerial (fls. 46/verso) e DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 24/JUN/2014 às 13H30MIN., na sede destes Juízo. Fixo como PONTO CONTROVERTIDO a comprovação da propriedade dos bens passíveis de meação, cuja prova poderá ser feita, também, de forma documental. Caso as partes tenham interesse em prova testemunhal, deverão conduzir suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Independentemente, o depósito do rol deverá ser ofertado com 10 (dez) dias de antecedência da audiência (art. 407 do CPC). Cumpra-se. Paraíso(TO), 04/04/2014- ESMAR FILHO-JUIZ DE DIREITO.” .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2006.0008.9946-1- Inventário

Requerente: Estelita de Sá Sousa

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/ TO 486

Requerido: “ de cujus” José Fernandes de Sousa”

Adv. Bruna Bonilha de Toledo Costa- OAB/TO 4170

Fica a advogada da inventariante intimada do DESPACHO fls. 727: “ Nesta data remeti informações (que se seguem) requeridas nos autos de A. I 5007940-50.2013.827.0000. Mantenho a decisão atacada. Aguarde-se decisão no agravo de instrumento interposto. A avaliação 722/4 não se presta para os fins desta ação posto que produzida unilateralmente pela inventariante, sem demonstração do meio e técnica utilizados para se chegar aos valores, sem consistência e controle judicial. Sendo assim, intime-se a inventariante para proceder à avaliação por meio de oficial de justiça avaliador ou através de perito a ser designado por este Juízo. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 12 de fevereiro de 2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇASPrazo: 10 (dez) dias

EXECUÇÃO FORÇADA – autos 500000-38.1994.827.2731 (AUTOS DIGITALIZADOS 3.336/94). Exeqüente: DARCI LOURENÇO MORAIS Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279;

Executado: IRAN ALVES DE OLIVEIRA;

Interessado: Banco da Amazônia S/A; Advogado: Dr. Mamed Francisco Abdalla, e Dr. Airton Jorge Veloso.

INTIMAR: Todos os interessados das praças a serem realizadas nos dias 18/06/14 às 13:30hs e no dia 10/07/14 às 13:30hs nos autos acima mencionados de acordo com o edital aqui disponibilizado;

EDITAL DE PRAÇA (1ª e 2ª)

O Edital deverá ser Publicado na forma da Lei.

EXECUÇÃO FORÇADA – autos 500000-38.1994.827.2731 (AUTOS DIGITALIZADOS 3.336/94). Exeqüente: DARCI LOURENÇO MORAIS Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279; Executado: IRAN ALVES DE OLIVEIRA; Interessado: Banco da Amazônia S/A; Advogado: Dr. Mamed Francisco Abdalla, e Dr. Airton Jorge Veloso; BEM PENHORADO/ AVALIADO: Lote n. 154, do Loteamento Marianópolis, Gleba 5, 3ª Etapa, com área de 91.90.18 há., situado no Município de Divinópolis – TO, com os Limites e confrontações descrito na Escritura de compra e venda devidamente registrado no CRI de Divinópolis – TO, sob o nº R-02, fls. 47 , do Livro 2-A, M-47 feito em 08/03/1994, de propriedade de Iran Alves de Oliveira - CPF n. 302.624.451-15. Limites e confrontações: “Ao norte com o Lote n. 55; a Este com o lote 151; ao Sul com o lote 151 e a Oeste com o lote 210. Elementos do perímetro: “ do M.867 ao 1172 – 1.218,87metros Az de 341º18’57”; Do M 1172 ao 1174 – 1.212,06 metros e Az de 106º06’44”, atravessa o córrego brejinho; Do M-1174 ao 865- 954,51 metros e Az. 188º05’48”; Do M 865 ao 1366 – 78,26 metros e Az. De 181º04’07”; Do M 1366 ao 1365 – 132,49metros e Az. de 304º36’37”; Do M- 1365 ao 1364 – 110, 34metros e Az de 304º15’02”; Do M 1364 ao 867 – 443,06 metros e Az. de 278º45’59”, Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 924.202.006.696.

AVALIAÇÃO: cada alqueire por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), perfazendo um total de R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Avaliação feita em 09/12/2002- atualizada pela Contadoria Judicial em 05/08/20-13, em R\$199,952,33 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) **HORÁRIO E LOCAL DAS PRAÇAS:** Edifício do Fórum, Paraíso do Tocantins, situado na 13 de Maio, nº 265 no dia 18 de junho de 2014, às 13:30 horas (1ª praça, a quem mais der, em lance superior a avaliação) e dia 10 de julho de 2014, às 13:30 horas, (2ª praça,) **OBS/NOTA:** Dos autos não consta recurso pendente. Na certidão de fls. 64 consta as seguintes averbações; Pelo R-03 - O imóvel está hipotecado em primeiro grau junto ao Banco da Amazônia S/A, Agência de Palmas – TO, Título – cédula rural Pignoratícia e Hipotecaria de prefixo e n. FIR – P 0112940288-6, no valor de R\$44.980,00; Pelo R 04 - Hipotecado em primeiro grau junto ao Banco da Amazônia S/A, agência d Palmas – TO Titulo Cédula rural pignoratícia e hipotecária de prefixo e numero SEC- FIR – P- 127.96.0327-2, no valor de R\$69.109,32, emitida em 04/07/1996; Pelo R- 05 - Penhorado para garantir a Execução n.3.336/94- Darci Lourenço de Moraes contra Iran Alves de Oliveira; Pelo R- 06 - Penhorado para garantir a Execução n. 2.955/01, Banco da Amazônia S/A contra Iran Alves de Oliveira. **ADVERTÊNCIAS:** 01) nos termos da sentença proferida nos Autos de embargos de Terceiros n. 2006.0007.5668-7 será reservado 50% (cinquenta por cento) do produto da venda do imóvel em benefício da embargante Marinha Silva Oliveira. 02) -Não sendo encontrados o devedor/executado e esposa para intimação pessoal, por mandado, ficam os mesmos desde logo, intimados das praças por meio deste Edital. Não existem incidentes ou recursos pendentes de Decisão sobre os bens; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum, fone/fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos 01 de maio de 2014. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Escrevente digitei. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. **CERTIDÃO:** certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Conceição de Mª Q.Santos – Porteira dos auditórios.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2009.0004.3659-8** - Ação Penal

Acusado: ODAILTON PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. José Pedro da Silva, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 486, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 06 de maio de 2014, às 09:00h, onde será realizada audiência de inquirição da vítima e interrogatório do réu nos autos epígrafados.

Autos de Ação Penal nº 2011.0009.1157-9

Infração: Art. 140, caput, do Código Penal, c/c Art. 7º, II, da Lei 11.340/06

Acusado: João Batista Simão Filho

Advogado: Dr. Marcos Antônio Neves, OAB/TO nº 381

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 07 de maio de 2014 às 14:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos epígrafados.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.9713-0/0 – AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL – S/A

Advogado: DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO – 4573-A

Requerido: ANTÔNIO IGNÁCIO BARBOZA FILHO

DESPACHO: Intimem-se a parte autora via advogado para, querendo dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Pedro “Afonso – TO, 29 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0003.3994-0/0 – DECLARATÓRIA - VARA CIVEL

Requerente: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: LETICIA ABU KAMEL LASMAR – OAB/MG 113266

Requerido: BV FINANCEIRA-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerido: WGA-SERVIÇOS DE COBRANÇAS

Advogado: ALEXANDRE PASQUALI PARISE – OAB/SP 112409

Advogado: GUSTAVO PASQUALI PARISE – OAB/SP 155574

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Ao autor para réplica das contestações, no prazo de 10 dias”. Após, cls. Cumpra-se. Pedro Afonso, 30 /10/ 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº.: 2009.10.4796-0/0 – CÍVEL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ W. M. TOM BELARMOINO E PEDRO V. M. BELARMINO

Advogado: HERBERT BRITO BARROS – OAB – TO 14 E JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – AOB – TO 897-A

Requerido: VALDOMIRO DE SOUSA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3138

DECISÃO: “(...) 3- Em seguida, em igual prazo, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, na mesma oportunidade, os documentos de que dispuserem como provas de suas alegações. 4 – Apense-se aos autos principais. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 21 de julho de 2007 (a) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”. APS

AUTOS Nº.: 2012.0000.2691-8/0 – CÍVEL

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: CARLOS CARDOSO DO CARMO E CONCEIÇÃO PINTO DO CARMO

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB – TO 2335-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: S/ADVOGADO

DESPACHO: “Defiro pela ultima vez até o prazo de 15 dias, após esse despacho. P A 18/6/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0001.8837-7/0 – AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: INFORTEL INFORMÁTICA E TELECOMUM

Advogado: DR. FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO – 1.987

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL. E SUPERIOR D. JOSÉ SOUZA PORTO

Advogado: DR. MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO – 1923 A E OAB/DF -15.414

DESPACHO: Intimem-se a exeqüente para se manifestar do depósito judicial em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Pedro “Afonso – TO, 23 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0003.3714-3/0 – AÇÃO – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: DR. LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO – 173-B

Requerido: DÉCIO CAPELETTI

Advogado: DR. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO – 1807-B

DESPACHO: Intimem-se a parte interessada para requerer o que entender necessário, sob pena dessa magistrada entender que sua inércia pode acarretar suspensão do feito, ou arquivamento por falta de interesse. A parte deve se manifestar no feito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Pedro “Afonso – TO, 01 de novembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PIUM**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0007.9151-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dra. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Houve a parcial concretização do bloqueio de valores, através do sistema BACEN-JUD, conforme comprovante anexo. Assim: 1-Intime-se a parte requerida para que, no prazo legal, oferte, caso queira, a respectiva impugnação. Caso ocorra o transcurso in albis do lapso temporal, certifique no processo. 2-Intime-se a parte autora para que informe, no prazo legal, se pretende aguardar o prazo de trinta dias para nova tentativa de constrição do montante remanescente ou se ratifica o pedido já constante no processo de expedição de mandado de penhora e demais atos. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 07 de abril de 2014. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7385 - 4 – RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Procurador (A): DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO. OAB/TO: 2583.

Requerido: MARIA APARECIDA CATARINO ASSIS BORBA

Procurador: DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.140: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem – se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.6742 - 2 – ORDINARIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Requerente: MARIA APARECIDA CATARINO ASSIS BORBA.

Procurador (A): DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B.

Requerido: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Procurador: ROGER DE MELLO OTTAÑO. OAB/TO: 2583.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.195: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem – se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 04 de abril de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4346.9 / EMBARGO DO DEVEDOR

Embargante: CESAR LUIZ DOS SANTOS

Advogado (A): Dr. ZENO VIDAL SANTIN- OAB – 279-B

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dra. ELAINE AYRES BARROS –OAB-2402

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 156: Ciência por meio virtual nesta oportunidade. Aos autos respectivos, cumprindo-se a ordem emanada da instância superior, no que couber. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 01 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5003787-08.2013.827.2737 – Desapropriação/ Imissão na Posse

Requerente: Estado do Tocantins

Requerido: Dianari Rodrigues Lima

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio torna público a eventuais credores ou terceiros interessados, o deferimento de levantamento de 80% do valor da indenização por desapropriação por utilidade pública, nos autos em epígrafe, advertindo do prazo de 10(dez) dias para os eventuais credores se manifestarem, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 01 de abril de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues_____, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos: 5006313-45.2013.827.2737 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: Espólio de Edvaldo Barbosa de Sousa e Maria Melo de Sousa, representados pela Inventariante, Esli Barbosa de Souza.

Advogado: Janio Pereira da Silva OAB/TO 5327

Requerido: Raylon Souza Muniz; Darcy Aires Cardoso e Outros

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os requeridos RAYLLON SOUZA MUNIZ, brasileiro, CPF 055.586.521-52, DARCY AIRES CARDOSO, CPF 010.218.391-08, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido e OUTROS QUE SE ENCONTRAREM COMO INVASORES/ TURBADORES para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 10 de março de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

SENTENÇA**AUTOS: 2011.0008.7085-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO 5238-B

Requerido: NILSANE DER SOUZA ARAÚJO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. No caso de penhora ou restrição, oficie-se para baixa P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0009.9748-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: KEILANE GOMES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. No caso de penhora ou restrição, oficie-se para baixa P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0004.6136-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: M R DA SILVA COMÉRCIO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.7145-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: JEFFERSON GOULART DA SILVA OAB/SP 220.293 E CYTHIA DODOY ARRUDA OAB/SP 180.843

Requerido: RAIMUNDO INÁCIO CASTRO GOMES FILHO

Advogado: ROMULO UBIRAJARA SANTANA OAB/TO 1710

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja liminar torno definitiva. Pelo disposto no Dec. – Lei nº 911/69, resta a parte autora autorizada a alienar o bem. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Directo-Lei nº 911/69, oficiando-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada a proceder à transferência a terceiros que indicar. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (vinte por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.0059-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: VALERIANA DIAS CORREIA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil”. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5413-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-1 E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: ADRIANA MARQUES FERNANDES

SENTENÇA: “Desta forma, homologo por sentença acordo especificado nas fls. 57/58, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Ficam liberadas eventuais penhora e restrições registradas nestes autos. Custas finais já quitadas (f. 68). Honorários advocatícios no forma do parágrafo quarto da f. 61. Com o trânsito em julgado e realizadas as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9074-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: DOMINGAS RIBEIRO NEVES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora com resolução do mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil”. A requerente é isenta das custas processuais vez que lhe defiro a assistência judiciária. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0003.3354-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DE JESUS DIAS CARDOSO

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS” e, por tudo mais que se extrai dos autos, DEFIRO A INICIAL com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o benefício de Aposentadoria Rural Por Idade, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data da propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos vigentes. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.3384-1 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: HILÁRIO ALMEIDA DE CARVALHO

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário(a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.3660-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: DIVINA RICARDO

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0001.6469-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA LIMA DE JESUS

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil”. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. “JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.2831-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL PAIXÃO FERNANDES

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, I, VI, do Código de Processo Civil, porem, fixo honorários advocatícios em R\$ 1.448,00, a serem pagos pelo requerido”. Sem custas. P.R.I. “JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.0276-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogada: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO 5238-B

Requerido: LUCELY RODRIGUES DA CRUZ DIAS

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0010.3482-7 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ELVINA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogada: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO OAB/TO 706

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348-B

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para condenar o requerido, Município de Silvanópolis/TO, a pagar agora em definitivo, as verbas reclamadas, como já antecipado, bem como as custas do débito, atualizado pela tabela do TJ/TO. As verbas já foram pagas e, por obvio, não incide, a este título, outro desembolso. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0012.9161-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogada: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489

Requerido: RUI BRENO GONÇALVES

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. No caso de penhora ou restrição, oficie-se para baixa. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.1945-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: TALIZE CECILIA MASCARENHAS E MARTINS

Advogada: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA OAB/TO 5836

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para declarar extinto feito, resolvendo o mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0009.6876-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogada: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258

Requerido: RANOEL DE SOUZA BRITO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. No caso de penhora ou restrição, oficie-se para baixa. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.9739-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: OSMARINO JOSE DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: REAL MOVÉIS UTILIDADES LTDA

Requerido: JUAREZ GONÇALVES DE ALMEIDA

Requerido: ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA E NEILE DE OLIVEIRA CALAÇA ALMEIDA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. No caso de penhora ou restrição, oficie-se para baixa. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0006.0738-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogada (o): OSMARINO JOSE DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: MIX BROTHERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E MARIA AMELIA BATISTA FIGUEREDO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.3951-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

Advogada: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236

Requerido: RUBENS ALVES COELHO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam nos termos legais, uma Ação Penal n.º **5000105-13.2011.827.2738**, movida pela Justiça Pública contra **ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 05.01.1990, natural de Taguatinga-TO, filho de Júlio Alves dos Santos e Neuza Maria de Oliveira Santos, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. E, constando dos autos estar o mencionado réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente edital expedido para **INTIMÁ-LO**, com o prazo de 30 (trinta) dias, dos termos do presente e da sentença condenatória (evento 03), conforme parte conclusiva a seguir transcrita: “(..)Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar **JOELSON DOS ANJOS PEREIRA e ALEX OLIVEIRA SANTOS** como incurso nas sanções do artigo 155 §4º, inciso IV, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Com supedâneo no artigo 59 do Código Penal, examino as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base. — **JOELSON DOS ANJOS PEREIRA: 1.** O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. JOELSON agiu de modo reprovável, pois aproveitou-se do fato de conhecer a vítima para furtá-la e, como se não bastasse, utilizou-se de subterfúgios para permanecer com o objeto, além de revendê-lo a terceiros; **2.** Antes da data do fato apurado neste processo (22.04.2011), o Réu não possuía condenação com trânsito em julgado (certidão-autos n. 5000083-52.8272738-evento 04); **3.** A conduta social não é boa, tendo em vista que o Réu não possui ocupação lícita, estando sempre desocupado. Este Juiz tem observado que JOELSON retira da prática reiterada de crimes contra o patrimônio o sustento para a vida cotidiana (habitualidade delitiva), o que, no meu sentir, é altamente reprovável; **4.** A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; **5.** Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi a obtenção do dinheiro para comprar bebida alcoólica, fato que deve ser punido com maior rigor; **6.** A circunstância, que foge do elemento normal de tipificação, qual seja a prática do crime por dois agentes, fora devidamente inserida na qualificação. Desta feita, não há outras a serem sopesadas na pena base; **7.** A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; **8.** A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 130 (cento e trinta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Concorrendo as circunstâncias atenuantes de o Réu ser menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato, (art. 65, inciso I, CPB) e ter confessado o crime perante a Autoridade Policial (artigo 65, inciso II, alínea “d”, CP), atenuo a pena base em 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias multa, dosando-a em 03 (três) anos e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 110 (cento e dez) dias-multa. Não há agravantes a serem observadas, nem mesmo causas de diminuição ou aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 03 (três) anos e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 110 (cento e dez) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Com amparo no artigo 59 §3º do Código Penal, constato que o Réu deverá iniciar a execução de sua pena em regime semiaberto. Para fazer jus ao cumprimento de pena em regime menos gravoso, não basta examinar somente o *quantum* da sanção, mas também as circunstâncias judiciais, as quais lhe são desfavoráveis, Neste sentido decide o Superior

Tribunal de Justiça: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS. POSSE DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO. 1. ABOLITIO CRIMINIS. NÃO OCORRÊNCIA. CONDUTA NÃO ABRANGIDA PELOS ARTS. 30 E 32 DA LEI N.º 10.826/2003. 2. REGIME INICIAL. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REGIME INICIAL FECHADO. POSSIBILIDADE. 3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE. 1. O art. 619 do Código de Processo Penal determina que "aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão", sendo que a jurisprudência desta Corte têm os admitido, também, com a finalidade de sanar eventual erro material existente na decisão embargada. Precedentes. 2. Relativamente à alegação de que não fora analisada a alegação de ausência de ofensividade da conduta de portar objetos que não possuíam nenhuma potencialidade lesiva, não há qualquer omissão no acórdão embargado, de forma que, ao que parece, trata-se de embargos com caráter eminentemente infringente, pois pretende o embargante, claramente, a rediscussão da matéria que foi amplamente debatida e devidamente decidida pela Quinta Turma desta Corte. 3. No caso, todavia, o acórdão embargado deixou de analisar o pedido de modificação do regime inicial de cumprimento de pena para o aberto. 4. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis legitima o regime inicial mais severo, ainda que o quantum da pena seja inferior a quatro anos. Precedentes. 5. Embargos de declaração acolhidos em parte para sanar a omissão e denegar a ordem de habeas corpus. (STJ, EDcl no HC140.113/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 29/06/2012). Não se afigura possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nem mesmo a suspensão condicional (*sursis*) (artigo 44, incisos, I e III e artigo 77, ambos do CP). Não poderá JOELSON DOS ANJOS PEREIRA aguardar o trânsito em julgado desta sentença em liberdade, porque encontra-se cumprindo pena em regime fechado na Cadeia Pública de Taguatinga/TO, conforme se vê nos autos n. 5000195-84.2012.827.2738. **ALEX DE OLIVEIRA SANTOS:** 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. ALEX agiu de modo reprovável, pois aproveitou-se do fato de conhecer a vítima para furtá-la, tanto que, no dia anterior ao crime, havia estado na residência de Tamiris observando os objetos de valor que poderiam ser subtraídos. Após praticar o crime, revendeu a *res furtiva*; 2. O Réu não possui antecedentes criminais, conforme certidão anexa aos presentes; 3. Não há nos autos informações a respeito da conduta social de ALEX; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi a obtenção do dinheiro para comprar bebida alcoólica, fato que deve ser punido com maior rigor; 6. A circunstância, que foge do elemento normal de tipificação, qual seja a prática do crime por dois agentes, fora devidamente inserida na qualificação. Desta feita, não há outras a serem sopesadas na pena base; 7. A conduta do acusado não produziu consequência extrapenal; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 80 (oitenta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Não há atenuantes e agravantes a serem observadas, nem mesmo causas de diminuição ou aumento de pena. Assim, torno a pena definitiva em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 80 (oitenta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. O Réu poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. No entanto, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o Réu preenche os requisitos alinhados no artigo 44 do Estatuto Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Nessa senda, observado o artigo 44 e 46, ambos do Código Penal, bem como a condição do Réu, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por duas penas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, por se configurar na melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada. Esta pena deverá ser prestada por meio de realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas pelo prazo estipulado em Audiência Admonitória (depois de aplicada a detração), junto a uma das entidades elencadas no artigo 46 § 2º do Código Penal, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. Ao Juízo da Execução – que será o próprio sentenciante – após o trânsito em julgado desta decisão, em audiência admonitória a ser designada, caberá indicar a entidade beneficiada com a prestação de serviços, a qual deverá ser comunicada a respeito, através de seu Representante, com remessa de cópia da presente sentença, incumbindo-lhe encaminhar mensalmente relatório circunstanciado, bem como a qualquer tempo, comunicar sobre a ausência ou falta disciplinar do condenado, consoante disposto pelo artigo 150, da Lei nº. 7.210/84. Poderá **ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS** aguardar o trânsito em julgado desta sentença em liberdade. Ausente a comprovação do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. Sem custas processuais. Oportunamente, **após o trânsito em julgado desta decisão**, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome dos Réus no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal dos Réus e façam os cálculos de unificação de penas de JOELSON DOS ANJOS PEREIRA. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, **BAIXEM-SE**. Taguatinga/TO, 17 de fevereiro de 2014. **ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal**". E, ainda, cientificá-lo de que dispõe do prazo de cinco (05) dias, após decorrido o do presente EDITAL, para recorrer da referida sentença. E, para que se chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. DADO

E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2014. Eu, Técnico Judiciário, digitei o presente. **ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito da Vara Criminal.**

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0006.2263-6 (2145/08)

Natureza: IMISSÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: VICENTE DE PAULO OSMARINI e LURDES OSMARINI

Advogado(a): NÃO CONSTA.

Requeridos: AGROPECUÁRIA ISIDORO LTDA

Advogado(a): DR. NILTON LUIZ SILVA – OAB/SP nº 113813

Interessado (a): DEUSIANO GLORIA OLIVEIRA

Advogado(a): DR. NELSON ROBERTO MOREIRA – OAB/SP N. 107.213

OBJETO: INTIMAR os procuradores das partes (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000078-32.2008.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0001.3728-2 (142/2011) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ORCILENE FERNANDES ROCHA E OUTROS

Advogado: Dr. GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS – OAB/PA Nº3815-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS – TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB-TO Nº 2508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados e, no mesmo prazo, ambas as partes devem especificar as provas que desejam produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo: dez dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**”

Ficam as partes e seus advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1482-0 (603/2011) – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS

Requerente: MAGNO AGUIAR MILHOMEM

Advogado: Dr. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6055-A, Dra. AMÁLIA PATRÍCIA DIAS ALMEIDA GUERRA – OAB/PI 6873

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico não constar sequer os documentos pessoais da parte autora, nem mesmo algum documento que prove suas alegações. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para emendar a inicial, conforme requisitos constantes dos artigos 282 e 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito**”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0002.2412-0 (206/2006) – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: PAULO MARQUES DE LIMA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: TELEGÓIAS CELULAR S.A. (VIVO)

Advogados: Dr. OSCAR L. DE MORAIS OAB- DF Nº 4.300 OAB-GO Nº 18.321-A, DR. MARCELO TOLEDO OAB-TO Nº 2.512-A E OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento.

Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito**”

AUTOS 2009.0001.0102-2 ou 102/2009- Ação de indenização

Requerente – Clodoaldo Batista de Paula e Maria Pereira Aguiar

Advogado- Dr Anaurus Vinicius Vieira de Oliveira –OAB-GO 8.216e outros

Requerido – Mauro Nascimento Clemente,

Advogado- Dr Daiany Cristine Gomes P. Jacomo Ribeiro OAB-TO 2460 e outro

Requerido: Clara Comunicações e Editora LTDA

Advogado: Italo Fabio Azevedo –AOB-MA 4292, Dr Carlos Frederico Dominici OAB-MA 5410e outros

Requerido: Valdecir Terres de Lirio –Hotel e Corretora Lirio

Advogado: Dra Lorna Jacob Ferreira Leite OAB-MA 7558 e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do ato ordinatório de fls. 520 verso :“Considerando a certidão acima, **redesigne-se a perícia para às 15h30min do dia 14/04/2014.** Intime-se. Tocantinópolis em 31/03/2014. Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**, Juiz Substituto, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

Nº DOS AUTOS: 5023022-19.2012.827.2729

AÇÃO: Ordinária de Anulação de Registro Imobiliário

REQUERENTE(S): IVO SIQUEIRA CISI e RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI

REQUERIDO (CITANDO): **REVEST STONE DISTRIBUIDORA DE MÁRMORE E GRANITO LTDA ME, CNPJ Nº 07.656.173/0001-01, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto ou não sabido**

FINALIDADE E ADVERTÊNCIA: Fica a parte requerida **CITADA** para os termos da ação acima identificada, devendo, caso queira, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 14 de março de 2014. Eu, Karla Francischini, Escrivã judicial lotada na 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR

Juiz Substituto, respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº. : 14.0.000049991-0
ASSUNTO : CONCURSO SERVIÇOS NOTARIAIS
INTERESSADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

DECISÃO nº 1132 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuida-se da contratação de instituição especializada para organização e realização de concurso, com vistas ao provimento por ingresso e por remoção, de titularidade dos serviços notariais e de registro vagos no Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 356/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 415403), no Parecer 353/2014 da Controladoria Interna (evento 415217) e, ante a comprovada

disponibilidade orçamentária (evento 414075), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 13892/2014 (evento 415406), e **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, visando à contratação da Universidade Federal do Tocantins - UFT, para organização e realização de concurso, com vistas ao provimento por ingresso e por remoção, de titularidade dos serviços notariais e de registro vagos no Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para até 1.200 (mil e duzentas) inscrições efetivadas, e de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por cada inscrição excedente efetivada, conforme Proposta coligida sob o evento 411336, oportunidade em que, APROVO a Minuta Contratual sob o evento 415352.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DIADM** para a elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

EDITAL Nº 23 / 2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Comarca de Pedro Afonso/TO, nos dias 23 a 25 de abril do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, com início às 10 horas do dia 23/04/2014 e encerramento previsto para o dia 25/04/2014.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 1012/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 04 de abril de 2014

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Pedro Afonso/TO.

O **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 946/2014/CGJUS, que alterou o calendário de Correição para o ano de 2014, instituído pela Portaria nº 535/2014/CGJUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª entrância de Pedro Afonso/TO**, a se realizar nos dias **23 a 25 de abril de 2014**, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e distritos afetos.

Art. 2º. Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

Art. 3º. Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Kelda Carvalho de Araújo, Luciana de Paula Sevilha, Patrícia Tomain dos Santos, Tassus Dinamarco e Tomas Alexandre Maia Ballstaedt.

Art. 4º. Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão acompanhados e executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Carolina Kamei Melo, Ingrid Cavalcante Barroca e Kelda Carvalho de Araújo.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão visitadas e correccionadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correccionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos, Francisco Carneiro da Silva e Marlos Elias Gosik.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO SEI Nº: 14.0.000044793-6

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO nº 1128 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 352/2014**, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento nº 415181), e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00338** (evento nº. 403854), e verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010** (eventos nº 401484 e 414036), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a aquisição de campainha musical sem fio, para equipar gabinetes dos desembargadores, em nome do FUNJURIS, perfazendo o total de **R\$ 119,45 (cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que a adjudicação do item “1” será feito à empresa **Prapel Comércio Atacadista – LTDA, CNPJ nº 10.460.274/0001-17**, conforme especificações e quantidade descrita no objeto do **Projeto Básico** (evento nº 399045). A nota de empenho conjuntamente com a proposta (evento nº 401460) e o Projeto Básico (evento nº. 399045), substituirão o instrumento contratual, consoante art. 62, §4º da Lei de Licitações.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 1025/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7205/2014, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 07 a 08/04/2014, com a finalidade de audiência com a Ministra Cármen Lúcia do Supremo Tribunal Federal, conforme SEI nº 14.0.000060886-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1026/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7208/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 04/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos em processos, decisões e fiscalização administrativa. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1027/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7207/2014, resolve conceder à servidora **Marilda Rosa Leal, Distribuidor - C15, Matrícula 52661**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaçu/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do curso de Recolhimento de Custas Processuais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1028/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7198/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí e Colinas/TO, no período de 07 a 09/04/2014, com a finalidade de conduzir equipe de psicologia, na realização das Oficinas Interativas que serão realizadas nas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1029/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7165/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 07/04/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1030/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7185/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481, Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 161263 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Miracema/TO, no dia 08/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1031/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7166/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 08/04/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1032/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7186/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481, Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 161263 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Miracema/TO, no dia 09/04/2014, com a finalidade

de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1033/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7187/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481, Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 161263 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 10/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1034/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7167/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 11/04/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria da Presidência 1248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1035/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7188/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481, Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 161263 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 11/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1036/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7203/2014, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977** e aos servidores **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720, Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621, Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353152, Ingrid Cavalcante Barroca, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352762, Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063, Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148 e Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pedro Afonso/TO, no período de 22 a 26/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, na realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Pedro Afonso, conforme estabelecido pela Portaria CGJUS nº 1012/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1037/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7202/2014, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e aos servidores **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Just - Daj7, Matrícula 352163, Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352984, Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352378, Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352844, Tassus Dinamarco, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352788, Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju, Matrícula 352766**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pedro Afonso/TO, no período de 22 a 26/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, na realização da Correição Geral Ordinária na Comarca, conforme estabelecido pela Portaria CGJUS nº 1012/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1038/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7210/2014, resolve conceder ao servidor **Jamisson Silva Santos, Distribuidor - A1, Matrícula 352913**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do curso de Recolhimento de Custas Processuais realizado pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1039/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7212/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 3,00 (três) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 04 a 07/04/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para fazer vistoria técnica no Fórum em Construção na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1040/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7211/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 08/04/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000032745-0
CONTRATO Nº 47/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: ECS Comércio Varejista de Materiais Elétricos Ltda-Me.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de luminárias de emergências para atender os prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	100	Und	Luminária de emergência com luz de 30 leds 2W – bivolt, com bateria recarregável embutida, com duração de carga aproximada a 6 (seis) horas. Referência: LLUM/Taschibra/ empalux ou similar.	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.710,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**.
VIGÊNCIA O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 ressalvado o período de garantia dos objetos.
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 13.0.000007792-0
CONTRATO Nº 49/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 16/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Nunes e Barbosa Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de impressão, instalação e desinstalação de plotagem de adesivos e película de proteção solar automotiva para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de película de vedação solar auto-adesiva devidamente aplicada material polietileno, aplicação vedação luz, visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê. OBS: a CONTRATADA deverá retirar as películas existentes para substituição.	80m²	R\$ 54,75	R\$ 4.380,00
3	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3 M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" do Termo de Referência. OBS: a CONTRATADA deverá retirar os adesivos existentes para substituição.	56 Und	R\$ 69,70	R\$ 3.903,20
Valor Total				R\$ 8.283,20

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 8.283,20 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, exceto o período de garantia.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000077740-9

CONTRATO Nº 48/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R/C Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de relógio de parede digital, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Relógio de parede digital, contendo os marcadores de temperatura, umidade, dia/mês/ano, dia da semana, hora, minutos, segundos, display em acrílico transparente. 1ª linha. Marca: ICONES	50	Und	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.425,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 13.0.000115702-1
CONTRATO Nº 51/2014
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W. V. B. Vargas-Me.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	Pct	Polpa de fruta, sabor uva - pacote contendo 12 unidades, 100gr cada. Marca: Polmar	R\$ 20,75	R\$ 518,75
3	20	Pct	Polpa de fruta sabor goiaba, pacote contendo 12 unidades, 100gr cada. Marca: Polmar	R\$ 12,35	R\$ 247,00
5	25	Pct	Polpa de fruta sabor cupuaçu, pacote contendo 12 unidades, 100gr cada. Marca: Polmar	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	18	Pct	Polpa de fruta sabor graviola, pacote contendo 12 unidades, 100gr cada. Marca: Polmar	R\$ 21,70	R\$ 390,60
9	25	Pct	Polpa de fruta sabor umbu, pacote contendo 12 unidades, 100gr cada. Marca: Polmar	R\$ 15,30	R\$ 382,50
11	20	Cx	Suco de fruta light sabor pêssego caixa com 6 unidades de 01 (um) litro cada. Marca: DEL VALE	R\$ 35,95	R\$ 719,00
13	20	Cx	Suco de fruta light sabor maracujá caixa com 6 unidades de 01 (um) litro cada Marca: DEL VALE	R\$ 38,40	R\$ 768,00
15	18	Cx	Suco de Fruta light sabor manga caixa com 6 unidades de 01 (um) litro cada Marca: DEL VALE	R\$ 35,30	R\$ 635,40
17	5	Pct	Refrigerante light (tipo guaraná), pacote com 6 unidades de 02 (dois) litros cada Marca: Guaraná Antarctica	R\$ 35,00	R\$ 175,00
26	10	Cx	Leite em pó instantâneo, 400gr Caixa 12 X 01 Marca: Ninho	R\$ 140,30	R\$ 1.403,00
27	25	Kg	Fruta fresca - mamão papaia 1ª qualidade Marca: Ceasa	R\$ 5,75	R\$ 143,75
30	25	Kg	Fruta fresca - maçã 1ª qualidade Marca: Ceasa	R\$ 6,05	R\$ 151,25
32	200	Kg	Fruta fresca - laranja 1ª qualidade Marca: Ceasa	R\$ 2,45	R\$ 490,00
36	20	Kg	Fruta fresca - uva 1ª qualidade Marca: Ceasa	R\$ 9,30	R\$ 186,00
38	20	Kg	Pão de queijo congelado, pronto para assar, 1ª qualidade. Marca: Aro	R\$ 16,45	R\$ 329,00
39	20	Cento	Empadinha de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
41	15	Cento	Pastelzinho de carne, assado, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª linha	R\$ 57,20	R\$ 858,00
42	15	Cento	Esfirra de frango, assada, com o peso de aproximadamente 20gr, 1ª qualidade.	R\$ 57,30	R\$ 859,50
55	10	Cento	Coxinha de frango frita, com peso de aproximadamente 20gm, 1ª qualidade.	R\$ 66,90	R\$ 669,00
59	50	Und	Salaminho fatiado, levemente defumado, bandeja com aproximadamente 150 gramas	R\$ 7,75	R\$ 387,50

			Marca: Italiano		
60	50	Und	Peito de peru defumado, light, fatiado, bandeja com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Sadia	R\$ 8,70	R\$ 435,00
61	50	Und	Mussarela, light, fatiada, bandeja com aproximadamente 200 gramas, 1ª qualidade. Marca: Piracanjuba	R\$ 6,15	R\$ 307,50
Total Geral					R\$ 12.276,75

VALOR: O valor estimado do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 12.276,75 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO:
CONVÊNIO Nº 07/2014
PROCESSO: 14.0.00001774-5
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONVENIADO: O ESTADO DO TOCANTINS.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO a disposição de pessoal e a conjugação de esforços no sentido de buscar soluções para a agilização de rotinas e procedimentos relativos às ações executivas fiscais estaduais ajuizadas pela Fazenda Pública do Estado do Tocantins, de modo a proporcionar maior celeridade e eficiência aos feitos executivos fiscais, seus apensos e incidentes ajuizados e, ainda, aqueles que vierem a ser aforados na vigência deste CONVÊNIO.
VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO vigorá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO:
CONVÊNIO Nº 08/2014
PROCESSO: 13.0.000037509-2
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONVENIADO: O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação entre a Polícia Militar e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins visando à segurança institucional para assegurar o regular funcionamento da justiça na capital e no interior do Estado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por interesse das partes, por termo aditivo, a contar da data da assinatura do presente Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000044192-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00195
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADO: Castilho Silva & Cia Ltda - ME
OBJETO: Empenho destinado a custear despesa com o curso “Administração da Justiça e Direitos Humanos na Ótica do Judiciário – Parte II”, a realizar-se no período de 07 a 11 de Abril de 2014, com carga horária de 24 horas/aula na modalidade presencial, com transmissão via satélite para as 41 Comarcas do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 11.365,00 (Onze mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 04 de Abril de 2014.

